



Referências Técnicas para
Atuação de Psicólogas(os) no
**ATENDIMENTO ÀS MULHERES
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA**
2ª Edição



Conselho
Federal de
Psicologia

Conselhos
Regionais de
Psicologia



CREPOP
Centro Brasileiro de Estudos em Psicologia e Políticas Públicas

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHOS REGIONAIS DE PSICOLOGIA

CENTRO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS

REFERÊNCIAS TÉCNICAS PARA ATUAÇÃO DE PSICÓLOGAS(OS) NO ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Comissão de Elaboração

Conselheira Federal Responsável – XIX Plenário

Alessandra dos Santos Almeida

Especialistas

Candida Maria Bezerra Dantas	Jaqueline Gomes de Jesus
Cleciane Cruz dos Santos	Mariana Borelli Rodrigues
Cleyanne Alves	Marianna Rodrigues Vitória
Guilherme Welter Wendt	Vanessa Pita Sousa - Wafina Kuti
Itaynara Rodrigues Silva - Itaynara Tuxá	Vanina Miranda da Cruz

© 2024 Conselho Federal de Psicologia

É permitida a reprodução desta publicação, desde que sem alterações e citada a fonte.

Disponível também em: www.cfp.org.br

Projeto Gráfico: Agência Movimento

Capa: Tatiany Fonseca

Diagramação: Diego Soares

Revisão e normalização: Jb Cardoso (Editora Gm Editorial)

Referências bibliográficas conforme ABNT NBR

Direitos para esta edição – Conselho Federal de Psicologia: SAF/SUL Quadra 2, Bloco B, Edifício Via Office, térreo, sala 104, 70070-600, Brasília/DF
(61) 2109-0107 /Correio eletrônico: ascom@cfp.org.br/ www.cfp.org.br
Impresso no Brasil

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C755 Conselho Federal de Psicologia (Brasil)
Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) no atendimento às mulheres em situação de violência / Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia, Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. – 2. ed. – São Paulo : GM Editorial ; Brasília : CFP, 2024.
199 p.

ISBN: 978-65-984864-2-6

1. Psicólogos. 2. Psicologia. 3. Atendimento às mulheres. 2. Violência contra mulheres. I. Conselhos Regionais de Psicologia. II. Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP). III. Título.

CDD- 150

Informações da 2ª edição

Coordenação / CFP

Emanuelle Santos Silva – Coordenadora-Geral Estratégica
Rafael Taniguchi – Coordenador-Geral Executivo

Gerência de Comunicação (GCom)

Marília Mundim da Costa – Gerente
Raphael de Oliveira Gomes – Assessor

Coordenação Nacional do CREPOP/CFP

Clarissa Paranhos Guedes – Conselheira CFP
Neuza Maria de Fátima Guareschi – Conselheira CFP
Mateus de Castro Castelluccio – Supervisor
Queli Cristina do Couto Araújo – Analista técnica – Psicóloga
Hugo Felipe da Silva Lima – Assessor
Jediael Lucas Rodrigues Araújo – Estagiário
Laís de Andrade Santos- Estagiária

Integrantes das Unidades Locais do CREPOP nos CRPs

Conselheiras(os)

Isadora Cristine Dourado Araújo (CRP01); Marcos Paulo Cavalcanti dos Santos e Lucimary Bezerra Florentino Alves Serapião (CRP02); Marcelo Tourinho de Garcia Soares e Glória Maria Machado Pimentel (CRP03); Paula Ângela de Figueiredo e Paula e Ana Maria Prates da Silva e Silva (CRP04); Luisa Bertrami D'Angelo e Isabel Scrivano Martins Santa Bárbara (CRP05); Mônica Cintrão França Ribeiro e Mayara Aparecida Bonora Freire (CRP06); Jéssica Prudente e Luis Henrique da Silva Souza (CRP 07); Kathia Regina Galdino de Godoy (CRP08); Ana Flávia Vieira de Mattos (CRP09); Ana Tereza Frade de Araujo e Jureuda Duarte Guerra (CRP10); Andréa Ferreira Lima Esmeraldo (CRP11); Paula Helena Lopes e Milena Regina da Silva (CRP12); Carla de Sant'Ana Brandão Costa (CRP13); Bárbara Marques Rodrigues e Camila F. Marques (CRP14); Everton Fabrício Calado (CRP15); Ana Claudia Gama Barreto e Marina Francisqueto Bernabé (CRP16); Flavia Alves da Silva (CRP 17); Amaílson Sandro de Barros (CRP18); Mário Silvio de Souza Fraga (CRP19); Lígia Maria Duque Johnson de Assis (CRP 20); Rafa Moon Carvalho Pires da Silva (CRP21); Péricles de Souza Macedo (CRP 22); Karla Milhomem Cardoso (CRP23); Edna Mônica da Silva Wobeto (CRP24).

Técnicas(os)

Sara da Silva Meneses (CRP01); Luísa Marianna Vieira da Cruz (CRP02); Natani Evlin Lima Dias, Chaiane dos Santos, Gabriella Maria Sampaio Porto e Indyara Indi Andrade de Souza (CRP03); Leiliana Sousa e Luciana M. S. Franco (CRP04); Roberta Brasilino Barbosa e Daniel Arruda de Lima (CRP05); Erika Murata Kanashiro Nishimura (CRP06); Jordan Severo de Mello (CRP07); Altieres Edemar Frei (CRP08); Regina Magna Fonseca (CRP09); Letícia Maria Soares Palheta (CRP10); Djanira Luiza Martins de Sousa (CRP11); Pâmela Lunardelli Trindade e Sandra Mara da Silva Monteiro (CRP12); Katuska Araújo Duarte (CRP13); Rebeca de Lima Pompilio e Thalia Terno-voe Nepomuceno (CRP14); Liércio Pinheiro de Araújo (CRP15); Dilcineia Souza Bra-

gança (CRP16); Zilanda Pereira Lima (CRP17); Jackeline Jardim Mendonça (CRP18); Lidiane de Melo Drapala (CRP19); Frank Lindoso da Silva (CRP 20); Lorena Carla Medeiros (CRP21); Francisco Valberto dos Santos Neto (CRP22); Rhanielle Rodrigues Silva (CRP23); Cleyanne Alves (CRP 24).

Estagiárias(os)

Maria Moniely Martins Ferreira (CRP02); Rebeca Lopes Soares (CRP03); Cássia Gabriela Fagundes e Gabriela Santos de Paiva (CRP04); Amanda da Conceição Silva dos Santos (CRP05); Lucas Alexandrino de Oliveira e Mikaella Vicente (CRP06); Cecília da Silva Freitas (CRP 07); Helena Vicente (CRP08); Jessica Sofia Batista de Aquino (CRP10); Ana Clara Rotilli Vieira (CRP14); Andreza Ribeiro de Sousa (CRP 17); Mariana Espindola Borgato (CRP18); Isaque Fonseca Cavalcante (CRP 20); Maria Clara Aquino Silva (CRP22); Denner Victor Araújo da Silva Amorim (CRP24).

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
XIX Plenário
Gestão 2022-2025

Conselheiras(os) Efetivas(os)

Pedro Paulo Gastalho de Bicalho	Presidente
Alessandra Santos de Almeida	Vice-Presidente (a partir de 23/4/2024)
Izabel Augusta Hazin Pires	Secretária
Célia Mazza de Souza	Tesoureira
Ivani Francisco de Oliveira	Vice- Presidente de 16/12/2022 a 19/04/2024)
Carla Isadora Barbosa Canto	Secretária Região Norte
Juliana de Barros Guimarães	Secretária Região Nordeste
Carolina Saraiva	Secretária da Região Centro Oeste
Roberto Chateaubriand Domingues	Secretário Região Sudeste
Neuza Maria de Fátima Guareschi	Secretária Região Sul

Conselheiras(os) Suplentes

Edilaise Santos Vieira- Nilta Tuxá	Suplente
Evandro Moraes Peixoto	Suplente
Rodrigo Acioli Moura	Suplente
Fabiane Rodrigues Fonseca	Suplente Região Norte
Clarissa Paranhos Guedes	Suplente Região Nordeste
Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo	Suplente Região Centro Oeste
Maria Carolina Fonseca Barbosa Roseiro	Suplente Região Sudeste
Marina de Pol Poniwas	Suplente Região Sul

Convidados

Antônio Virgílio Bittencourt Bastos
Raquel Souza Lobo Guzzo
Rosana Mendes Éleres de Figueiredo
Jefferson de Souza Bernardes

Informações da 1ª Edição (2013)

Coordenação Geral/ CFP

Yvone Duarte

Editoração

André Almeida

Equipe Técnica do CREPOP/CFP

Monalisa Nascimento dos Santos Barros e

Márcia Mansur Saadallah - Conselheiras responsáveis

Natasha Ramos Reis da Fonseca - Coordenadora Técnica

Cibele Cristina Tavares de Oliveira - Assessora de Metodologia

Klebiston Tchavo dos Reis Ferreira - Assistente administrativo

Comissão de Elaboração do Documento Organizadora

Clara Goldman Ribemboim (Conselheira Federal)

Especialistas Ad-hoc

Adelma do Socorro Gonçalves Pimentel

Adriana Alcântara do Reis

Francisco José Machado Viana

Jureuda Duarte Guerra

Técnica Regional: Juliana Ried

Redatora

Alessandra Mello Simões Paiva

Equipe Técnica/CRPs

Renata Leporace Farret (CRP 01 – DF), Thelma Torres (CRP 02 – PE), Gisele Vieira Dourado O. Lopes e Glória Pimentel (CRP 03 – BA), Luciana Franco de Assis e Leiliana Sousa (CRP04 – MG), Beatriz Adura e Tiago Regis(CRP 05 – RJ), Ana Gonzatto, Marcelo Bittar e Edson Ferreira e Eliane Costa (CRP 06 – SP), Silvia Giugliani e Carolina dos Reis (CRP 07 – RS), Carmem Miranda e Ana Inês Souza (CRP 08 – PR), Marlene Barbaresco (CRP09 – GO/TO), Letícia Maria S. Palheta (CRP 10 – PA/AP), Renata Alves e Djanira Luiza Martins de Sousa (CRP11 – CE/PI/MA), Juliana Ried (CRP 12 – SC), Katiúska Araújo Duarte (CRP 13 – PB), Mario Rosa e Keila de Oliveira (CRP14 – MS), Eduardo Augusto de Almeida (CRP15 – AL), Mariana Passos e Patrícia Mattos Caldeira Brant Littig (CRP16 – ES), Ilana Lemos e Zilanda Pereira de Lima (CRP17 – RN), Fabiana Tozi Vieira (CRP18 – MT), Lidiane de Melo Drapala (CRP19 – SE), Vanessa Miranda (CRP20 – AM/RR/RO/AC).

XV Plenário Gestão 2011-2013

Diretoria

Humberto Cota Verona
Clara Goldman Ribemboim
Aluísio Lopes de Brito
Deise Maria do Nascimento

Presidente
Vice-presidente
Tesoureiro
Secretária

Conselheiros efetivos

Flávia Cristina Silveira Lemos
Monalisa N. dos S. Barros
Heloiza Helena Mendonça A. Massanaro
Marilene Proença Rebello de Souza
Ana Luiza de Souza Castro

Secretária Região Norte
Secretária Região Nordeste
Secretária Região Centro-Oeste
Secretária Região Sudeste
Secretária Região Sul

Conselheiros suplentes

Adriana Eiko Matsumoto
Celso Francisco Tondin
Cynthia Rejane Corrêa Araújo Ciarallo
Henrique José Leal Ferreira Rodrigues
Márcia Mansur Saadallah
Maria Ermínia Ciliberti
Mariana Cunha Mendes Torres
Marilda Castelar
Sandra Maria Francisco de Amorim
Tânia Suely Azevedo Brasileiro
Roseli Goffman

Psicólogas convidadas

Ângela Maria Pires Caniato
Ana Paula Porto Noronha

APRESENTAÇÃO

O Conselho Federal de Psicologia (CFP) apresenta à categoria e à sociedade em geral, a Referência Técnica para Atuação de Psicólogas (os) no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, produzido no âmbito do Centro de Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP).

O documento busca fornecer referências consolidadas para a atuação da Psicologia na área. As referências construídas têm como base os princípios éticos e políticos do trabalho das psicólogas e dos psicólogos, possibilitando a elaboração de parâmetros compartilhados e legitimados pela participação crítica e reflexiva da categoria em serviços, ações e programas de atendimento, assistência e prevenção de violência às mulheres.

São abordados múltiplos cenários de nossa sociedade no contexto da defesa dos direitos das mulheres e no combate às diversas expressões das violências de gênero. Contudo, assume-se, desde já, que é tarefa impossível a busca por descrições, definições e respectivas orientações à categoria de modo absoluto. Portanto, a publicação visa, ainda, estimular que psicólogas e psicólogos de todo o país possam se empoderar acerca de diversos aspectos aqui contemplados, sem perder a perspectiva elencada já na introdução do Código de Ética Profissional da Categoria (2005), ou seja, incentivar ações reflexivas das (os) psicólogas(os) na prática profissional.

Vale destacar que o termo empoderar aqui, busca refletir o que está disposto nas produções científicas das chamadas feministas decoloniais, contrariando o seu significado “liberal”, aliado ao capitalismo de consumo. Para tanto, destaca-se aqui o fragmento do texto de Cecília Sandenberg, que problematiza e localiza o conceito Feminista de empoderar, conforme Srilatha Batliwala:

“O conceito de empoderamento na perspectiva feminista resulta de debates e críticas importantes levantadas sobretudo por feministas do chamado Terceiro Mundo. Para ela, as origens estão numa articulação das propostas feministas com os princípios da educação popular, mais precisamente, das reflexões de Paulo Freire sobre a “pedagogia do oprimido”, e das pedagogias libertadoras em geral.” (BATLIWALA 1994, p 127, apud SANDENBERG, 2006, p.04).

Com efeito, ressaltamos que o intuito do documento não é o de normatizar e priorizar técnicas profissionais, pelo contrário, reiteramos a defesa na potência de condutas que fortaleçam o reconhecimento e o compromisso ético, social e político da categoria, cuja ênfase recai mais sobre a seara das políticas públicas do que nas práticas profissionais particulares.

Esta Referência representa uma contribuição na luta contra a violência às mulheres, reafirmando nosso compromisso ético e político em garantir a dignidade e os direitos de todas as mulheres. Ao fornecer diretrizes que refletem um diálogo amplo e democrático, estamos não apenas orientando profissionais, mas também promovendo um ambiente de acolhimento. O CFP se posiciona firmemente contra todas as formas de opressão e violência, unindo forças para enfrentar as violências de gênero com coragem, solidariedade e ética. Juntas, podemos transformar realidades e construir um futuro onde todas as mulheres possam viver livres de violência e com plena dignidade!

O XIX Plenário do CFP agradece a todas e a todos os envolvidos na elaboração deste documento, em especial aos membros da comissão ad-hoc responsáveis pela redação. Desejamos que esta publicação seja um instrumento de orientação e qualificação da prática profissional, de reafirmação do compromisso ético-político da Psicologia e que possa auxiliar profissionais e estudantes no contexto

de atuação do atendimento às mulheres pensando essa área em uma perspectiva ampliada e crítica.

XIX Plenário
Conselho Federal de Psicologia

*“Queria escrever-lhes bilhetes sobre resistência!
A resistência que existe no olhar profundo,
No sonho errante de mudar o mundo,
No abraço que abraça o que só o coração d(o)á!
Queria poder escrever-lhes bilhetes de infância,
com frases plantadas no ar
cujas palavras de insistência pudessem sempre
entoar cântico daquilo que é digno,
pelo qual se deve lutar.
Que jamais nos falte fôlego para nos movimentar!”*

Que essas Referências cheguem como um bilhete de resistência para todas as mulheres que delas precisarem.

Alessandra Almeida
Vice-Presidente do CFP

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABETH	Associação Brasileira de Estudo Trans- Homocultura
ABPSI	Articulação Brasileira de Indígenas Psicólogas(o)
ACT	Terapia de Aceitação e Compromisso
ANMIGA	Articulação Nacional das Mulheres Guerreiras da Ancestralidade
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CEAM	Centro Especializado de Atendimento à Mulher
CFP	Conselho Federal de Psicologia
CIMI	Conselho Indigenista Missionário
CPDOC/FGV	Centro de Pesquisa e Documentação Histórica Contemporânea do Brasil/ Fundação Getúlio Vargas
GRAM	Centro de Referência de Atendimento à Mulher
CREPOP	Centro de Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializada de Assistência Social
CRP	Conselho Regional de Psicologia
DEAM	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher
DSEI/BA	Distrito Sanitário Especial da Bahia

ECA - USP	Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo
EUA	Estados Unidos da América
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LabEshu	Laboratório de Estudos da Sexualidade Humana
LGBTQIA+	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexuais e demais orientações sexuais e identidades de gênero
MVCI	Mortes violentas por causas indeterminadas
NEINB	Núcleo de Apoio à pesquisa em Estudos Interdisciplinares Sobre o Negro Brasileiro
NUMAPE	Núcleo Maria da Penha
Obdi-VER	Observatório Gênero, Diversidade e Práticas Políticas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONG	Organização Não-Governamental
PIB	Produto Interno Bruto
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio
PPGBIOS/ Fiocruz	Programa de Pós-Graduação em Bioética Aplicada e Saúde Coletiva/ Fundação Oswaldo Cruz
RAPM	Rede de Atenção e Proteção à Mulher
RAPS	Rede de Atenção Psicossocial

RT	Referência Técnica
SENEV	Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra Mulheres
SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SINPSI/BA	Sindicato dos Psicólogos da Bahia
SPM	Secretaria de Políticas para as Mulheres
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
UBS	Unidade Básica de Saúde
UFBA	Universidade Federal da Bahia
UFPE	Universidade Federal de Pernambuco
UFRB	Universidade do Recôncavo da Bahia
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro
UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
UFRRJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
UnB	Universidade de Brasília
UNEafro	União de Núcleos de Educação Popular para Negras (os) e Classe Trabalhadora
UNEB	Universidade do Estado da Bahia
VND	Movimento Vidas Negras com Deficiência Importam

Sumário

INTRODUÇÃO.....	16
O CREPOP e as políticas públicas	17
A estrutura da referência técnica.....	19
Sobre a Comissão	22
EIXO 1: DIMENSÃO ÉTICO-POLÍTICA DA ÁREA ESPECÍFICA EM FOCO.....	29
Aproximações e tensionamentos com os marcos legais e os direitos das mulheres.....	32
Tipificação das violências experienciadas pelas mulheres.....	42
Violência física	43
Violência Psicológica.....	44
Violência Sexual.....	46
Violência Moral.....	47
Violência Patrimonial.....	48
Além das tipificações existentes.....	49
EIXO 2: PSICOLOGIA E A ÁREA EM FOCO.....	52
As violências contra as mulheres em diversas facetas	52
Alguns dados sobre a violência.....	54
Vidas de Mulheres Trans e Travestis Importam!.....	57
Mulheridade Defis.....	60
Mulheres em situação de rua.....	65
Brasilidades: questões étnico-raciais e violência de gênero.....	67
A Psicologia no campo de atuação das mulheres em situação de violência	80

EIXO 3: A PRÁTICA DA PSICOLOGIA E A REDE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO À MULHER.....	87
Rede de Atenção e Proteção à Mulher	87
Articulação da Rede de Proteção e Atuação à Mulheres nas diversas áreas da Psicologia.....	93
A categoria universal das mulheres como inibidor de identidades plurais.....	97
EIXO 4: CONDIÇÕES DE TRABALHO DAS MULHERES QUE ATENDEM MULHERES NAS POLITICAS PUBLICAS	108
Economia do cuidado e reflexões sobre o trabalho para a vida das mulheres	109
Direitos trabalhistas, condições de trabalho e atuação sindical: reflexões para a Psicologia sobre a feminização da precarização	115
Corpo, território e condições de trabalho	118
Considerações finais	120
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	122
ANEXO I - MARCOΣ LEGAIS RELATIVOS AO TEMA DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES	158
Legislação Federal	159
Legislação Estadual	159
Legislação Municipal.....	159
ANEXO II - RESOLUÇÕES E PORTARIAS DO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA	188
ANEXO III - MATERIAIS SUPLEMENTARES COMO CARTILHAS, MANUAIS E OUTROS RECURSOS PARA APOIO, REFLEXÃO E CONSULTA	192
ANEXO IV - GLOSSÁRIO.....	197
CONHEÇA AS DEMAIS REFERÊNCIAS TÉCNICAS PUBLICADAS PELO CREPOP	211

INTRODUÇÃO

O CREPOP foi aprovado pelo Sistema Conselhos de Psicologia, em dezembro de 2005. O CREPOP iniciou suas atividades em janeiro de 2006 e, desde então, tem buscado contribuir, de forma técnica, ética e política, com a construção coletiva de uma plataforma profissional comprometida com as demandas que perpassam a atuação da categoria.

O CREPOP foi aprovado pelo Sistema Conselhos de Psicologia, em dezembro de 2005. O CREPOP iniciou suas atividades em janeiro de 2006 e, desde então, tem buscado contribuir, de forma técnica, ética e política, com a construção coletiva de uma plataforma profissional comprometida com as demandas que perpassam a atuação da categoria.

Sendo uma ferramenta do Sistema Conselhos de Psicologia, o CREPOP tem como objetivo sistematizar e difundir o conhecimento sobre a prática da categoria. Consequentemente, as ações no âmbito do CREPOP visam qualificar e respaldar a atuação profissional em um cenário crescente de inserção de psicólogas e psicólogos nas políticas públicas brasileiras, além de tentar minimizar lacunas existentes entre a formação e a prática profissional.

Com o intuito de evidenciar a contribuição da Psicologia na elaboração e implementação de políticas públicas, o CREPOP possibilita a interlocução com espaços de formulação, gestão e execução. Ademais, ao almejar, também, a superação de hiatos existentes entre a formação em Psicologia com a prática da categoria, acreditamos que as Referências Técnicas (RTs) possam servir transversalmente à categoria. Esses objetivos demonstram o esforço do Sistema Conselhos

de Psicologia em ampliar a atuação de psicólogos(os)¹² na esfera pública, demarcando a importância e compromisso inquestionável com a plena garantia de Direitos Humanos, de acordo com os princípios fundamentais do Código de Ética Profissional da Psicologia.

O CREPOP e as políticas públicas

O campo das políticas públicas é emergente na Psicologia brasileira. Por várias décadas, a categoria ateu-se, sobretudo, às questões relativas às práticas psicológicas centradas na relação cliente-psicólogo(o). Todavia, além dos atendimentos clínicos, a atuação no campo das políticas públicas engloba saberes e práticas que, inicialmente, concentravam-se em grandes campos da Psicologia, como a Psicologia Social, Psicologia Institucional, Psicologia Jurídica, Psicologia Hospitalar, dentre outras. Paulatinamente, com a introdução de aspectos ligados ao Controle e Participação Social e de Políticas Públicas diversas, nota-se uma crescente demanda, já afirmada no Código de Ética Profissional, por ações com notada responsabilidade social, expressa por uma *práxis* crítica em face da realidade político-institucional.

Com relação à metodologia de trabalho, o CREPOP baseia-se na Lei nº 5.766/71, que cria o CFP e os Conselhos Regionais de Psicologia (CRPs). A elaboração das RT's conta com a colaboração de especialistas possuidores de experiência teórica e prática nas temáticas

-
- 1 A Psicologia é uma profissão composta por 79,2% de mulheres (CFP, 2022). Para garantir a visibilidade das mulheres não utilizamos como regra gramatical o “masculino universal”, além de toda vez que o texto referir à categoria, às psicólogas aparecerão em primeiro plano.
 - 2 Em casos de citação de textos e documentos que não utilizem a regra apresentada na Nota 1, optou-se pela manutenção do texto original.

abordadas. Evidencia-se o cunho democrático envolvido nas etapas de elaboração dos documentos, pois a categoria é consultada acerca das práticas que desenvolvem em interface com as políticas públicas. Oportuniza-se, ainda, que as RT's recebam sugestões e críticas, através da consulta pública.

Em adição, o próprio processo de revisão constante das RT's reafirma o entendimento de realidades mutáveis e que exigem constante reflexão ético-política das práticas psicológicas. Assim, nos últimos quatro anos, o CREPOP vem passando por um intenso processo de revisão das Referências Técnicas e de publicação de novas referências. No ano de 2013, eram 13 publicações; atualmente, 26 volumes já estão disponíveis para orientar a categoria. Assim, o CFP apresenta a versão revisada das Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) em Programas de Atenção à Mulher em Situação de Violência. Esta referência é fruto de um trabalho coletivo que visa fornecer à categoria orientações, reflexões e perspectivas emergentes, necessárias para a atuação em Psicologia junto às mulheres em situação de violência.

Cabe destacar que, em 2012, tivemos a primeira versão desta RT, fruto de uma pesquisa realizada com psicólogas(os) atuantes no campo das políticas públicas. Assim, muito embora o debate sobre o tema da violência contra as mulheres tenha encontrado um terreno relativamente propício para sua expansão nas últimas décadas, uma série de retrocessos agudos convocam psicólogas e psicólogos para a redação de novas diretrizes sobre a atuação profissional. Logo, algumas experiências consideradas exitosas serão apontadas no presente documento, como também importantes marcos legais descritos ao final do documento.

É necessário e urgente que o debate acerca desta questão ocupe mais espaços e que haja esforços para a eliminação de toda e qualquer forma de discriminação e violação dos direitos das mulheres brasileiras, considerando toda a sua diversidade: mulheres

de contextos rurais, quilombolas, indígenas, gestantes e puérperas, lésbicas, bissexuais, travestis, transexuais, defis³, inseridas no meio acadêmico, político, corporativo, mulheres encarceradas ou em situação de rua. No momento presente, por entendermos a dinâmica das transformações teóricas, políticas e os avanços e atualizações necessárias, seja no campo legal, seja no âmbito das próprias atualizações em Psicologia, perceberemos imprescindível apresentar uma nova versão da RT, que possa dialogar de forma ética e qualificada com a categoria.

A estrutura da referência técnica

O documento organiza-se em quatro eixos, além dos anexos, que igualmente contêm informações consideradas relevantes para a consulta da categoria e que emergiram, em grande parte, do processo de consulta pública. Em síntese, a RT contempla:

Eixo I: Intitulado “Dimensão ético-política da área Específica em Foco”, é apresentada uma síntese das principais perspectivas acerca dos estudos de gênero, feminismos e movimentos feministas e de mulheres que orientaram o trabalho da comissão, bem como são exploradas as peculiaridades das vivências de violência em diferentes contextos. Versa, ainda, sobre marcos legais nacionais e internacionais, além de publicações de entidades da categoria e outros recursos adicionais que possam ser úteis aos leitores deste documento, disponíveis, de modo mais detalhado, nos Anexos I, II, III e IV.

Eixo II: Intitulado “A Psicologia e a Área em Foco”, compila dados de natureza empírica, estatísticos e marcos teóricos, cuja relevância

3 Os termos defis e defições surgem a partir dos movimentos de pessoas com deficiência mais radicais, que objetivam reapropriar-se e ressignificar o termo deficiência, afirmando como característica identitária

foi para a compreensão abrangente do fenômeno da violência contra as mulheres, apontando para especificidades brasileiras, assim como proporcionando reflexões sobre o lugar da Psicologia no enfrentamento de qualquer forma de opressão e violações cotidianas que aviltam a dignidade e os direitos das mulheres.

Eixo III: Intitulado “A Prática da Psicologia e a Rede de Atenção e Proteção à Mulher”, situa, exemplifica e debate o fluxo de atendimento na Rede de Atenção e Proteção à Mulher, além de exemplificar situações práticas para a organização do trabalho de psicólogas(os) em contextos de violência contra as mulheres.

Eixo IV: Intitulado “Condições de trabalho das mulheres que atendem mulheres nas Políticas Públicas”, a ênfase é dada à mulher psicóloga e as condições de trabalho e atuação profissional diante das fragilidades trabalhistas atuais e dos contextos e determinantes explorados ao longo de todo o documento.

É importante ressaltar que a problemática das violências contra as mulheres articula-se com diversas outras formas de violações de direitos humanos, especialmente ao tomarmos como referência analítica uma perspectiva interseccional. Logo, no tocante ao racismo, LGBTQIA+fobia e capacitismo, por exemplo, o CFP e os CRPs têm intensificado, nos últimos anos, suas ações de combate. Entendemos que são algumas temáticas cujo debate é necessário para o campo das políticas públicas, especialmente para o atendimento das mulheres em situação de violência. Todavia, compreendemos também que diversas outras formas de opressão e violência incidem sobre a temática da violência e que, em tais casos, é imperativa a constante reflexão da categoria acerca dos fenômenos que perpassam a atuação. Ademais, destacamos outras RTs, publicadas pelo CREPOP, que se complementam à atual. Como exemplo, tem-se a recente publicação das “Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas, Psicólogos e

Psicólogues em Políticas Públicas para População LGBTQIA+”⁴ (2023), que insere e debate as aplicações da Lei Maria da Penha para mulheres trans e travestis. Podemos citar, ainda, as contribuições que a categoria encontra nas RTs “Relações Raciais: Referências Técnicas para a Atuação de psicólogas(os)” (2017); a edição revisada da “Referência Técnica para Atuação de Psicólogas(os) no Sistema Prisional” (2021). Ademais, a categoria encontrará, em breve, a RT relativa aos Direitos Sexuais e Reprodutivos. Todavia, em relação a outros temas, como o capacitismo, as ações ainda se mostram incipientes. Assim, há necessidade e urgência em nos aprofundarmos sobre o debate, compreendendo e localizando as problemáticas, vulnerabilidades e violências históricas que atravessam a população defi. Cabe destacar que, neste documento, utilizaremos as terminologias defi e deficença para fazer referência a pessoas com deficiência. Embora ainda não seja consensual, o uso dos termos apoia-se no modelo radical da deficiência, que compreende essas palavras como ferramentas de luta, reapropriação, ressignificação e afirmação identitária.

Em suma, a referência que agora apresentamos deve estar à disposição da categoria, especialmente para aquelas e aqueles profissionais que desejam trabalhar na esfera de políticas públicas, com o intuito de ser uma referência também para os contratantes das psicólogas e dos psicólogos, no sentido de auxiliá-los no conhecimento sobre as contribuições específicas da Psicologia nessas esferas. O material possui ainda teor para universidades e outros centros de formação, de modo a orientar o preparo dos futuros profissionais, já sintonizados com os impasses, avanços e lacunas presentes nas estruturas sociopolíticas contemporâneas que reproduzem formas de violência.

4 Nos documentos do CFP utilizamos a sigla LGBTQIA + conforme a Portaria nº 74, de 28 de junho de 2023.

Sobre a Comissão

Ao convocar protagonistas (psicólogas e psicólogos com atuação expressiva em determinados campos e áreas), o CREPOP incentiva a redação de referências que expressem as vivências, que possam ser documentadas e colocadas à disposição daqueles que as necessitam. O documento foi redigido por inúmeras mãos: mãos de mulheres pretas, deficias, indígenas, trans, lésbicas, bissexuais, de pesquisadoras, bem como sobreviventes de inomináveis situações de violências (físicas, morais, psicológicas, políticas, ecológicas, institucionais).

A comissão foi composta por:

Cândida Maria Bezerra Dantas:

Feminista, mãe, professora e pesquisadora. Possui graduação, mestrado e doutorado em Psicologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). É Professora do Departamento de Psicologia e do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFRN. Vinculada ao grupo de pesquisa Modos de Subjetivação, Políticas Públicas e Contextos de Vulnerabilidades e Coordenadora do Observatório Gênero, Diversidade e Práticas Políticas da UFRN (Obdi.VER). Desenvolve estudos e pesquisas sobre temáticas de gênero, sexualidades, feminismos e política, com foco nos processos de subjetivação e práticas de resistência em contextos de precarização da vida e violências.

Cleciane Cruz dos Santos

Bacharel em Humanidades e Psicóloga formada pela Universidade Federal da Bahia. Especialista em Psicologia Hospitalar. Pós-graduanda em Direitos Humanos, Acessibilidade e Inclusão, e em Saúde Mental e Atenção Psicossocial. Ativista. Integrante do coletivo Vidas Negras com Deficiência Importam. Mulher. Negra. Defi. Nordestina. Periférica.

Seus passos vêm de longe e não se findam aqui, fruto das que vieram antes e semente para as que virão depois. Defende o Sistema Único de Saúde (SUS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e uma Psicologia pintada de povo. Acredita que sem a luta coletiva as pessoas não se emancipam e é, por isso, que em coletivo se fortalecem e renovam as esperanças de um horizonte onde todas possam ser e pertencer da forma que se é.

Cleyanne Alves

Mulher Negra, Amazônida, Ativista de Direitos Humanos e Étnicos Ambientais da Amazônia. É psicóloga, registrada no CRP 24, e pós-graduada em Neuropsicologia, atuando em Psicologia Social e comunitária no Território Amazônico. Trabalha junto às águas, copas de árvores, barrancos e fronteiras na construção de uma Psicologia Decolonial, visando resgatar a dignidade daqueles que foram minorizados em detrimento das terras e riquezas naturais de seus territórios, assim como os descendentes dos que foram raptados e depositados na Amazônia.

Ao se deparar com uma Psicologia que pouco discutia as raízes reais da violência em seu território, iniciou desde a academia a busca do entendimento da naturalização do abuso sexual intrafamiliar na região. Descobriu que por décadas eram enviados apenas homens para a Amazônia, e eles laçavam as indígenas, as colocavam em cárcere até engravidarem. Nas comunidades, quando uma menina abusada engravidava de seus pais ou avós, a comunidade dizia (algumas até hoje) que era do Boto, protegendo assim o abusador. Esse pacto de silêncio perpassa regiões isoladas e naturalizou no inconsciente coletivo o silenciamento das vítimas através do arquétipo do Boto.

Por ser essa também a história de sua família, fundou seu primeiro projeto social em 2014, chamado “Filhas do Boto Nunca Mais”. Está desde antes de sua formação combatendo a violência contra mulheres e meninas nos leitos amazônicos. Se somam 12 anos de jornada.

Não teria como não estar aqui conosco, falando sobre as mulheres dos povos tradicionais e compartilhando a necessidade urgente de pautar as práticas na Interseccionalidade e no compromisso social de serem seres históricos críticos. Entender que não existe saúde mental sem território protegido é crucial, e, junto com as indígenas, podemos aprender que nossos corpos são nossos territórios.

O compromisso dela é semear e conscientizar até que nenhuma menina ou mulher tenha seus corpos violados, suas dores silenciadas. Que o consentimento seja uma das principais regras das próximas gerações. Conta conosco para que esse documento seja um Banheiro de despertar e práticas humanizadas, combatendo o Racismo climático e contribuindo com esse trabalho com sua vivência e recorte Amazônico.

Guilherme Welter Wendt

Psicólogo (CRP/08). Vivenciou, desde cedo, a expressão da misoginia, do preconceito e das múltiplas formas de violência nos contextos institucionais e culturais nos quais cresceu. A biblioteca - espaço sempre vazio - era um dos poucos locais em que estava seguro durante toda a trajetória escolar. Encontrou refúgio nos livros e nas correspondências trocadas com pessoas aleatórias. Hoje, integra o Núcleo Maria da Penha, programa que presta atendimento psicológico e jurídico às mulheres em situação de violência na Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Talvez por ter acumulado evidências sobre o porquê e sobre qual a guerra que lhe causa estranhamento há tanto tempo, ainda aguarda por uma mudança estrutural para a classe trabalhadora.

Itaynara Rodrigues Silva - Itaynara Tuxá

Mulher indígena do povo Tuxá, vem da região submédio do São Francisco, sertão da Bahia. Família materna de sertanejos e agricultores, onde mulheres da sua família, como mãe e tias, desempenharam

um papel social e político importante na luta pelos direitos dos(as) trabalhadores/as rurais atingidos(as) pela barragem de Itaparica. Sua família paterna é indígena do povo Tuxá, da rama de Mestre Eduardo, seu bisavô e antigo pajé, vem da família Arfer Jurum e Cuncaribá. Mas a história destas duas famílias se encontra não só pela união de seus pais, Sérgio Luís Arfer e Maria Edileide, e sim pelos impactos da política de desenvolvimento que no final da ditadura militar se instalou no Nordeste, construindo a Barragem de Itaparica que alagou essa região e o território de seu povo, reforçando o que Antônio Conselheiro previu: “o sertão virou mar”. Ainda quando criança, tomada pelos sentimentos de “perda” e desejo por “justiça”, dizia que queria ser juíza porque gostaria de “defender todos os índios”, acreditando que o campo do direito fosse o único possível para atuar na justiça social, garantia de direitos e - porque não falarmos - de saúde mental para estas populações, que há anos sofrem com processos dolorosos e de múltiplas violências. Assim, encontra na Psicologia ferramentas importantes para a defesa das vidas, saúdes e territórios. Itaynara é Bacharel em Psicologia pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), mestranda do programa de pós-graduação em Saúde da População Negra e Indígena pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), psicóloga de Saúde Indígena do Distrito Sanitário Especial da Bahia (DSEI-BA). Atua ainda como Conselheira Regional de Psicologia do XVII Plenário- Região 03/CRP03 e membra da Articulação Brasileira de Indígenas Psicólogas/os (ABIPSI). Mãe da pequena Analís Marohí, na qual a faz desejar um futuro com e para o bem viver, pintando a Psicologia e outros espaços de jenipapo e urucum! *“Eu sou Tuxá, nação Proká, Pragagá de arco, flecha e maracá, malacutinga tuá, Padzu do ar.”* (Povo Tuxá).

Jaqueline Gomes de Jesus

Uma verdade viajante! Professora de Psicologia do Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ). Doutora em Psicologia Social do Trabalho e das Organizações pela Universidade de Brasília (UnB), com pós-doutorado pela Escola Superior de Ciências Sociais e História da Fundação Getúlio Vargas (Centro de Pesquisa e Documentação Histórica Contemporânea do Brasil/ Fundação Getúlio Vargas- CPDOC/ FGV). Docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (Prof. História/UFRRJ) e do Programa de Pós-Graduação em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva da Fundação Oswaldo Cruz (PPGBIOS/ Fiocruz). Foi Conselheira do Conselho Regional de Psicologia - 1ª região e integrante da Comissão de Direitos Humanos do Conselho Federal de Psicologia - CFP. Entre outras publicações, é autora e organizadora do livro “Transfeminismo: Teorias e Práticas” (2014), primeiro sobre o tema em língua portuguesa. Primeira mulher trans homenageada, em 2017, com a Medalha Chiquinha Gonzaga, concedida pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro às mulheres com reconhecidas contribuições à sociedade, por indicação da Vereadora Marielle Franco. Presidiu a Associação Brasileira de Estudos da Trans-Homocultura (ABETH) (2021-2023). Desenvolve, em parceria com a Duke University – Estados Unidos da América (EUA), a pesquisa SMILE, sobre saúde mental de minorias sexuais e de gênero em países de baixa e média renda, a qual coordena no Brasil. Premiada em 2024 como pesquisadora destaque pela Brazil Conference at Harvard & MIT.

Mariana Borelli Rodrigues

Feminista, mãe, pesquisadora. graduada, mestra e doutora em Psicologia pela Universidade Federal de Pernambuco. Integra o Laboratório de Estudos da Sexualidade Humana (LabEshu), da UFPE. Atua como Psicóloga Clínica e como Analista em Gestão Educacional,

servidora efetiva da Gerência Regional de Educação do Sertão do Alto Pajeú, órgão do governo do estado de Pernambuco.

Marianna Rodrigues Vitório

É psicóloga (CRP 07), engajada nos movimentos feministas, de diversidade sexual e de gênero. Cresceu na cidade de São Borja, na fronteira oeste do Rio Grande do Sul, uma região rodeada de latifúndios, onde pode conhecer as lutas pela terra e pela soberania alimentar. Na sua história militante, atuou em diversos projetos de educação popular, entidades de base, e foi diretora da Associação Nacional de Pós-Graduandos ao lado do Movimento por uma Universidade Popular. Atualmente é psicoterapeuta, trabalhadora autônoma, e dedica-se às lutas da categoria pelo fortalecimento de uma rede pública de atenção psicossocial que respeite a luta antimanicomial e forneça cuidado integral. Também é pesquisadora, doutoranda em Psicologia Social e Institucional pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), e desenvolve pesquisas nos temas de saúde, marxismo, violência e relações de gênero e sexualidade. Acredita, principalmente, na urgente união dos povos para enfrentar as principais mazelas do colonialismo, do capitalismo e de sua expressão mais violenta, o imperialismo.

Vanessa Pita Sousa - Wafina Kuti

Psicóloga - CRP 03. Mulher negra em Diáspora. Estudiosa das relações raciais. Dedicar suas atividades e estudos ao campo dos Direitos Humanos, educação, desenvolvimento humano e temas correlatos. Atua na defesa dos direitos das trabalhadoras como Diretora do Sindicato dos Psicólogos da Bahia (SINPSI-BA), função que concilia com seu trabalho no SUAS. Nasceu de uma mulher preta, sua primeira casa e seu primeiro alimento, portanto, investe sua força de trabalho e sua intelectualidade para que diferentes mulheres tenham melhores condições de vida e trabalho.

Vanina Miranda da Cruz

Psicóloga - CRP03, formada pela Universidade Federal da Bahia, Especialista em Educação em Direitos Humanos pela Universidade Federal da Bahia (UFBA) , mestre em Estudos sobre Mulheres, Gênero e Feminismo, pelo PPGNEIM//UFBA. Possui MBA em Gestão de Pessoas pela Unopar e Especialização em Terapia Cognitivo-comportamental pela Anhanguera. Possui Formação em Terapia de Aceitação e Compromisso (ACT). Possui experiência como docente no curso de Psicologia. Atua na Secretaria de Educação da Bahia e na clínica, com vasta experiência em atendimento às mulheres em situação de violência bem como em atendimentos psicológicos através da perspectiva de gênero. É pesquisadora da temática violência psicológica e escritora de literatura infanto-juvenil com os livros publicados “Será verdade ou será mentira?” (2015), Mamãe-correria (2022) e “Zigue-zague - de onde vem a poesia?” (2023).

Percebe-se, portanto, que a revisão desta referência é fruto do esforço de uma comissão diversa, especializada, formada na tentativa de garantir a participação e a representação de todas as regiões do país, propondo uma discussão localizada e corporificada na revisitação de pontos construídos e debatidos anteriormente, com o intuito de aproximar a profissional das questões e debates que atravessam o tema na atualidade. Logo, apresentamos uma multiplicidade de conceitos e práticas com o objetivo de evidenciar a diversidade de produções hoje existentes nesta área de atuação, mas que nem sempre se comunicam ou convergem. Desejamos que essa referência seja um convite à categoria para problematizar e posicionar-se sobre temática, sem a pretensão de esgotá-la.

EIXO 1: DIMENSÃO ÉTICO-POLÍTICA DA ÁREA ESPECÍFICA EM FOCO

A construção de referências técnicas para o acolhimento e cuidado das mulheres em situações de violência impõe um debate teórico-epistemológico, mas também ético-político, sobre o campo dos feminismos e dos estudos de gênero e sua importância para a formação e prática em Psicologia. Logo, é importante ressaltar que se trata de um campo diverso, transdisciplinar, com diferentes filiações teórico-epistemológicas, constituído não apenas no espaço acadêmico, mas em relação direta com os movimentos de mulheres e feministas.

Tais movimentos também não são homogêneos e sim formados por diversas pautas e femininos que refletem a pluralidade dos modos de existir, as experiências singulares e demandas específicas que atravessam as lutas das mulheres e que produzem diferentes formas de engajamento político. Assim, os saberes e práticas dos movimentos de mulheres e feministas confrontam a concepção de mulher como sujeito universal, como uma identidade fixa, referenciada quase que exclusivamente nas experiências de mulheres brancas, ocidentais, urbanas, cis heterossexuais e corponormativas. Tais saberes e práticas encontram eco nas produções de brasileiras como Heleieth Saffiotti, Sueli Carneiro, Lélia Gonzáles, Carla Akotirene, Jacqueline de Jesus, Beatriz Nascimento, demonstrando-nos como as noções de gênero variam nos diferentes contextos históricos e culturais, pois estabelece interseções entre marcadores de classe, raciais, étnicos, regionais, sexuais, geracionais e de deficiência, produzindo diferentes formas de opressão e os processos de subjetivação das mulheres.

Fazemos uma aposta nos caminhos percorridos pelos feminismos periféricos ou subalternos, como propõe Luciana Ballestrin

(2017), que atenta para a diversidade de experiências produzidas por diferentes marcações geopolíticas, étnico-raciais e culturais. Reivindicamos, portanto, a descolonização do feminismo e de sua narrativa hegemônica, de forma a incluir a diversidade de experiências das mulheres e superar o binarismo entre teoria e prática (FIGUEIREDO & GOMES, 2016).

Assim, destacamos alguns marcos teóricos, epistemológicos e políticos fundamentais, que ampliam as concepções de mulheres em todas as suas multiplicidades e diversidades, com a intenção de contribuir para a compreensão das violências de gênero em suas mais diferentes formas de expressão e enfrentamento, fundamentais ao campo das práticas psicológicas. Ressalta-se que não há a pretensão de esgotar todas as teorias de gênero e estudos feministas existentes, nem tampouco apresentar uma linha do tempo com o desenvolvimento das ideias das principais autoras desse campo de estudo. Ao contrário, a opção aqui é apontar algumas perspectivas potentes para a crítica e reflexão acerca das condições de subalternização e opressão das mulheres, especialmente daquelas cujo cotidiano e o corpo são marcados por processos de precarização da vida e violências e para quem, segundo Patricia Collins (2019), sobreviver significa resistir à multiplicidade de opressões que atravessam a sua existência. Mais precisamente, falamos das mulheres negras, periféricas, situadas no contexto rural, em situação de rua, lésbicas, bissexuais, indígenas, quilombolas, migrantes, deficias, trabalhadoras, travestis e transsexuais, que lutam e produzem cotidianamente práticas de resistência. Como o processo histórico e cultural revela, essas mulheres são continuamente atacadas, invisibilizadas e silenciadas por discursos, práticas e políticas.

Destacamos um campo diverso de estudos e pesquisas que não será suficientemente explorado nesta referência, mas que pode servir para o aprofundamento de estudos e processos formativos para a categoria, quais sejam: Estudos Relacionais (Joan Scott, 1990; Conceição

Nogueira, 2001), Estudos *queer* (Judith Butler, 2017; Paul Preciado, 2019; Guacira Louro, 2001; Larissa Pelúcio, 2020), Feminismos negros e campo dos estudos raciais (Sueli Carneiro, 2019; Lélia Gonzalez, 1984; Cida Bento, 2022), Feminismos Lésbicos (Adrienne Rich, 2010; Glória Anzaldúa, 2000), Feminismos decoloniais (Maria Lugones, 2014; Julieta Paredes, 2013; Rita Segato, 2012), Transfeminismos (Hailey Kaas, 2012, 2015; Jaqueline Gomes de Jesus, 2014, 2018; Céu Cavalcanti, 2016; Letícia Carolina Pereira do Nascimento, 2021; Sofia Fávero et al., 2023), entre outras.

Evidenciamos, ainda, a perspectiva da interseccionalidade, ferramenta analítica que opera no sentido de reconhecer os múltiplos sistemas de opressão, como raça, gênero, classe, sexualidade e deficiência que incidem sobre os corpos e a vida das mulheres, instituindo privilégios, hierarquias sociais, e diferentes posições nas relações de poder, incluindo distinções entre as próprias mulheres (CRENSHAW, 1989, 2017; JESUS, 2018; AKOTIRENE, 2019; COLLINS & BILGE, 2021).

É importante salientar que, dentre essa diversidade de produções, fizemos a opção de salientar aquelas que operam no enfrentamento dos conhecimentos hegemônicos produzidos em consonância com os projetos coloniais e patriarcais, que desqualificam outros saberes e outras vozes críticas e dissonantes. Defendemos, assim, que produzir conhecimentos significa abrir-se à diversidade, à subalternidade, as territorialidades, às experiências políticas distintas e às trajetórias de vida singulares, bem como construir outros paradigmas de análise a partir das práticas e saberes de mulheres de cor, racializadas, colonizadas e oprimidas pela matriz cisheteronormativa e corponormativa.

Ademais, no entendimento desta comissão, composta por pessoas que atuam nas mais diversas esferas e territórios, marcados por contínuas e variadas situações de violação de direitos das mulheres, incluindo incontáveis manifestações de violência, há de se avançar - e muito - para a garantia de direito das mulheres, reconhecidas em toda

a sua diversidade e pluralidade. Tal opção corrobora com os marcos legais nacionais e internacionais que orientam o atendimento de mulheres em situação de violência, mas principalmente com um projeto ético-político de uma Psicologia como uma profissão comprometida com a justiça social, respeito à diversidade e defesa intransigente dos Direitos Humanos, por meio da produção de saberes e construção de práticas profissionais que contrapõem-se ao machismo, sexismo, racismo, capacitismo, lesbofobias, transfobias e a todas as formas de opressão, exploração, discriminação, preconceito e violência. Ademais, é importante ressaltar a necessidade de avanços no campo formativo da Psicologia de modo a incorporar saberes e práticas coerentes com as necessidades impostas por este campo de atuação.

Na sequência, são contextualizados e problematizados os principais marcos legais e os direitos das mulheres no Brasil em um contexto transnacional de avanço das ofensivas antigênero e anti-mulheres no cenário contemporâneo em que, além de banalizada, a violência contra as mulheres é entendida como algo “esperado” (TELES & MELO, 2002).

Aproximações e tensionamentos com os marcos legais e os direitos das mulheres

A inserção de profissionais da Psicologia nos mais variados campos de atuação profissional, em conformidade ao compromisso ético-político da categoria, exige o conhecimento de marcos legais fundamentais. Aquelas(es) que, especificamente, trabalham na Rede de Proteção à Mulher, necessitam de conhecimento e amparo jurídico para uma efetiva atuação, como o conhecimento de casos cuja notificação é compulsória (BRASIL, 2019). Trata-se de uma atitude consonante tanto com os princípios que regem a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (BRASIL, 1988), quanto com

o próprio Código de Ética Profissional da Psicologia (CFP, 2005). Nos Anexos desta RT, a categoria encontra uma lista de marcos legais pertinentes às mulheres e Resoluções do Sistema Conselho Federal de Psicologia⁵. Em adição, inserimos ferramentas para busca de legislações e projetos em tramitação, em todos os níveis federativos, com o objetivo de encorajar o contínuo mapeamento de leis, decretos, resoluções e outros dispositivos relevantes para o território de atuação da(o) psicóloga(o).

Sabe-se que a luta e conquista dos direitos das mulheres entrelaça-se com o movimento de defesa dos Direitos Humanos. Com efeito, diversos dispositivos legais específicos voltados à proteção da mulher amparam-se em reivindicações abrangentes, como o direito à saúde, educação, voto e garantias trabalhistas. A própria Lei Maria da Penha, Lei n.º 11.340 de 07 de agosto de 2006, enfatiza direitos e garantias expressas na Constituição Federal (BRASIL, 1988), bem como da Lei Orgânica da Saúde (BRASIL, 1990b). É importante ressaltar que os avanços obtidos no campo da luta de mulheres e na seara dos Direitos Humanos resultam de enfrentamentos e disputas constantes que, com o passar do tempo, perdem eficácia ou nem mesmo resultam em políticas públicas efetivas.

No Brasil, são propostos o equilíbrio e a independência entre os poderes. Por meio da representatividade democrática, compete ao poder legislativo – informado e incitado por diversas forças, incluindo as de cunho popular – a proposição de leis. Os demais poderes, incluindo o judiciário, garantiriam a efetividade das leis e outros ordenamentos jurídicos compilados pelo legislativo e outorgados

5 Nos anexos, buscamos reunir os principais instrumentos legais que versam sobre a proteção das mulheres. Embora seja significativa a lista de Leis, Decretos, Resoluções e outros documentos, sublinha-se que não se trata de uma compilação exaustiva e definitiva. Deste modo, optou-se por fornecer, com a maior precisão possível, as datas dos documentos citados, bem como endereços eletrônicos dos registros, de modo que psicólogas e psicólogos possam consultar eventuais alterações realizadas.

pelo poder executivo. Todavia, conforme já exposto anteriormente, a efetividade dos dispositivos legais em defesa das mulheres é ainda muito incipiente.

No país, um marco na consolidação dos direitos das mulheres se deu através da criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), no ano de 2003, que possuía *status* de Ministério (Lei n.º 10.683/2003; BRASIL, 2003a). Com efeito, é a partir daí que encontramos uma quantidade significativa de conquistas, incluindo a criação do Ligue 180, da tipificação de violência doméstica e da promulgação da Lei Maria da Penha (BRASIL, 2003b, 2003c, 2006a).

A seguir, apresentamos um resumo da história de Maria da Penha, com ênfases dadas em relação às inúmeras situações de violência por ela vivenciadas. Novamente, queremos lembrar à categoria que, para esta comissão, as violências não se limitam às tipificadas pela Lei Maria da Penha, mas que são encarnadas no corpo e na alma de toda mulher brasileira.

Destacamos ainda que, embora Maria da Penha tenha se tornado uma mulher defixa em decorrência das violências sofridas e permanecido dentro desse ciclo, as tipificações e políticas públicas existentes ainda se mostram insuficientes para atender as especificidades das mulheres defis, o que evidencia a necessidade de produções científicas e formulação de políticas públicas que leve em consideração a intersecção entre gênero e deficiência.

Maria da Penha Maia Fernandes (Fortaleza, 1 de fevereiro de 1945), mundialmente conhecida por Maria da Penha, conheceu Marco Antonio Viveros em 1974. Na ocasião, ela cursava mestrado em Farmácia na Universidade de São Paulo. Naquele ano, eles começaram a namorar; Marco Antonio demonstrava ser muito amável e educado com todos à sua volta.

O casamento aconteceu em 1976. Após o nascimento da primeira filha, eles se mudaram para Fortaleza, onde nasceram as outras duas filhas do casal. Ao que tudo indica, as agressões começaram a acontecer quando Marco Antônio conseguiu a cidadania brasileira e se estabilizou profissional e economicamente; intolerância e comportamentos explosivos contra Maria da Penha e suas filhas tornaram-se comuns [**Situações de violência moral e psicológica, por exemplo**].

O medo constante e as atitudes violentas tornaram-se cada vez mais frequentes. Assim, formou-se o ciclo da violência, o qual costuma ser, didaticamente, dividido em três fases, embora reconheçamos a complexidade, abrangência e a difícil obtenção de um limiar entre comportamentos que colocam ou não as mulheres em situação de violência(s):

AUMENTO DA TENSÃO: O agressor mostra-se tenso e irritado por coisas insignificantes. Ele também humilha a vítima e faz ameaças. A mulher tenta acalmar o agressor, fica aflita e evita qualquer conduta que possa “provocá-lo”.

ATO DE VIOLÊNCIA: Esta fase corresponde à explosão do agressor, ou seja, ao ato violento. Aqui, toda a tensão acumulada se materializa em violência verbal, física, psico-

lógica, moral e/ou patrimonial. Mesmo tendo consciência de que o agressor está fora de controle e tem um poder destrutivo grande em relação à sua vida, o sentimento da mulher é de impossibilidade de reação.

ARREPENDIMENTO: Também conhecida como “*lua de mel*”, esta fase se caracteriza pelo arrependimento do agressor, que se torna amável para conseguir a reconciliação. A mulher se sente confusa e pressionada a manter o seu relacionamento, sobretudo quando o casal tem filhos. Em outras palavras: ela abre mão de seus direitos, enquanto ele diz que “vai mudar”.

Na última fase do chamado “ciclo da violência”, ou seja, da “*lua de mel*” que, na esperança de uma mudança real por parte do ex-marido, Maria da Penha teve a sua terceira filha.

Em 1983, Maria da Penha foi vítima de dupla tentativa de feminicídio por seu marido. Primeiro, ele deu um tiro em suas costas enquanto ela dormia. Como resultado dessa agressão, Maria da Penha ficou paraplégica, tornando-se uma mulher com deficiência.

Mas, Marco Antônio declarou à polícia que tudo não havia passado de uma tentativa de assalto, versão que foi posteriormente desmentida pela perícia. Quatro meses depois, quando Maria da Penha voltou para casa – após duas cirurgias e internações –, ele a manteve em cárcere privado durante 15 dias e tentou eletrocutá-la durante o banho [**Situações de violência física, moral e psicológica, por exemplo**].

Juntando as peças de um quebra-cabeça, Maria da Penha enxergou o que o ex-marido estava fazendo: ele

insistiu para que a investigação sobre o suposto assalto não fosse levada adiante, fez com que ela assinasse uma procuração que o autorizava a agir em seu nome, inventou uma história trágica sobre a perda do automóvel do casal, tinha várias cópias de documentos autenticados de Maria da Penha.

Acontece que naquela época o Brasil não tinha qualquer tipo de preparo para lidar com a violência contra a mulher: sair de casa acarretava em abandono do lar, a vítima perdia os direitos que envolviam a sua casa. Além disso, a polícia e a justiça não tinham qualquer tipo de formação acerca da violência de gênero. Por isso, mesmo quando a família e amigos da Maria da Penha finalmente conseguiram tirar ela da casa, a justiça não foi feita.

Oito anos depois da dupla tentativa de assassinato, o caso finalmente foi julgado e houve a condenação, mas não a prisão, ele saiu em liberdade.

Um segundo julgamento aconteceu em 1996, ou seja, 13 anos depois que tudo ocorreu, e mais uma vez ele foi condenado, mas a sentença não foi cumprida por alegações de irregularidades no processo. Nessa época, Maria da Penha já havia publicado um livro contando sua história, o que foi fundamental no desenrolar do caso. Isso porque em 1998, dois anos depois do segundo julgamento, o caso ganhou notoriedade internacional, graças a organismos de defesa de Direitos Humanos da América Latina, que fizeram uma denúncia do caso na Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

Em 2001, o Estado brasileiro foi responsabilizado por negligência, omissão e tolerância à violência contra as

mulheres. Organismos internacionais, como a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, não possuem força para, de fato, punir um Estado, então eles emitem recomendações, a fim de exercer pressão política através da publicidade dos casos. Essa responsabilização do Brasil resultou em diversas recomendações: o país deveria julgar esse caso, investigar tudo o que ocorreu dentro do processo e indenizar a Maria da Penha.

Mas não parou por aí: também foi recomendado que houvesse uma reforma em toda a estrutura estatal no que tange à violência de gênero.

Em 2002 foi fundado um consórcio entre Organizações não governamentais (ONGs) feministas, então, para elaborar essa reforma por meio da Lei que passou a ser chamada de Lei Maria da Penha.

Após muitos debates com o Legislativo, o Executivo e a Sociedade, o Projeto de Lei chegou ao Senado Federal e foi aprovado. Assim, em 7 de agosto de 2006, o então presidente Luíz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei 11.340, conhecida por Lei Maria da Penha.

Considerando que uma das recomendações foi reparar Maria da Penha tanto material quanto simbolicamente, o Estado do Ceará pagou a ela uma indenização e o Governo Federal batizou a lei com o seu nome como reconhecimento de sua luta contra as violações dos Direitos Humanos das mulheres.

A Lei Maria da Penha é reconhecida mundialmente como um dispositivo exemplar e a sobrevivente - Maria da Penha Maia Fernandes - mulher que dá nome a Lei, foi indicada, em 2016, ao Prêmio Nobel da Paz.

É importante ressaltar que a promulgação da Lei Maria da Penha é fruto de um processo histórico de organização e mobilização de mulheres e feministas, em âmbito nacional e internacional, contra a naturalização, invisibilidade e impunidade em relação às violências de gênero. Em sua concepção, a lei extrapola o caráter estritamente punitivo e avança no sentido de construção de uma rede de atenção que também promova ações de prevenção, proteção e enfrentamento às diferentes formas de violência.

O texto da Lei reconhece diferentes tipos de violência contra a mulher no âmbito doméstico, que atualmente são importantes ferramentas para compreender a violência também em outros ambientes. Mais precisamente, a Lei 11.340/2006 definiu como violência doméstica e familiar como qualquer tipo de ação ou omissão baseada no gênero e que lese, mate, faça sofrer física, sexual, moral, patrimonial ou psicologicamente qualquer mulher (BRASIL, 2006a).

Após avanços e conquistas, o ano de 2016 inaugura um período de retrocessos políticos e sociais, que impactam significativamente os direitos das mulheres. Em 2016, a SPM perdeu o *status* de ministério e passou a ser um órgão subordinado. No mesmo ano (ou seja, 2016), ganhou tônica no país um discurso conservador e misógino, em conformidade as chamadas ofensivas antigênero que limitam ou inviabilizam debates e ações relacionadas à diversidade de gênero e sexual (MARACCI; PRADO, 2022) Ou seja, qualquer forma de ser e existir enquanto mulher que escape ao modelo hegemônico vem acompanhada de ondas de violência que, não raramente, resultam na aniquilação dos corpos femininos. O estereótipo veiculado, por exemplo, pela revista de circulação nacional (veja LINHARES, 2016) aproxima as mulheres de arcaicas descrições bíblicas (PREARO-LIMA & IÓRIO, 2017), demarcando, assim, um retrocesso histórico da luta de cerca de 2 mil anos da emancipação feminina. Ao reinstaurar campos de forças patriarcais misóginas, destituem-se direitos civis

e políticos (WERMUTH & NIELSSON, 2018) e posicionam-se instrumentos efetivamente antimulheres (WERMUTH & NIELSSON, 2020).

É importante ressaltar que, recentemente, o Ministério das Mulheres foi (re)criado pelo Governo Lula, em 2023, tendo como uma das principais competências a “formulação, coordenação e execução de políticas e diretrizes de garantia dos direitos das mulheres”⁶, com destaque para criação da Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra Mulheres (SENEV), marcando um momento importante da retomada e possível avanço de ações voltadas para a realidade e a demanda das mulheres brasileiras, consideradas em toda a sua diversidade e complexidade.

Em suma, entre avanços e retrocessos, as violências continuam presentes no campo e na cidade, nos contextos doméstico, ocupacional e de lazer, de formas distintas, complexas e irredutíveis. Atravessam territórios e relações interpessoais, íntimas ou não, e, em última análise, perpetuam o acesso “pleno” aos direitos a um grupo limitado de mulheres. Ademais, ressaltamos que tais violências podem também ser procedentes de outras mulheres, seja mãe, filha, neta, tia, avó, madrasta, prima, namorada, esposa, companheira etc.

Quanto à Lei Maria da Penha, depreendemos que, apesar do pouco acesso ao previsto na lei pelas mulheres pobres, negras, deficientes, trans, travestis, lésbicas, do campo, ribeirinhas, quilombolas, ciganas, parece haver uma melhora da proteção às mulheres após sua promulgação. Entretanto, ainda existem dificuldades para a plena efetivação da lei, por exemplo, nos casos em que por medo da prisão do autor ou autora da violência, a mulher vai até a delegacia com o intuito de dar um “susto”, na esperança de que este ou esta mude sua atitude e pare de violentá-la. Ou, ainda, nos casos de subnotificação, quando a agressão é de autoria de outra mulher.

6 Informação disponível em: Ministério das Mulheres. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/competencias>. Acesso em 06/09/24.

Além disso, a distância geográfica, os desafios da interculturalidade e a condição econômica da mulher em situação de violência são fatores limitantes, visto que se um serviço é muito distante e/ou se ela não tem recursos financeiros disponíveis para custear sua ida, ela não acessa o atendimento. As barreiras linguísticas e culturais normativas nos serviços dificultam o acolhimento de mulheres que não falam o português e que se utilizam de outros códigos simbólicos, a exemplo de mulheres indígenas, imigrantes e as que utilizam a linguagem de sinais. Nesse sentido, essas dificuldades de acesso e de utilização desses serviços ganham outras camadas quando falamos da diversidade de mulheres. As mulheres deficias, por exemplo, enfrentam a falta de recursos de acessibilidade, a relação de dependência com as pessoas autoras da violência, que em alguns casos são os seus principais “cuidadores” e a restrição de suas vidas à esfera privada, em função da ausência de políticas públicas que garantam a efetividade do seu exercício de cidadania. Ainda, o acesso aos serviços especializados de assistência às mulheres, quando existentes, muitas vezes enfrentam dificuldades para considerar as especificidades das demandas de mulheres em situação de rua, neurodivergentes, mulheres em sofrimento psíquico, usuárias de álcool e outras substâncias químicas, dentre outras condições que acentuam a invalidação e invisibilização. De todo modo, apesar das limitações do processo penal em geral, foi através desta Lei, isto é, da tipificação penal da violência por razões de gênero no ambiente doméstico, que passaram a ser implementadas as medidas protetivas mediante denúncia. Este é um marco de fundamental importância, uma vez que rompe com a ideia até então predominante no país que privatiza a violência de gênero, evidenciada na expressão “em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher”.

No tocante aos resultados práticos das leis disponíveis, e, em especial, a própria Lei Maria da Penha, destacamos como um dos principais saldos positivos a instituição da medida protetiva e seus

respectivos prazos. Por outro lado, recursos para políticas intersetoriais são urgentes, de modo a articular a rede de proteção necessária para assegurar o direito inalienável de proteção das mulheres brasileiras. No Anexo III, a categoria ainda encontra um quadro-resumo que aponta para materiais suplementares, incluindo cartilhas e outros tipos de publicações, produzidos sobretudo pelo Poder Judiciário, que poderão servir ao enfrentamento às diversas violências de gênero, incluindo ações que vão desde a proteção até a assistência às mulheres.

Tipificação das violências experienciadas pelas mulheres

A proposta e o entendimento da comissão responsável pela redação deste texto não é esgotar, tampouco buscar uma “limitação” às inúmeras vivências de violências experienciadas pelas mulheres ao longo dos séculos, nos âmbitos domésticos, ocupacionais, políticos, de lazer e ensino, de acesso à cultura, à saúde e tantas outras. Isto porque não nos compete e não nos é possível atingir tal fim. Infelizmente, cada mulher possui inúmeros relatos de assédio, humilhação, ameaça, coerção e demais violações. A categoria deve compreender a complexidade e especificidades dos casos com os quais se deparam e não de esperar um “manual” ou “compêndio” do que é ou não é violência. Embora apresentemos exemplos, de forma alguma conseguimos ou sequer pretendemos abarcar o amplo espectro de violências morais, físicas, institucionais, políticas, sexuais, dentre outras.

A Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340), no entanto, tipifica alguns tipos de violências que podem ser experienciadas pelas mulheres, sobretudo a violência no âmbito doméstico. As violências perpassam incontáveis contextos, conforme exposto pela Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres

e pela Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. Assim, compreendemos as situações de violência como expressões das relações desiguais de gênero que atravessam a experiência das mulheres, embora, para os operadores jurídicos, os tipificadores de violências (ex.: física, psicológica, patrimonial) sejam considerados, em certa medida, como institutos distintos e cartesianos.

A seguir, encontram-se os tipos de violências tipificadas pela Lei Maria da Penha, acrescidos de alguns exemplos que podem explicitar melhor um ou mais tipos de violência. Não é redundante frisar que a violência não é restrita ao ambiente doméstico ou a faixas etárias específicas, perpassando todo o ciclo de vida.

Violência física

A violência física é a mais conhecida popularmente e é definida, segundo a lei Maria da Penha, como “qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal”, podendo ou não deixar marcas visíveis no corpo. Este tipo de violência envolve empurrões, tapas, socos, torções e uma série de gestos muitas vezes não concebidos como graves, justamente, devido à ausência de marcas. A título de exemplos, podem ser entendidos como violência física, os seguintes atos:

- Lesionar através de torções ou contenções.
- Cortar, queimar ou ferir com objetos.
- Dar socos, chutes e tapas.
- Jogar objetos.
- Prender, amarrar, impedir de ir e vir.
- Drogar, dopar, medicar sem consentimento/autorização.

Cabe destacar que, em um país de histórico colonial e escravagista, muitas mulheres crescem em ambientes onde a agressão é

algo rotineiro, principalmente para punição ou “correção” e, sendo assim, não denunciam as agressões.

Violência Psicológica

Ocorre quando o(s) autor(es) da violência ameaça(m) a estabilidade psicológica e emocional da mulher, por meio de ações degradantes e contínuas. Normalmente, as consequências são: autoestima baixa, falta de liberdade e de perspectiva quanto ao futuro ou quanto a uma vida sem violência. Trata-se de uma modalidade de violência rotineira e de difícil percepção, tornando-se banalizada, sendo caracterizada por elementos que muitas vezes confundem, causando sentimentos ambivalentes como culpa e vergonha, o que contribui para a dificuldade no reconhecimento, na denominação e no seu enfrentamento (CRUZ, 2021).

A violência psicológica pode ocorrer, embora não se limite, por meio de ações como ameaças de agressão, desvalorização, chantagem, exploração, humilhação, insultos, confinamento, críticas ao desempenho sexual, impedimento ao trabalho ou estudo, de visitar ou ser visitado por familiares e amigos. A tabela a seguir ilustra algumas manifestações da violência psicológica praticadas por seus autores:

- Ameaça ferir a vítima, filhas(os) e/ou enteadas(os).
- Ameaça ferir amigos ou membros da família.
- Acessos de raiva ou fúria.
- Comporta-se de maneira superprotetora com redução da autonomia da mulher.
- Apresenta ciúme sem motivo.
- Restringe ou não permite a convivência com família e amigas/amigos.
- Não a deixa ir aonde ela quer, quando quer, sem represálias.
- Não a deixa trabalhar ou estudar.

- Destrói sua propriedade pessoal ou objetos de valor sentimental.
- Não a deixa ter acesso aos bens da família, como contas bancárias, cartões de crédito ou o carro.
- Controla todas as finanças e a obriga a prestar contas daquilo que gasta.
- Obriga-a a fazer sexo contra a sua vontade.
- Força-a a participar de atos sexuais que ela não aprecia.
- Insulta-a ou chama-a por nomes pejorativos.
- Usa a intimidação ou a manipulação para controlá-la ou aos seus filhos.
- Humilha-a diante dos filhos.
- Transforma incidentes insignificantes em grandes discussões.
- Abusa ou ameaça abusar de animais de estimação.
- Nega contato emocional, verbal ou sexual.

Fonte: Elaborado por CRUZ (2021), p. 72-73 a partir de MILLER (1999, p. 184-185)

No caso de mulheres defesas, podemos incluir também:

- Infantilização;
- Vigilância constante e violação de privacidade;
- Ameaça de abandono;
- Isolamento em instituições e restrição do convívio social;
- Internamento compulsório em instituições psiquiátricas;
- Manipulação.

Embora essas formas de violência possam estar presentes na vida das mulheres sem deficiência, as mulheres defesas tendem a sofrer esses tipos com mais recorrência.

Violência Sexual

Situações em que a mulher é obrigada a participar, presenciar e manter relações sexuais, ou situações que limitem ou anulem o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos. A violência sexual pode ocorrer, embora não se limite, por meio de:

- Estupro dentro do casamento, do namoro ou por outras pessoas do convívio doméstico. Caracteriza-se estupro dentro do casamento as situações em que a mulher não quer ter relações sexuais com o parceiro, no entanto, ele usa a força para consumir o ato.
- Assédio sexual é o ato de constranger a mulher, por meio de cantadas e insinuações constantes, com o objetivo de obter vantagens ou favorecimento sexual.
- Aborto: induzir ao abortamento contra a vontade da mulher através da imposição direta ou indireta de métodos abortivos seguros ou não, ou impedi-la de fazê-lo.
- Mutilação genital feminina: Praticar qualquer dano físico na região genital da mulher com o intuito de mutilá-la, objetivando controle sexual ou qualquer tipo de punição.
- Matrimônio forçado: Forçar ao casamento ou constituição de união estável, contra a vontade da mulher através de qualquer tipo de ameaça, direta ou indireta.
- Forçar prostituição: Induzir ou obrigar ao ato de prostituir-se, que pode incluir ato sexual direto ou veiculação de imagens e vídeos de cunho sexual, sem o livre consentimento da mulher.
- Dano ao cuidado e prevenção: Impedir, interferir ou determinar procedimentos de saúde e doença; infectar intencionalmente, por ação ou omissão, com IST.
- Estupro corretivo: tipo de violência sexual com o objetivo de “corrigir” a orientação sexual ou identidade de gênero de uma

pessoa, principalmente contra pessoas LGBTQIA+, especialmente mulheres lésbicas e bissexuais.

- Toques e beijos indesejados.

Fonte: autoras e autores

No caso de mulheres deficias pode incluir também:

- Esterilização compulsória;
- Aborto compulsório, inclusive apoiado pelo Estado e sociedade;
- Imposição de posições sexuais desconfortáveis ou dolorosas que desconsidere as especificidades das condições dos corpos com deficiência;

Violência Moral

Entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. A violência moral pode ocorrer, embora não se limite, por meio de:

- Calúnia: ocorre sempre que o(a) autor(a) de violência afirma falsamente que a mulher praticou um crime (exemplo: acusando-a de estelionatária).
- Difamação: se configura quando o(a) autor(a) de violência atribui à mulher fatos que maculem a sua reputação (dizer que a mulher é adúltera, incompetente no trabalho, “apta” (ou não) para exercer determinadas atividades, por exemplo).
- Injúria: é a ofensa à dignidade íntima da mulher (exemplo: chamá-la de burra, idiota, entre outros xingamentos).
- Desqualificação de suas crenças e modos de vida. Exemplo das mulheres que se interessam por relações não monogâmicas.

Ou até as que são monogâmicas e as/os supostas(os) cônjuges pretendem “abrir o relacionamento” e desqualificam seus afetos e anseios. Fonte: autoras e autores

Violência Patrimonial

Consiste na apropriação, pelo(a) agressor(a), dos meios que a vítima utiliza para manter sua subsistência ou no dano causado a bens materiais das mulheres, tais como objetos de trabalho e/ou itens pessoais (roupas, sapatos, maquiagem, móveis, utensílios domésticos, instrumentos de trabalho etc.). A violência patrimonial pode ocorrer, embora não se limite, por meio de:

- Apropriar-se, destruir ou vender os bens da vida conjugal (terras, móveis e utensílios domésticos, residências).
- Destruir ou vender objetos de trabalho da mulher.
- Reter cartão de benefícios sociais, contrair dívidas e empréstimos em nome de mulheres.
- Usar recursos econômicos de pessoa idosa, incapaz ou tutelada, tirando-lhe o direito de produzir seus próprios recursos ou deixando-a sem cuidados.
- Destruir, danificar ou se apossar de bens pessoais como: objetos, roupas, documentos, calçados, entre outros, incluindo também instrumentos de trabalho.
- Não ajudar nos gastos básicos de subsistência da família ou sobrecarregar a vítima com os gastos.
- Recusa de pagar pensão alimentícia, ou mesmo atrasos propositais ou chantagens para a concessão do pagamento.
- Doar, vender ou alugar imóvel pertencente à vítima ou ao casal sem permissão da mulher.

- Retenção do benefício de prestação continuada, no caso de mulheres com deficiência. Fonte: autoras e autores.

Além das tipificações existentes

Destacamos a importância de a categoria basear suas práticas através das leis promulgadas e para além delas, uma vez que os estudos sobre a violência extrapolam aquilo que está atualmente tipificado e reconhecido juridicamente pelo Estado.

De fato, a legislação penal ampliou-se nos últimos anos, incorporando crimes como o de racismo, LGBTfobia, violência obstétrica, bullying e, mais recentemente, cyberbullying. Mas ainda existem inúmeras formas e contextos em que mulheres sofrem violências e que exigem atenção e sensibilidade das(os) profissionais da Psicologia.

Citamos, por exemplo, as demandas de mulheres lésbicas e bissexuais, que ainda hoje são submetidas a práticas de reversibilidade veladas. O estupro corretivo é uma das formas de violência mais conhecida e denunciada nesse âmbito e, ainda assim, extremamente subnotificada. Entretanto, seria apenas a violência mais explícita em um universo em que se constata desde a ausência de orientações para mulheres que se relacionam sexualmente com mulheres nos serviços públicos, passando por uma série de outras problemáticas que são invisibilizadas justamente porque partem do pressuposto de que mulheres não podem possuir uma sexualidade não normativa. Autoras como Audre Lorde e a Glória Anzaldúa contribuem para refletirmos sobre outras problemáticas enfrentadas no âmbito da sexualidade, atravessadas ainda por questões raciais e de classe.

Grande parte das regulamentações hoje existentes partem do pressuposto de um sujeito feminino fabricado por normas que definem

um corpo ideal, determinam o gênero e a sexualidade por normas específicas, excluindo outras formas de ser possíveis.

Por essa razão, os serviços de Psicologia não podem restringir-se às tipificações penais e às demais regulamentações, sob o risco de invisibilizar situações ainda não reconhecidas, pois por trás de cada reconhecimento legal está uma longa jornada de lutas e denúncias, como no próprio caso de Maria da Penha. Além disso, também deve-se dar especial atenção aos casos em que os tipos de violência se entrecruzam, isto é, extrapolam a especificidade de gênero. É o caso das mulheres defesas, por exemplo.

A violência sofrida por mulheres defesas não é baseada apenas em função da relação de gênero, mas também em razão da deficiência. A intersecção desses dois marcadores produz outros tipos de violências específicas a essa população que são inviáveis de serem enquadradas dentro das tipificações existentes. A Rede Internacional de Mulheres com Deficiência (2011) afirma que há estudos que apontam que defesas estão mais suscetíveis a sofrerem violências do que a corponormatividade, atribuindo como uma das causas principais a percepção social que corpos defesas são inferiores e menos humanos, o que confere ao agressor a autoridade de cometer violências. Embora algumas violências sejam comuns a toda a população, algumas destas são mais prevalentes dentro da intersecção de gênero e deficiência.

Ainda, a Rede Internacional de Mulheres com Deficiência (2011) lista:

- Isolamento e confinamento forçado dentro da própria casa.
- Maus tratos e negligência quanto aos cuidados e necessidades básicas.
- Medicalização compulsória.
- Abandono, contenção e Institucionalização.
- Retenção e/ou quebra dos equipamentos de tecnologia assistiva, como: cadeira de rodas, bengalas, aparelhos auditivos, dentre outros.

- Forjamento de rótulos relacionados a serem raivosas, agressivas e perigosas.
- Exposição a situações constrangedoras ou que gerem desconfortos físicos.
- Imposição de tratamentos médicos e psicológicos, que muitas vezes se constituem como práticas de tortura, crueldade e produção de sofrimento, com o objetivo de corrigir e normatizar os corpos defieças.

No próximo eixo, discorreremos sobre mulheres em suas especificidades, levando em consideração o que chamamos de “brasilidades” e as violências de gênero. Também provocamos reflexões para e sobre a Psicologia no campo de atuação das mulheres em situação de violência, considerando que nossa ciência tem trabalhado questões de mulheres e de gênero ao longo de sua história, visando uma crítica às práticas e teorias cisheteropatriarcais e colonizadoras e o fortalecimento de novas áreas de estudo que nos proporcionem subsídio para atuação com mulheres em situação de violência.

CONTEXTUALIZANDO SABERES:

Você identifica alguma dessas violências no seu território?

Quais são as diferenças encontradas nas suas práticas?

Você conhece outras autoras/autores que falam sobre a temática?

Além da Lei Maria da Penha, você conhece outros dispositivos de regulamentação da violência?

EIXO 2: PSICOLOGIA E A ÁREA EM FOCO

As violências contra as mulheres em diversas facetas

As violências direcionadas às mulheres se manifestam de diferentes formas e não são produzidas isoladamente. É um fenômeno complexo e não deve ser compreendido no campo da individualidade, do privativo e deslocado de um contexto, pois nos provoca a refletir sobre as diferentes dimensões que se articulam a outros fatores fundamentais. Kimberle Crenshaw (2017) alerta para a necessidade de reconhecer as violências contra as mulheres dentro de um sistema de dominação e opressão maior, que ocorre em ampla escala, o que atinge as mulheres enquanto uma classe. Evidencia ainda a importância de atentarmos para as diferenças entre e intergrupos de mulheres ao considerarmos outras dimensões da identidade.

Atrelar a categoria gênero a outros marcadores sociais nos possibilita refletir sobre elementos históricos fundantes das relações sociais e de poder, baseadas nas diferenças e desigualdades de estruturas que se inter-relacionam e produzem encruzilhadas de opressão aos marcadores como raça/etnia, sexualidade, classe, território, deficiência, entre outros. Logo, é importante pensarmos que mais do que a expressão de um ato violento unicamente vinculado às desigualdades de gênero, precisamos abordar tais violências de forma integral. Há um amplo espectro de outras violências, como as econômicas, sociais, institucionais, laborais, coloniais, que incidem sobre os corpos das mulheres e os corpos feminizados (GAGO, 2020).

Inclusive, reconhecemos que mulheres podem praticar violência contra outras mulheres, uma vez que o gênero é relacional e não uma identidade que está alheia às estruturas. Ou seja, existem entre as mulheres a reprodução de comportamentos machistas, racistas, sexistas, capacitistas, LGBTfóbicos, dentre outros tantos que já listamos, e que devem ser trabalhados na mesma perspectiva da igualdade e da solidariedade.

As violências experienciadas pelas mulheres terão influências, portanto, de aspectos culturais, acesso ou não a políticas públicas de educação, saúde, segurança, habitacional etc. Trata-se, ainda, de um fenômeno policlassista, isto é, que engloba mulheres de diferentes classes sociais, embora muitas vezes a população-alvo das políticas sejam mulheres vulnerabilizadas. Cabe destacar que os estudos que buscam estabelecer um “perfil” das mulheres em situação de violência possuem vieses de seleção, desajustabilidade social e estigmas por parte de pesquisadoras(es). Assim, reconhecer as especificidades e nuances que atravessam as situações de opressão e vitimização contribui para o enfrentamento das violências em seus mais diferentes contextos.

A literatura relacionada às violências de gênero evidencia uma maior incidência ao longo do tempo, sobretudo nos casos de feminicídio, com uma redução recente, conforme demonstraremos nos dados a seguir. Porém, não se trata de constatar, simplesmente, que a violência “é maior ou menor” em determinados períodos, mas sim que o desenvolvimento de políticas públicas e de pesquisas cria condições para a denúncia, o mapeamento e o enfrentamento de casos, diferentemente de momentos anteriores na história onde este tipo de violência não era reconhecido.

Através de estudos nessa área, temos facilitado a identificação de dados, a relevância para a análise estatística e a implementação de políticas públicas efetivas de combate à violência contra a mulher (MOROSKOSKI et al., 2022). Ainda assim, ressaltamos a necessidade de pesquisas e de visibilização acerca de outros tipos de violências,

como os efeitos psicossociais e nas mudanças de percepções de si - já que hoje ainda temos muitas dificuldades em identificar os sinais de situações que levam mulheres a praticarem ações autolesivas e suicidas, que geralmente antecedem os atos de violência física praticados pelos homens e de feminicídio.

Além disso, a produção de pesquisas sobre questões de igualdade de gênero segue sendo alvo de questionamentos, perseguições e resistência por parte de algumas instituições e setores da população. Cabe mencionar o número significativo de argumentos contrários, artigos de opinião e demais práticas discursivas atacando o Projeto de Lei n. 111 de 2023, de autoria da Deputada Federal Sâmia Bomfim (Partido Socialismo e Liberdade/SP), que exige a publicação de relatórios sobre igualdade salarial entre homens e mulheres (BRASIL, 2023).

Alguns dados sobre a violência

A Pesquisa Atlas da Violência (2024) registrou que, em 2022, 3.806 mulheres foram assassinadas no Brasil e chama a atenção, para além dos feminicídios, o registro de 4.172 mortes violentas sofridas por mulheres as quais foram classificadas como MVCI - mortes violentas por causas indeterminadas.

Isso nos traz a reflexão de possíveis subnotificações ou da utilização de outras tipologias, como a de violências autoprovocadas, por exemplo - que também pode revelar um aumento de sofrimento psíquico entre mulheres, o que possui como pano de fundo fatores não meramente individuais, mas coletivos, como as desigualdades e violências de gênero. Nos últimos dois anos, através dos dados da Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180), disponíveis para consulta no site do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, percebe-se um cenário preocupante, com o aumento significativo do número de ocorrências de violências contra mulheres, o que nos leva

a considerar que há várias incidências e maneiras de violentar estes corpos, que fogem do olhar tradicional apenas da violência física.

No banco de dados do DataSUS, as violências contra as mulheres são registradas pelo SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação), através da categoria de violência interpessoal/autoprovocada, estando dentre elas a violência sexual, psicológica, física, autolesão, tentativas de suicídio, entre outras. No ano de 2021, a frequência raça/cor segundo sexo mostra que o público de mulheres registrou 289.134 dos 409.910 casos notificados, ou seja, mais da metade dessas violências foram direcionadas às mulheres. Quando colocamos o marcador de raça, as mulheres pardas lideram os números seguidas por brancas, pretas, indígenas e amarelas. No ano de 2022, utilizando as mesmas frequências, raça/cor segundo sexo, esses números superaram os últimos dois anos, registrando em seu total 507.226 casos, sendo destes 356.350 do público feminino. Ao trazer o comparativo das violências interpessoais/autoprovocadas pela frequência sexo e faixa etária, em 2021, tivemos os números para o público feminino de 289.134 dos 409.910 casos registrados. A faixa etária que mais apresentou incidência foi 20-29 anos, com 94.416 notificações, seguida por 30-39 anos (71.214) e 15-19 anos (55.504).

Retornando ao Atlas da Violência, ressaltamos que os indicadores de violências sofridas pela população defis foram incluídos pela primeira vez em 2021. A pesquisa mais atual (2024) apresenta 8.322 registros de violência doméstica contra pessoas com deficiência em 2022. Este dado nos chama atenção para uma possível relação dos altos índices de violência doméstica e a condição de isolamento social que muitas pessoas com deficiência ainda vivenciam no Brasil. Já em relação ao tipo de violência, os indicadores apontam maior incidência da violência física (55,3%), seguida da violência psicológica (31,7%) e sexual (23%), havendo também registros referentes à negligência e abandono em 17,1% das mulheres. No Atlas não foram incluídas as violências autoprovocadas, nem indicadores que fazem intersec-

ção entre raça, sexualidade, classe e deficiência. Embora haja uma estimativa quanto a intersecção de deficiência e gênero, não há um indicativo dos índices de violência sofrida por mulheres trans com deficiência, por exemplo.

As análises desses dados nos levam a refletir que os índices de violências sofridas por mulheres defis, especialmente negras, trans, periféricas, rurais, indígenas, ribeirinhas, ciganas e quilombolas, podem ser ainda maiores, considerando que estas são as que mais sofrem restrições de acesso ao diagnóstico, a produção e monitoramento de dados, à vida pública e a garantia de direitos. Destaca-se que essas mulheres também são atravessadas por formas recorrentes de experiências de sofrimento relacionadas às violências de gênero, indicando a necessidade de estudos no campo.

Moroskoski et al. (2022), indicam que sem a implementação de ações efetivas, os casos de morte violenta de mulheres jovens, pretas/pardas e indígenas continuarão a crescer, pois apesar dessas mulheres sofrerem da mesma estrutura do sexismo, machismo e outras violências, existem diferenças, inclusive históricas, direcionadas a esses corpos, que as posicionam em um sistema de desigualdades, discriminação, subjugação com relação as suas identidades e culturas. Faz-se importante demarcar ainda a ausência ou incipiência do uso de algumas categorias nos preenchimentos de informações que possibilitariam aprofundar essas discussões, mapear quem são essas mulheres e os impactos dessas violências em diferentes classes, etnias, territórios (zona rural, quilombo, aldeamento, centro urbano), deficiências e sexualidades, visando não reforçar a invisibilidade e subnotificação dessas populações, sendo uma caracterização mais próxima das realidades e desafios para essas mulheres em situações de violências.

Ademais, destacamos também que a especificação da violência através de marcadores sociais (como raça/etnia, classe, sexualidade) é uma das diversas estratégias de mapeamento e visibilização deste

fenômeno complexo, que não o esgota. Optamos por desenvolver alguns desses marcadores, e esperamos, através de publicações futuras, poder abarcar outros.

Vidas de Mulheres Trans e Travestis Importam!

Dados em nível global demonstram os desafios para uma inclusão plena da população trans. Além de um contexto de violação sistemática de direitos, sabe-se, especificamente no campo da saúde, que ela apresenta taxas mais altas de problemas de saúde mental do que pessoas cisgêneras lésbicas, gays e bissexuais, o que se potencializa quando é feita a intersecção geracional, dado que 92% das pessoas trans jovens já tiveram pensamentos suicidas e 84% se automutilam (HERMAN et. al., 2014; GOVERNMENT EQUALITIES OFFICE, 2018).

Uma das expressões mais sutis, porém, sintomática da transfobia, e também da lesbofobia, é a objetificação sexual, decorrente de estigmas acerca das mulheres trans, travestis e lésbicas, que as hipersexualiza, subalternizando-as à condição de objetos sexuais cuja subjetividade é menosprezada e invisibilizada (AZEVEDO, BRAGA & SILVA, 2022). Em nível individual, ela pode levar mulheres trans e travestis a internalizar o olhar cisnormativo sobre o próprio corpo, vivenciando uma espécie de auto-objetificação (MACÊDO & PINHEIRO, 2023). Já no campo societal, identifica-se a falta de reconhecimento, inclusive jurídico, quanto à recorrência dos estupros e demais violências sexuais sofridas por mulheres trans e travestis (LOURES, 2008) e a prática dos estupros corretivos contra mulheres lésbicas (LOPES, 2021).

No Brasil, esse imaginário que reduz a compreensão acerca dessas mulheres a estereótipos atribuídos às suas identidades de gênero e/ou orientação sexual, pode ser observado pelo elevado

consumo de conteúdo adulto relacionado às mulheres trans, travestis e lésbicas, em comparação a outros países, ao passo em que falta representatividade dessa população em outros meios de comunicação, informação e entretenimento (BATISTA, 2022; AUGUSTO, 2024).

Concomitantemente, o Brasil apresenta as maiores taxas absolutas de assassinato de mulheres trans e travestis no mundo (ARAÚJO et. al., 2023; BENEVIDES, 2023). De acordo com monitoramento de assassinatos de 2012, o Brasil era responsável, isoladamente, por 39,8% dos assassinatos de pessoas transexuais registrados no mundo entre 2008 e 2011, e no mesmo período por 50,5% desses crimes na América Latina (Transgender Europe, 2012). Segundo dados atualizados (Transgender Europe, 2023), de 2008 a 2023, o Brasil contou com 1841 assassinatos, seguido de 701 no México. 74% dos crimes letais no mundo são registrados na América Latina e Caribe, sendo que 31% somente no Brasil. Globalmente, 94% dos assassinatos ocorrem contra mulheres trans e travestis, o que reitera a característica de transfeminicídio, 80% das vítimas são negras (de cor preta ou parda), e 48% são trabalhadoras sexuais.

Portanto, o transfeminicídio, que nos coloca em um deplorável primeiro lugar, pautado pela espetacularização exemplar, demonstrada cabalmente pelo frequente desfiguramento dos corpos das vítimas: o transfeminicídio é uma violência de gênero, permeada pela mesma lógica das violências conjugais comuns em casais cisgêneros e heteronormativos, caracterizadas, quando em uma situação de conflito, pela agressão da mulher por parte do homem, como uma estratégia de controle sobre o corpo feminino, além do desamparo aprendido e a descrença das vítimas ante à inoperância das instituições sociais de suporte (JESUS, 2017).

O transfeminicídio é, assim, um crime de ódio associado à impunidade dos algozes e à anuência – quando não a ação direta – das autoridades, colocando em sintonia genocida: sexismo, machismo,

transfobia, e dado que a maioria da população é negra, também racismo (DIAS, 2023).

A violência letal é a expressão final de toda a transfobia que estrutura as relações sociais no Brasil e se institucionaliza impedindo acesso de pessoas trans a direitos fundamentais: à vida, à identidade, à livre circulação, à educação, ao trabalho digno e à saúde integral. Ao arrepio da Constituição, a população trans brasileira precisa lutar pelo que seria básico para qualquer outra pessoa.

Isso traz impactos graves à saúde mental, como já indicado. No Brasil, são temas recorrentes entre pessoas trans o isolamento social, depressão, suicídio, discriminação familiar, bullying, violências de gênero, dificuldades relacionadas ao reconhecimento legal da identidade de gênero (retificação do registro civil, reconhecimento do nome e gênero na escola, trabalho, *etc*), e, particularmente entre mulheres trans e travestis, relatos quanto ao problema de quase sempre ter somente a prostituição como a possibilidade única de sobrevivência por meio do trabalho (JESUS, 2020).

No que tange à Psicologia, é imprescindível estimular o desenvolvimento de habilidades de planejamento e tomada de decisões entre pessoas trans, além de trabalhar pela diminuição da discriminação no ambiente familiar e na comunidade, por meio da promoção de apoio social, com o fortalecimento dos laços, da aceitação e do cuidado nas relações interpessoais, demonstrando que a transfobia afeta negativamente a saúde mental trans, especialmente a dos mais jovens. Ambientes não especializados em saúde mental, a exemplo de organizações não-governamentais, grupos de apoio, ambientes educacionais ou de trabalho, entre outros, podem ser capacitados para contribuir na seleção, indicação, diagnóstico e tratamento ou prevenção de sofrimento psíquico de comunidade trans.

Assim, o enfrentamento às violências contra as mulheres trans e travestis traz inúmeras ações e aspectos que demandam um olhar interseccional, a intersetorialidade das políticas e a consolidação

dessas articulações, por meio da visibilização dos dados, das notificações compulsórias, da educação permanente das(os) profissionais relacionados a temáticas sensíveis que atravessam os múltiplos corpos das mulheres, vigilância epidemiológica, acesso dessas mulheres aos serviços, legislação, políticas públicas, discussões relacionadas ao território, raça/etnia, sexualidade, corponormatividade, condições socioeconômicas, faixa etária, escolarização. Tais aspectos permitem que estejamos atentas(os) para as particularidades das diferenças regionais, culturais, corporais dessas mulheres no Brasil e para que o enfrentamento dessas violências seja o mais aproximado das suas realidades de forma a construirmos ações mais integradas e protetivas a todas as mulheres em suas brasilidades.

Mulheridade Defis

A Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílio (PNAD), realizada em 2022, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), estima que mais da metade da população defis são mulheres, pretas e pardas, que residem na região Nordeste do país. Esses dados nos chamam atenção para a estrita relação entre deficiência, raça e gênero. Esta estrutura social, que extermina mulheres e a população negra, é a mesma estrutura que tem o potencial de tornar esses corpos defis.

O relatório produzido pelo Instituto Vidas Negras com Deficiência Importam, em parceria com a *Minority Rights Group*, a Universidade de York (Reino Unido) e a União de Núcleos de Educação Popular para Negras/os e Classe Trabalhadora (UNEafro), estabelece uma relação entre a situação de pessoas negras defis com o período colonial no Brasil. Segundo dados do relatório, o modelo econômico pautado na escravização produzia corpos negros defis a partir de práticas de castigos, tortura e mutilação. Ao tornar-se corpos defis, as pessoas

negras escravizadas “eram muitas vezes expulsas das plantações, vendidas para pesquisa médica, deixadas para morrer ou assassinadas” (Movimento Vidas Negras com Deficiência Importam (VNDI), 2022, p.3).

Com a declaração legal do fim da escravização e surgimento de um cenário político e econômico que exige uma população qualificada, funcional e produtiva, tendo “papéis sexuais” definidos, surgiu um grande número de pessoas em situação de rua e desocupadas, sendo muitas vezes consideradas loucas. A loucura era designada a qualquer comportamento ou performance que pudesse subverter a lógica vigente.

Aqui, a loucura se torna um problema social, demandando a construção de um espaço que pudesse separar a razão da loucura. Nesse contexto, surgem os manicômios, o lugar social do louco, com o objetivo de exercer o controle a partir do enclausuramento e da vigilância. Muitas mulheres negras defis eram enclausuradas nos manicômios, onde viviam em condições de degradação física e mental, ocupando um lugar de abjeção e desumanização.

O Holocausto Brasileiro (ARBEX, 2013) nos mostra a barbárie que acontecia dentro do Hospital Colônia de Barbacena. O exercício do controle, a institucionalização e a privação de liberdade praticadas dentro dos muros dos manicômios produziam a cronificação dos comportamentos, a destituição do eu e o adoecimento psíquico. Mais de 60 mil pessoas morreram dentro das dependências de Barbacena, dentre elas mulheres defis. Não há registros do quantitativo de defis mortas, apontando a invisibilidade dessa população.

A política do descarte, da exclusão e do extermínio ainda hoje submete pessoas negras defis a condições extremas de invisibilidade e vulnerabilidade produzindo a precarização do viver. Nesse sentido, o relatório produzido pelo Instituto Vidas Negras com Deficiência Importam também revela que pessoas negras defis estão mais

suscetíveis a serem encarceradas e tuteladas, sendo privadas da sua liberdade e de acesso aos direitos fundamentais.

As pessoas com deficiência são mais propensas a serem colocadas sob cuidados do Estado em instituições onde ocorrem regularmente violações de direitos, incluindo contenção física, curatela (privação da capacidade legal), medicação sem consentimento e falta de acesso à educação (VNDI, 2022, p.7).

As raízes escravocratas, o racismo, o capacitismo e o machismo fazem com que corpos negros defis estejam mais suscetíveis a sofrer violações, violências e extermínio.

Um estudo publicado por Falcão e França (2016) indica que o coeficiente de mortalidade de pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) é 22 vezes maior em relação ao restante da população. Um dos critérios de classificação para a concessão do BPC é a renda per capita de até um quarto do salário-mínimo, o que aponta para o fato de que a pobreza potencializa as condições de vulnerabilidade, iniquidades e os índices de mortalidade dessa população. Apesar do estudo não apresentar indicadores de mortalidade por gênero, a partir dos dados divulgados pela PNAD (2022), sabe-se que mulheres defis possuem menos acesso à renda, tanto comparado com as populações sem deficiência quanto em relação aos homens defis, especialmente mulheres defis negras.

A intersecção de gênero e deficiência coloca mulheres defis em um lugar de “não-mulheres”. A autora bell hooks (2020), ao falar sobre o processo de escravização experienciado por mulheres negras, aponta o quanto estas ansiavam por performar uma mulheridade branca imposta pelo sistema colonial e patriarcal. Desde a escravização, mulheres negras eram obrigadas a trabalhar no campo como os homens negros, eram destituídas da proteção e do provento masculino, além

de assumir uma posição de importância dentro dos seus lares. As experiências das mulheres negras as distanciam da performance do “ser mulher” e das pautas levantadas pelo feminismo branco. Assim como as mulheres negras, mulheres com deficiência se distanciam dessa performance, sendo percebidas como não-mulheres.

“E eu não sou uma mulher?”⁷, expressão advinda do discurso feito por Sojourner Truth, é um questionamento que as mulheres defis também fazem. As gramáticas sociais capacitistas associam a deficiência com a ideia de falta, incompletude, incapacidade, desvio, doença, monstruosidade e tragédia pessoal, concebendo corpos defis como um estado diminuído do ser. Esse sistema de crenças, que hierarquiza corpos e mentes, valoriza as performances funcionais, estéticas e intelectuais correspondentes a supremacia corpronormativa. Uma vez interseccionado com outros marcadores, corpos defis adquirem novas gramáticas. Mulheres defis são lidas como incapazes de performar os papéis de gênero e sexuais da feminilidade colonial branca.

Gesser, Block e Mello (2020), afirmam que os efeitos dessas narrativas são produções de violações de direitos contra mulheres defis. As autoras apontam a falta de acesso à educação, a exclusão da realização de qualquer prática de trabalho e o impedimento ao exercício dos direitos sexuais e reprodutivos como algumas dessas violações.

Enquanto mulheres sem deficiência lutam pela legalização do aborto, mulheres defis estão sujeitas a passar por procedimentos de aborto compulsório e práticas de esterilização. As autoras citam,

7 Essa expressão advém do discurso feito por Sojourner Truth, mulher negra escravizada até 1827 que se tornou oradora depois de liberta. Durante a Women’s Convention em 1851, discursou denunciando que o ativismo de sufragistas e abolicionistas brancas e ricas excluía mulheres negras e pobres. O discurso ficou conhecido como “E eu não sou uma mulher?”. Posteriormente, bell hooks se inspiraria nele para o título do livro.

ainda, um estudo realizado no sul do Brasil, que revela que 20 das 23 mulheres defis que participaram da pesquisa passaram por procedimentos de esterilização compulsória, sendo a maioria realizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Outro dado recente sobre o tema que nos interessa citar é o projeto de lei 5679/23, em tramitação, que prevê a esterilização de defis intelectual ou mental sob autorização judicial. Esses dados nos indicam que o controle sobre os corpos das mulheres ocorre de diferentes formas, dependendo dos marcadores que elas ocupam. Portanto, evidencia que a luta pela emancipação e liberdade precisa considerar todas as diversidades de corpos.

O amor e o afeto também são campos não acessados pelas mulheres defis. O amor colonial monogâmico branco patriarcal, produz hierarquias relacionais e afetivas. Mulheres defis são inferiorizadas, preteridas, rejeitadas e descartadas das “dinâmicas relacionais” nos seus mais diversos arranjos. É importante demarcar que a intersecção de gênero, raça e deficiência, evoca outras experiências como a solidão, a objetificação e fetichização.

Todas essas narrativas, violências e não-lugares experienciados por mulheres defis produzem o que Gesser, Block e Mello (2020) chamam de “processo de afastamento da identidade”. Embora a deficiência seja uma característica identitária que faz parte da diversidade humana, não é incomum mulheres defis apresentarem relação de não reconhecimento com os seus corpos, o que impacta na construção da identidade defixa e de “mulheridade”. Os efeitos nos processos subjetivos são os sentimentos de insuficiência, inferioridade, inadequação, desamparo, solidão e desesperança. Não raro, mulheres defis apresentam baixa autoestima e uma relação negativa com a autoimagem, muitas vezes, chegam a esconder, camuflar ou invisibilizar atributos que evidenciem suas performances defis em contrapartida às aquelas consideradas femininas.

As violências e negligências vivenciadas por mulheres defis podem assim produzir e potencializar os níveis de sofrimento, adoe-

cimento psíquico e risco de suicídio. Não há estudos e dados sobre os impactos dessas violências no processo de subjetivação e no sofrimento psíquico. Nesse sentido, se faz urgente a necessidade da Psicologia se debruçar sobre esse campo a fim de produzir estudos e referenciais que contribuam para a não patologização da deficiência e possam nortear práticas profissionais anticapacitistas.

Por fim, é importante destacar que mulheres defis se movimentaram e seguem se movimentando, protagonizando lutas, construindo conhecimento e produzindo outros referenciais e gramáticas sobre seus corpos e existências. Não poderíamos deixar de citar Luciana Viégas, Fatine Oliveira, Adriana Dias, Izabel Maior, Anahí Melo, Loureane Costa e Vitória Bernardes, como algumas dessas referências. Embora o projeto social capacitista tenha separado mulheres, invisibilizado suas histórias e apagado suas identidades, ainda assim seguem se aquilombando, denunciando o capacitismo, o racismo e o machismo, contribuindo para a construção de uma sociedade livre de violências e onde todas possam ser e pertencer.

Mulheres em situação de rua

As mulheres em situação de rua revelam uma grande complexidade ao falarmos de violências de gênero. Conforme o 3º relatório periódico Brasil Mulheres em Situação de Rua (CEDAW, 2024), produzido em conjunto por organizações da sociedade civil, dentre a população em situação de rua, as mulheres são minoria (15%), porém, estas foram vítimas de 40% das violações notificadas pelo poder público, com possível subnotificação desses dados. O relatório revela ainda o aumento de mulheres, principalmente negras, em situação de miserabilidade e de rua após a pandemia COVID-19, seja sozinha, seja com filhos(as) e/ou pessoas idosas. Há ainda a problematização referente à ausência de dados disponíveis para que haja um melhor

diagnóstico da realidade da população em situação de rua no geral e das mulheres, especificamente.

As vulnerabilidades financeiras, as fragilidades dos vínculos familiares e comunitários, além dos estigmas atrelados à situação de rua, dificultam o acesso das mulheres aos diversos serviços públicos, não somente àqueles direcionados às mulheres (ESMERALDO & XIMENES, 2022). Além disso, existem experiências que mostram que mulheres em situação de rua têm seu direito de acesso às medidas protetivas negado, sob argumentos de que não possuem endereço fixo (CEDAW, 2024). Mesmo os serviços socioassistenciais sendo direcionados a essa população, os profissionais muitas vezes não estão preparados para atuar através de uma perspectiva que intersecciona as situações de rua ao gênero e à raça, assim como a outros marcadores. A invisibilidade também se revela na incipiência de pesquisas direcionadas às mulheres em situação de rua, principalmente no tocante às violências de gênero.

À invisibilização, aos estigmas e aos preconceitos sofridos pela própria situação de vivência na rua, articulam-se as percepções de modos de vida que desafiam, em grande parte, o modelo tradicional de moradia e família mas que, ao mesmo tempo, reproduzem aspectos do *modus operandi* das políticas de gênero na vida doméstica, tais como a atribuição de atividades de cuidado às mulheres e modos de relacionamentos afetivos-conjugais nos quais as mulheres sofrem violências de seus parceiros ou parceiras (ESMERALDO & XIMENES, 2022; MENESES *et al.*, 2002).

Na situação de rua e na desproteção gerada, as mulheres estão mais expostas às violências de cunho físico e sexual. Como maneira de aguentar ou evitar tais violências, elas podem recorrer ao uso de substâncias “para se manterem em permanente estado de alerta ou se insensibilizarem” (CEDAW, 2024, p.8) À essas, somam-se as violências geradas pela intolerância com as pessoas em situação de rua, as violências causadas por outras pessoas que estão nas ruas em

decorrência de motivos diversos, desavenças e disputas pessoais por espaço ou parceiros(as), dívidas em decorrência do uso de álcool e outras drogas ou violências de cunho higienista praticados por profissionais de segurança pública (MENESES *et al.*, 2022).

Portanto, a complexidade que envolve as mulheres em situação de rua demanda um olhar sensível e atento às demandas produzidas nas situações de precarização da vida e violências cotidianas a que são impostas.

Brasilidades: questões étnico-raciais e violência de gênero

Para compreender melhor essas brasilidades que compõem a pluralidade das mulheres brasileiras é necessário entender os elementos históricos que constituem os movimentos de mulheres e que as reconhecem hoje como sujeitas de direitos garantidos constitucionalmente, considerando as diferenças entre aquelas que foram primeiramente reconhecidas e as que estavam e estão excluídas até os dias de hoje. Nesse sentido, é importante traçarmos um paralelo da história de luta de movimento de mulheres por dignidade a seus corpos, suas subjetividades e suas culturas, para além do feminismo de raiz europeia que geralmente historiciza e nomeia o movimento de mulheres através das ausências dos corpos e vozes das populações tradicionais, além de ser um feminismo que geralmente se expressa nas questões integradas a urbanidade.

Por mais que o discurso que oriente a prática da Psicologia seja de respeito a subjetividade, as particularidades coletivas são muitas vezes desconhecidas, em razão do pouco aprofundamento da academia, da escassez da literatura, da falta de interesse coletivo e político ou da ausência de um olhar multidisciplinar, fatos que

distanciam a categoria profissional da complexa realidade em que estão inseridas as mulheres na sua diversidade e de seus respectivos movimentos sociais, a exemplo do Movimento de Mulheres Negras e de Mulheres Indígenas, o qual traz como primazia de suas lutas o direito ao território, a defesa da mãe-terra e ao bem viver.

Neste sentido, é fundamental a noção de corpo-território como um conceito político que revela como a violência contra os corpos dessas mulheres também é produzida na exploração dos seus territórios (GAGO, 2020). O corpo, nesta perspectiva, é compreendido como território de luta, produção de resistências e afirmação de identidades, não sendo possível dissociá-lo do seu território e da vida cotidiana (SANTOS, OLIVEIRA & DANTAS, 2023).

O conceito de corpo-território para as mulheres indígenas é importante, pois implica processos não só políticos e sociais, mas uma categoria de análise para a formação das subjetividades e intersubjetividades. Ao considerarmos o território como agenciador das experiências subjetivas dessas mulheres, conseguimos dimensionar a sua relevância e significado, assim como suas produções de sofrimento/adoecimento, saúde/cuidado a partir dessa interação com o meio. De acordo com autora TUXÁ (2022):

O corpo-território é atravessado por uma história, memória coletiva, território ancestral, por processos que formam enquanto subjetividade, sujeitos sociais, consciência coletiva e a ordem desse sofrimento não devem ser consideradas demandas individuais, seria muito perigoso essa aproximação porque impossibilitaria enxergar o território dentro de suas próprias complexidades e tornaria difíceis resoluções, o sofrimento é político, histórico e social. (TUXÁ, 2022 p. 15).

As disputas de terras em áreas indígenas e sua luta por proteção desses espaços ambientais são continuidades históricas de processualidade colonial que tem como política econômica a exploração inesgotável das riquezas naturais que compõem o solo. Estes tensionamentos, fortemente presentes nas relações da sociedade envolvente com os povos indígenas, têm agravado situações de vulnerabilização destes coletivos ocasionados por práticas e saberes que colocam estes corpos em uma sobrevida e ameaças de viver, uma vez que nega-se o direito dessas populações aos seus territórios tradicionais e suas identidades, fazendo com que as mulheres e crianças fiquem cada vez mais expostas às diversas violências e sofrimentos, conforme dados apresentados nas pesquisas de violências contra pessoas indígenas (CIMI 2022; IPEA 2023).

Ao buscar uma perspectiva que ampare as discussões de violências de gênero e mulheres indígenas, esta não pode se desvencilhar do sentido de corpo indígena e o que o faz doer. Considerando que a violência constitui em atos danosos como possibilidade de impor um poder para a dominação de um outro, o corpo indígena deve ser compreendido em sua dimensão particular, mas também não pode estar longe de seu coletivo. Segundo Almeida (2010, p. 64), esse corpo “nas sociedades indígenas brasileiras é construído socialmente para se tornar coletivo”, e isso é assumir o compromisso de continuidade desses modos de vida a partir das histórias que se escuta, das memórias internalizadas, cantos, artesanatos, pinturas, epistemologia das matas e outras expressões corporais e saberes que dizem respeito às especificidades de cada povo e território, sendo este compreendido não só enquanto espaço físico, mas em sua dimensão simbólico-afetiva daquele território que é vivo em cada corpo, em cada sagrado e nos mais de 305 povos indígenas no Brasil. Essa discussão é fundamental para libertar o corpo aprisionado e estigmatizado dos povos indígenas, que o ideário brasileiro coloca enquanto culturas subalternizadas, incivilizadas, de fenótipos homogêneos e que todos

vivem harmonicamente em florestas (como se fossem figuras mitológicas e paralisadas no tempo).

Reconhecer estes corpos-territórios é um caminho para legitimar suas lutas, histórias, vidas, autodeterminação, tecnologias e saberes e de visualizar seus corpos como potencializadores para assumirem suas missões de vida (sejam individuais ou coletivas) nos espaços em que precisam estar, da forma em que desejam se expressar, embelezar, amar, performar e que precisam assumir estes lugares para sobreviver e resistir aos processos de adoecimento e de morte. O corpo indígena é do campo da luta, político e de missões, que podem ser chamadas para fazer nas suas aldeias ou em outros contextos, como centros urbanos, universidades, sistema conselhos, cargos políticos, profissionais da saúde, educação e uma gama de possibilidades de se estar no mundo e fazer-se lutar pelos seus direitos.

Ao considerarmos um corpo que se faz no embate, na preparação desde novos para “guerrear” pelos seus territórios, nos movimentos de lutas e resistências, consideramos também que podem existir sequelas físicas e emocionais de desgastes corporais e de dores. Essas dores advindas de rompimentos com estruturas, segundo a autora Tuxá (2022) é o território (em toda sua amplitude). Ao discutir-se e analisar-se as violências direcionadas a estes corpos, portanto, torna-se imprescindível um olhar para as questões que permeiam as conjunturas políticas, territoriais e das colonialidades.

Considerar as discussões sobre violências e mulheres indígenas é pensarmos nos sistemas discriminatórios que se entrecruzam e produzem desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras (CRENSHAW, 2002, p. 177), formando um conjunto de práticas que reforçam o lugar do silenciamento, discriminação, subserviência, escória, miserabilidade, passividade e apagamento de culturas, tecnologias e memórias, como estratégia de enfraquecer os coletivos, territórios e ancestralidade. Assim, considerar as discussões de violências contra os corpos das

mulheres indígenas é pensar como essas somam-se com a ideologia do poder atrelada ao sistema de dominação-exploração do solo. Silveira (2014) *apud* Heleieth Safiotti (2009, p. 82) afirma “mais do que papéis sociais que se aprende nos processos de socialização, são as identidades sociais (gênero, raça e etnia, classe) que vão gestando a subordinação, a partir das experiências vividas que colocam as mulheres nesse lugar” e a colonização contribuiu para a construção negativa desses corpos, associando a lugares e identidades impróprias.

Dentro de um sistema colonial, o papel da monocultura da mente (SHIVA, 2003) é fundamental para o desaparecimento de um saber local por meio de sua negação de existência e seu primeiro ataque será na memória, maneira mais rápida de destituição de subjetividade e corpos, retirar o que fortalece o sujeito em seu pertencimento/ser. Para as populações indígenas, suas culturas e território são os meios que possibilitam condições de se inserir, compreender, apreender, introjetar e apropriar-se de um mundo compartilhado/encantado e as *tedzi* (mulheres) têm um papel fundamental no florescer das mentes indígenas, por isso, não é coincidência os ataques a esses corpos, havendo grandes intenções políticas de silenciamento e aniquilação.

As violências direcionadas aos territórios se entrecruzam com a questão de gênero porque afetam diretamente essas mulheres, na medida em que são elas as artesãs de um coletivo que trazem em suas mãos os fios condutores da ancestralidade e de uma pedagogia comunitária. Estes corpos são formados de sabedorias tradicionais e de ensinamentos coletivos, ocupando espaços enquanto lideranças, articuladoras, conselheiras, professoras, mestras, zeladoras e protetoras das terras e vidas. Quando eliminamos um território, apagamos também essas mulheres que sustentam esses espaços comunitários através de suas forças, vozes, cantos, cuidados, rezas, medicina e espiritualidade. Assim, é possível considerar que existem dimensões de violências que se somam com processos direcionados ao extermínio territorial, físico e subjetivo desses corpos e políticas que se empenham

e se organizam para garantir essas mazelas. A autora Ianne Galvão (2021, p. 09) considera que discutir violência de gênero é falar sobre poder e de como este atravessa os corpos dessas mulheres.

Os Relatórios de Violências contra os Povos Indígenas no Brasil, realizados pelo Conselho Indigenista Missionário (CIMI), é um importante instrumento de sistematização dessas violências nos territórios e de denúncias das violações que afetam os diferentes povos indígenas. Este trabalho é um dos poucos existentes de avaliação e monitoramento das violências e o mais próximo da realidade, já que a coleta de informações leva em consideração o que os movimentos e lideranças indígenas denunciam e apresentam enquanto problema. Existe também o desafio de mensurar todos esses impactos e violências nas pessoas indígenas, uma vez que as políticas específicas para estas populações atendem os aldeados e muitas pessoas não encontram-se somente em aldeias, mas presentes em diferentes contextos, como cidades, onde enfrentam dificuldades também de acesso, reconhecimento identitário e produção de dados, baseados no apagamento ou forte processo de aculturação presentes em todo percurso colonial e suas colonialidades (QUIJANO, 2005).

Realizado desde 2009 pelo CIMI, esses relatórios compilam informações de diversas violências, como situação e regularização de terras, ameaças, homicídios, suicídio, entre outras, e nos últimos anos (2021-2022), esses relatórios construídos apontam não só o crescimento das violências, bem como grande intensificação de conflitos, invasões e ataques contra comunidades indígenas, expondo a fragilização do ambiente constitucional quando o assunto é a demarcação e garantia dos territórios indígenas. Além disso, trazem reflexões sobre esses dados, apontamentos e possibilidades de atuações diretas, assim como as fragilidades institucionais e a falta de ações imediatas e longitudinais para sanar os gargalos envolvendo as questões indígenas.

O relatório trata de temas sensíveis e de impacto direto para as populações indígenas, mas tem se proposto recentemente a analisar e ampliar as discussões de violência em um campo psicossocial e de recorte de categorias. Falta uma investigação mais profunda dessas questões relacionadas aos impactos psicológicos vivenciados por pessoas indígenas e suas relações com o alcoolismo, drogas, suicídio, autolesão, entre outras, que não podem ser associadas como práticas culturais, mas sim enquanto um problema de saúde pública e resquícios histórico-social de contatos forçados com a sociedade envolvente. Por isso, torna-se necessária uma atenção diferenciada e de demanda prioritária nas agendas políticas, pois existe uma grande morosidade por parte do Estado em lidar com essas situações e que teria o papel fundamental de cessar-fogo, mas o que vemos é um desaparecimento e sucateamento de instituições para não cumprirem suas finalidades, especialmente as poucas existentes voltadas para as políticas indigenistas.

O relatório do CIMI de 2021 traz como uma das principais questões negativas a paralisação de demarcação no governo Bolsonaro, que teve como consequências invasões possessórias, exploração ilegal de recursos e danos ao patrimônio, registrando 305 ocorrências, em 226 terras indígenas entre 22 estados. Em 2018 esses casos chegaram a 109. Em 2022, esses números seguiram crescendo com 309 casos que atingiram pelo menos 218 terras indígenas em 25 estados do país. Em muitos estados, estes conflitos estão atrelados à falta de proteção aos povos indígenas, às perseguições e assassinatos de lideranças, no envolvimento de milícia defendendo interesses de empresários da região e o que chama atenção são os resquícios de crueldade das violências que não poupam os corpos de mulheres e crianças. No segundo capítulo, reúne os casos de “Violência contra a Pessoa”, no qual foram registrados os seguintes dados: abuso de poder (29); ameaça de morte (27); ameaças várias (60); assassinatos (180); homicídio culposo (17); lesões corporais dolosas (17); racismo e discriminação

étnico-cultural (38); tentativa de assassinato (28); e violência sexual (20). Estes dados se aproximam dos resultados da pesquisa de Atlas de violência 2023 do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), que identifica esse progressivo aumento de violências nesta população. Mesmo em alguns momentos em que a taxa nacional diminuiu, para a população indígena esses números aumentaram entre os anos de 2020 e 2021, principalmente nas tipificações de homicídio e suicídio em algumas regiões.

Esses dados conotam a severidade da realidade vivenciada pelas pessoas indígenas em diversos âmbitos. Sejam em seus territórios ou cidades, os desafios perpassam pelas condições de viver, e não há como conceber direitos sem demarcar os territórios, descolonizar os corpos e reflorestar o imaginário (NÚÑEZ, 2021). Enfrentar as violências contra os corpos indígenas é se posicionar contra as mais variadas formas de violar esse corpo, essa maloca, esse território que sofre com os desmatamentos, racismo, criminalização, invasões, estupros, incêndios, apropriações, genocídio... como escreveu a Articulação Nacional das Mulheres Guerreiras da Ancestralidade (ANMIGA), em nota. “A desumanidade exposta em corpos femininos indígenas precisa parar”.

Existe uma invisibilidade histórica da luta e defesa das mulheres indígenas por todo território nacional e enquanto pauta defendida dentro dos movimentos sociais. Há contrapontos importantes que divergem dessas “lutas feministas” que fazem as mulheres indígenas se alinharem a um movimento histórico de defesa das terras e suas comunidades, trazendo como primazia o direito à vida, pois compreende-se que sem o território e sua biodiversidade não há vida, saúde, conhecimento e futuro, portanto, consideram a maior violência de todas a morte da mãe-terra: “A Luta pela Mãe-Terra é a Mãe de Todas as Lutas” (Sônia Guajajara).

Essas são bases de modos de vida e cosmopolítica que emerge um campo amplo de múltiplas experiências de mundos, que

compõem toda complexidade de identidades de povos originários da Abya Yala, mas que tem se alinhado com categorias e difusões importantes como o feminismo comunitário e aspectos relacionados ao bem viver, provocando discussões na atualidade, principalmente pelos enfrentamentos de eventos climáticos e mudanças do ambiente cada vez mais recorrentes.

Tanto as discussões do feminismo comunitário quanto o Bem Viver (PAREDES, 2013; ACOSTA, 2016), recuperam saberes e sentidos partilhados e de movimentos de resistência dessas populações indígenas contra projetos desenvolvimentistas e estruturas coloniais em seus corpos e terras. A indígena Paredes (2013), considera que esse movimento é de força das mulheres e é imprescindível essa análise de atravessamentos de opressões para que em suas lutas possam se posicionar coerentes com as violências direcionadas nos espaços que se compõem. Essa proposta de projeto político pensa não só as difundidas ideias de violência de gênero, mas essa inter-relação dessa categoria com território, comunidade e cosmopolíticas indígenas, já que essas lutas das mulheres não partem do lugar de revolução francesa, mas, de vivências, sofrimentos e defesas contra as invasões coloniais aos seus territórios e culturas. Esse modelo pode implicar em construções de alianças com outros grupos que enfrentam as relações capitalistas, os massivos impactos da globalização e a racionalidade ocidental, que lutam tanto para a transformação social, como para criar condições de poder, saber e ser muito diferentes. (SACAVINO, 2016 p.99).

Trazer esses saberes e ressignificar esses corpos é um caminho não percorrido até aqui, necessário para a compreensão de possibilidades de enfrentamentos destes coletivos e tecnologias sagradas, que envolvem outros conhecimentos, como manuseios de memória ancestral, processos de cura, compartilhamentos, força feminina, espaços medicinais, soberania comunitária, pois quando se trabalha esses corpos estão também modificando lugares que se inter cruzam

com as comunidades, movimentos, territórios (que são as crianças, homens, idosos, biodiversidade, etc...), sendo a segregação processo do pensamento ocidental que se opõe as cosmopolíticas indígenas. Esses sistemas de exclusão e racismo produzem isolamentos e silenciamentos compulsórios dessas zonas de conflitos. Quando as mulheres indígenas fazem a caminhada em Brasília colocando como pauta “território, nosso corpo, nosso espírito⁸” fazem denúncias das questões que estão entremeadas ao direito do território e que impossibilitam construir o Bem Viver, sendo elas as violações, sobrevidas, os estupros, violências sexuais, psicológicas, físicas, feminicídio, racismo ambiental, institucional, religioso, inseguranças alimentares, habitacional, saúde mental, abuso de álcool e outras drogas, tráfico humanos nas fronteiras, prostituição, entre outras violências. Há uma autorização moral por parte da sociedade e o pacto do silenciamento nas academias de não evidenciar estas narrativas, assim como a desafetação dos corpos-territórios e de suas diversas realidades e desafios, inclusive de acessar direitos básicos e políticas públicas.

Outra questão fundamental para aproximar-se das brasilidades é historicizar o processo de constituição do lugar das mulheres negras na nossa sociedade. Considerando que mais da metade da população brasileira se constitui de pessoas afrodescendentes. É importante pontuar que na África, mesmo tendo os colonizadores europeus plantado informações que intensificaram as rivalidades entre as etnias (“tribos”), sempre existiram grandes Nações e, portanto, não se deve chamar de “tribos” grupos de mais de 60 milhões de pessoas. As nações Africanas contavam com números populacionais semelhantes aos da Argentina, Suécia e Bélgica, sendo que o termo “tribo” empregado pelos colonizadores expressa o preconceito e

8 Manifesto das mulheres indígenas do Brasil contra a barbárie cometida à jovem Daiane Kaingang, de 14 anos. Anmiga, 05/08/2021.

deslegitimação da identidade Africana, o apagamento da grandeza de sua ancestralidade e a desumanização, fatores que acarretam conformações subjetivas sentidas pela população negra e em deslegitimação de suas dores até hoje, o que podemos perceber quando se trata de atendimento a pessoas negras.

O pesquisador Verger (1990) apresenta uma descoberta importante em seu artigo intitulado “Uma Rainha Africana Mãe de Santo em São Luiz do Maranhão”, no qual ele apresenta evidência de descendentes de família real africana no Maranhão. Essa descoberta é importante já que houve um grande apagamento da origem, tradição e memórias do povo negro no País, onde o que foi herdado muitas vezes é por tradições orais, deixando assim histórias que pela norma culta de pesquisa construída pelo colonizador não seriam creditadas, apagando dessa forma a história de vários povos e heróis negros e negros Brasileiros, porém mesmo com o apagamento, como o povo negro nos quilombos, algumas heroínas e heróis estão registrados. Além da Rainha Africana Mãe de Santo no Maranhão existe citação de uma Princesa do Congo que é raiz de uma grande revolução do povo negro no Brasil, com ascendência nobre, seu Pai era Rei no Congo. Aqualtune “Construiu um império em meio a Selva”, definição dada pela Jornalista Sandra Regina do Nascimento Santos, Doutora pela Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo (ECA/USP) e integrante do Núcleo de Apoio à pesquisa em Estudos Interdisciplinares Sobre o Negro Brasileiro (NEINB). Assim, Aqualtune está no centro da construção de um dos maiores e simbólicos locais de resistência do povo negro no Brasil, Quilombo dos Palmares. Aqualtune foi mãe de Sabina, que deu a Luz a Zumbi, o último líder do Quilombo dos Palmares.

Essas mesmas mulheres, ao chegarem ao Brasil, resistiram ao apagamento de suas histórias, usando turbantes que simbolizavam suas coroas e, assim, sendo reconhecidas por aqueles que também eram de seus territórios, história essa passada por tradição oral. Tais

resistências também se manifestaram através da organização de cultos religiosos aos orixás, que levavam esperança aos escravizados e também em manobras culinárias, a exemplo do acarajé, que possibilitou driblar a subalimentação e a falta de prazer gustativo. Foram, portanto, elementos de combustão para a organização do povo negro na resistência ao movimento escravagista: fugas, formação de quilombos e, mais tarde, a criminalização da escravidão no Brasil.

Historicizar, tanto as violências quanto as resistências advindas do processo diaspórico forçado de africanas e africanos ao Brasil, se faz importante destacar que tanto este processo, quanto o longo período de escravidão brasileira, produzem efeitos nos dias de hoje. Como nos traz Grada Kilomba, em *Memórias da Plantação* (2019, p. 29), há uma atemporalidade no racismo cotidiano. Nesse sentido, as violências sofridas cotidianamente por mulheres negras não se tratam apenas de “reencenações” do passado colonial, mas uma “realidade traumática”, parafraseando a autora. No Brasil, com a perpetuação das dinâmicas coloniais, articula-se a ideia profundamente difundida de mito de democracia racial, provocando profundas desigualdades e violências às mulheres negras (GONZALES, 1984).

Pensar o passado (e o presente) colonial é também pensar os lugares de privilégios ocupados por pessoas brancas, sobretudo por homens brancos cis heterossexuais (BENTO, 2022), que permanecem perpetuando uma infinidade de violências às mulheres e alimentando um pacto de silêncio⁹ sobre si mesmos e seus semelhantes em relação às violências cometidas e privilégios adquiridos.

Por fim, para o trabalho das Psicologias no que se refere às violências contra as mulheres negras, faz-se importante a aproximação e o aprofundamento com as estratégias e ferramentas desenvolvidas

9 Sobre este pacto de silêncio, perpetuado por pessoas brancas, ver a obra “Pacto da Branquitude”, da psicóloga Cida Bento (2022).

no campo dos estudos antirracistas, considerando a ausência e omissão histórica do campo da Psicologia no tocante às relações raciais.

Portanto, é preciso pensar em Psicologias com compromisso crítico, em perspectiva racializada, não apenas no sentido de identificar opressões estruturantes das relações humanas nos termos do quesito raça/cor, mas articular os aspectos éticos, teóricos e práticos da profissão de maneira mais afinada com o reconhecimento das questões de poder inscritas na prática psicológica, desde o currículo às referências teóricas, assim como o contingente de profissionais em exercício. Nesse sentido, cabe identificar a branquitude como meio de manutenção de privilégios materiais e simbólicos em relação a categorias raciais não brancas e que, do mesmo modo, age como mantenedora do racismo, que acaba por influenciar a operacionalização da Psicologia que conhecemos.

Outras mulheres que expressam imensa resistência por existirem ainda nos dias de hoje e por conseguirem manter suas tradições e crenças, são as mulheres ciganas. O povo cigano foi perseguido mundialmente por várias razões, sendo a principal por não aceitarem e não se submeterem a religião predominante na Europa, não abrindo mão de suas próprias tradições e crenças.

Segundo estudo realizado no Núcleo de Estudos Ciganos de Recife, em 2008, por Rodrigo Correia Teixeira (2008), o fato de ciganas e ciganos não empregarem os sacramentos católicos (casamentos ou batismo de crianças, exemplo), em favor de seus costumes, desafiou a moral religiosa, que pretendia controlar toda a sociedade. Tomada como afronta à igreja, as cerimônias que o povo cigano fazia à sua maneira geraram uma duradoura antipatia do clero.

O agravamento disto era que uma vez atingida a igreja, a coroa portuguesa também se sentia afetada. No século XIX, as ciganas e os ciganos continuaram sendo vistos como um grupo desprezível, por não se guiarem por preceitos católicos. No entanto, esta visão foi suavizada, porque a compreensão da população cigana enquanto

raça e grupo socialmente classificados obtiveram maior importância (SILVA, 2017). A mulher na tradição cigana herda um dom místico de sabedoria ancestral passada oralmente, e suas atividades monetárias geralmente são baseadas nesses conhecimentos, como cartomancia e leituras de mão, tendo dificuldades de desenvolver outras atividades devido ao preconceito social.

As particularidades vivenciadas por mulheres negras, ciganas e indígenas são expressões das marcações geopolíticas, étnico-raciais e culturais. Curiel (2020) refere-se aos projetos políticos de feministas racializados, afrodescendentes e indígenas que, desde os anos sessenta, destacam a articulação dos diversos sistemas de dominação com a crítica pós-colonial. O papel da Psicologia é fundamental na garantia dos direitos destas populações, no rompimento das barreiras coloniais ainda presentes nas instituições, opiniões públicas e bases formativas, além de legitimar o sofrimento de corpos historicamente excluídos dos direitos à vida, à vida sem violência e à saúde mental.

Portanto, a fim de atuar na rede de enfrentamento de violência contra mulheres, a Psicologia precisa conhecer e reconhecer a diversidade cultural, modos de vida e territórios de modo a contemplar a intersecção de opressões que marcam o corpo dessas mulheres e que as colocam em vivências e necessidades diferentes. Neste sentido, o olhar decolonial é indispensável quando se trata do acolhimento e acompanhamento da mulher em situação de violência.

A Psicologia no campo de atuação das mulheres em situação de violência

Na história da Psicologia como ciência e profissão, as mulheres já foram objeto de estudo de diferentes áreas e abordagens. Segundo Conceição Nogueira (2001), no seu processo de constituição histó-

rica, a reiteração das diferenças sexuais pela Psicologia serviu para sustentar a ideia de uma inferioridade feminina, limitando sua autonomia e possibilidades de ação. Um rápido apanhado da história da profissão no Brasil nos demonstra que, durante o século XX, o saber psicológico foi utilizado para justificar a internação daquelas cujo comportamento era considerado “anormal” (FACCHINETTI & CUPELLO, 2011; WADI, 2006).

Justamente, “o que ou quem define a normalidade do ser feminino?” foi uma das grandes questões levadas a cabo pelos diferentes movimentos de mulheres e feministas que fomentaram a crítica às teorias até então dominantes. Essa e outras reflexões produzidas pelos movimentos sociais transformaram a história de muitas profissões, incluindo-se a Psicologia.

Quem tem a primazia nesse processo? Que instâncias e espaços sociais têm o poder de decidir e inscrever em nossos corpos as marcas e as normas que devem ser seguidas? Qualquer resposta cabal e definitiva a tais questões será ingênua e inadequada. A construção dos gêneros e das sexualidades dá-se através de inúmeras aprendizagens e práticas, insinua-se nas mais distintas situações, é empreendida de modo explícito ou dissimulado por um conjunto inesgotável de instâncias sociais e culturais. É um processo minucioso, sutil, sempre inacabado. Família, escola, igreja, instituições legais e médicas mantêm-se, por certo, como instâncias importantes nesse processo constitutivo (LOURO, 2008 p. 18).

Nesse escopo, um dos compromissos éticos fundamentais assumido pela Psicologia brasileira, sobretudo a partir dos congressos nacionais da profissão que passaram a ocorrer na década de 1990,

foi aproximar-se das discussões e contribuições dos mais diversos movimentos sociais que lutavam por protagonismo e direitos em um contexto de democratização do país. Embora quando se fala de movimentos de mulheres ou movimentos feministas, para muitas pessoas, possa soar como um lugar comum e/ou homogêneo, a verdade é que existem muitas disputas e diferenças em torno da composição e organização desses movimentos. Uma das mais importantes controvérsias das últimas décadas, por exemplo, foi a crítica ao próprio ideal de “ser mulher”.

Para compreender essa discussão, é preciso colocar em análise o que denominamos de “determinismo biológico” (NICHOLSON, 2000; HARAWAY, 2004, 2009). O determinismo biológico é um dos processos históricos responsáveis pela ideia dominante no mundo Ocidental de que o “ser mulher” está associado a uma genitália e ao seu sistema reprodutor. Não apenas isso, mas que este ponto de partida biológico determinaria também um conjunto de regras, comportamentos e sentimentos cotidianos, incluindo modos de vestir-se, de falar, e até mesmo com quem relacionar-se sexualmente

Uma das grandes verdades estabelecidas pelo determinismo biológico diz respeito ao binarismo de gênero e sua conseqüente linearidade, isto é, a ideia de que existem, basicamente, duas formas de ser na humanidade: o homem e a mulher. Além disso, que estas duas formas são complementares, portanto, restringindo as relações de gênero e sexualidade a uma linearidade: quem nasce mulher, desenvolverá sua feminilidade e encontrará no ser homem a sua complementaridade (sexual, afetiva, social). Em decorrência, ao longo dos séculos XIX e XX, foi comum patologizar mulheres com condutas e/ou emoções que rompiam com essas expectativas, como se todas devessem desenvolver uma identidade comum.

Essa concepção universalista e essencialista do que é ser mulher também orientou, em certa medida, por muito tempo, as lutas dos movimentos feministas, em especial nos contextos europeus e

estadunidenses (LAQUEUR, 2001; BUTLER, 2014). Em contraposição, há historicamente uma ampliação dos movimentos de mulheres e feministas de modo a contemplar a pluralidade de modos de existir, experiências singulares e demandas específicas que pautam as lutas das mulheres. A Psicologia brasileira, por sua vez, vem tentando cada vez mais dialogar com tais contribuições, quais sejam dos movimentos indígena, negro, trans, lésbico, bissexual, intersexual, não-binário, defis, dentre outros, para abarcar uma concepção mais ampla e diversificada sobre as relações de gênero. Nesse sentido, todo o trabalho psicológico situado no campo de “mulheres em situação de violência” precisa levar em consideração essa diversidade, com intuito de evitar práticas de exclusão, repressão ou invisibilização. Afinal, a ruptura com o ideal de um “ser mulher” homogêneo e universal, baseado principalmente em um suposto determinismo biológico, reorganizou drasticamente os processos clínicos e as políticas aplicadas às relações de gênero e sexualidade.

Se hoje compreendemos a existência de um campo de atuação mais amplo de “mulheres em situação de violência”, devemos isso à história de inúmeras lutas e resistências. No interior deste campo de atuação, porém, há uma série de controvérsias sobre estratégias de produção de conhecimento e o que deve fundamentar a ação prática, pois não podemos desconsiderar os desafios enfrentados para a consolidação de uma ciência psicológica construída predominantemente por homens corponormativos, brancos-europeus e estadunidenses, em um contexto sociocultural em que os corpos femininos eram subjugados a um lugar patológico e de cerceamento de suas potencialidades e expressões. No caso específico do nosso país, dos corpos e subjetividades de mulheres negras e indígenas, foram retiradas autonomias, culturas, dignidade, humanidade e condenadas a processos de subalternização e sofrimento psíquico.

As primeiras contribuições da Psicologia no Brasil, foram subsidiadas nas faculdades de medicina do Rio de Janeiro e Bahia, com

as influências da fisiologia e, posteriormente, do que chamamos de Psicologia experimental (SOARES, 2010). No entanto, sem uma perspectiva fundada e própria, a Psicologia brasileira foi marcada por uma série de conhecimentos e práticas importados de outras realidades que contribuíram para o controle político e social, sobretudo alinhados às teorias e estruturas dominantes/opressoras.

O vigor e exultação das tradições da Psicologia adentrando os campos de formação no país, se configuraram na exclusão de segmentos da sociedade historicamente marginalizados, desconsiderando a diversidade pluriétnica dessas populações servindo, inclusive, para a criminalização e higiene mental desses grupos racialmente localizados e atravessados por intersecções, como classe, gênero, territorialização e orientação sexual.

Esse contexto sociopolítico e sociocultural é fundamental para refletirmos as décadas de alinhamento da Psicologia a métodos aplicados em uma lógica individual, psicopatologizante e capitalista de produção de sofrimento, concomitantemente tendo a sua desimplicação nos contextos sociais e reduzindo a sua potencialidade em contribuir com uma cientificidade brasileira crítica e com a democratização do acesso e do direito à saúde mental, não somente enquanto uma política pública, mas como primazia ético-política para as mais diversas existências.

É dentro deste cenário, marcado por percalços e desafios, que viemos desenhando e alinhando uma ciência e profissão mais próxima das realidades, descentralizando seus modelos e métodos tradicionais, buscando nos subsidiar com as referências brasileiras. Estas, por sua vez, têm sofrido grandes transformações na medida em que corpos e subjetividades, historicamente excluídos da Psicologia, vão se inserindo, produzindo e construindo outras epistemologias, provocando deslocamentos necessários para a ampliação e horizontalidade da ciência psicológica, como o próprio fato de pensarmos questões que atravessam as formações de subjetividades brasileiras

através de estruturas como o colonialismo, racismo, sexismo, heteronormatividade, patriarcado, capacitismo e o capitalismo.

Importante destacar que somos uma categoria majoritariamente constituída por mulheres e assim fomos ao longo da história. O recente Censo da profissão, realizado pelo CFP (2022) intitulado “Quem faz a Psicologia brasileira? Um olhar sobre o presente”, nos revela que a categoria é em 79,2% ocupada por mulheres. Cabe, portanto, refletirmos sobre a diversidade de mulheres nessa ciência e o quanto subjetivamente e intelectualmente temos nos implicados com as próprias questões de mulheres em nosso fazer.

Ainda, o censo acima citado nos apresenta outras importantes questões, como o fato de a Psicologia se manter como profissão ocupada majoritariamente por pessoas brancas (63%). Além disso, temos diferenças regionais, nas quais as regiões sul e sudeste possuem maiores porcentagens de profissionais inscritas e brancas (87,5% e 74,1%, respectivamente), destoante das regiões com maior incidência de pardas(os), tais quais o Norte (51%), Nordeste (42,7%) e o Centro-Oeste (31,3%). As(os) psicólogas(os) pretas(os) localizam-se principalmente no Nordeste (14,1%) e, por fim, as(os) psicólogas(os) indígenas, apesar de sua baixa representatividade na amostra, aparecem com leve destaque somente na região Norte (5%). Em contraponto, de acordo com o último censo do IBGE (2022), todos os estados brasileiros tiveram populações indígenas autodeclaradas e o aumento da população no país, saindo dos 897 mil (IBGE, 2010) para 1,7 mil indígenas em 2022. Os estados do Amazonas e Bahia concentram os maiores indicadores populacionais, seguidos por Mato Grosso do Sul, Pernambuco e Roraima. Apesar desses indicadores, é importante considerar que existe um aumento de corpos diversos compondo a categoria em outras regiões do país, indicando que a profissão está se estabelecendo fora do centro sul-sudeste e que cada vez mais estamos reivindicando nossos corpos, subjetividades, políticas e atuações nas diversas áreas da Psicologia.

Tendo até aqui nos aproximado das violências e suas tipificações e das aproximações da Psicologia com a questão das violências contra as mulheres, seguimos buscando orientar a categoria quanto às práticas da psicóloga e do psicólogo frente às violências, assim como adentrar a discussão sobre a Rede de Atenção e Proteção às Mulheres (RAPM).

CONTEXTUALIZANDO SABERES:

Em seu território, quais as informações disponíveis sobre as formas mais comuns de violência contra as mulheres? Quais fatores estão implicados?

Você identifica algum tipo de “perfil” de mulheres que são vítimas de violências específicas?

Você adicionaria algum outro recurso, informação ou dado que poderia fomentar melhores práticas para o combate a todas as formas de violência contra as mulheres?

Você está familiarizada(o) com formulários de notificação, como o Sistema de Informação de Agravos de Notificação? Existem outros formulários ou procedimentos adotados em seu território?

EIXO 3: A PRÁTICA DA PSICOLOGIA E A REDE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO À MULHER

Ao longo do documento foram expostos conceitos-chave para a prática da Psicologia com mulheres em situação de violência, além de apresentar marcos legais importantes e aspectos diretamente relacionados com a violência de gênero e outros tipos de violências. Assim, muitos dos princípios de referência para a prática da categoria foram explicitados.

Conforme exposto no Eixo I, a violência contra a mulher se configura como uma violação primordial de Direitos Humanos, incluindo o direito à saúde, cultura, segurança, cidadania, à participação política, dentre outras. Ademais, a categoria conta ainda com um Código de Ética Profissional, orientador de práticas psicológicas nos mais variados contextos (CFP, 2005).

Considerando que a atuação da Psicologia frente à violência de gênero pressupõe ação multidisciplinar e multiprofissional, emerge então a necessidade de operacionalizar referenciais técnico-metodológicos concretos (porém não rígidos) que possam orientar a atuação na RAPM.

Rede de Atenção e Proteção à Mulher

Psicólogas e psicólogos, ao atuarem em situações de violência contra a mulher sob a perspectiva do trabalho em rede, serão bastante beneficiadas(os) se conhecerem a RAPM de suas respectivas

comunidades, se está organizada ou ainda informal. Transversalmente, a RAPM sofre influência de forças e tensões que se iniciam desde o nível proximal (como na atuação entre psicólogo(a) e mulher em situação de violência), perpassando estágios intermediários (como, por exemplo, a natureza da articulação entre distintas instituições que compõem a RAPM), chegando aos chamados determinantes histórico-políticos, que produzem subjetividades, instituições e culturas através do tempo, podendo fortalecer ou dificultar as ações nos demais níveis de atuação profissional.

Assim como as RAPM são percebidas pelas usuárias como distantes, fragmentadas e inacessíveis, não é raro que a invisibilidade e confusão acerca do funcionamento dos serviços influenciem a atuação da Psicologia (CORTES, PADOIN & KINALSKI, 2016). Assim, por RAPM, entende-se a representação das formas de acesso, encaminhamento e acompanhamento de mulheres em situação de violência, envolvendo instituições, coletivos e pessoas. Fazem parte da rede serviços, em diferentes níveis de complexidade, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família, Hospitais, Serviços de Segurança Pública, Poder Judiciário, Centros de Referências Especializados de Atendimento à Mulher Vítima de Violência (CEAM), Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM), Casas-Abrigos, Juizados Especiais, Programas/Núcleos, dentre outros.

Ao se inserirem em um serviço voltado para a proteção e o atendimento à mulher em situação de violência, as(os) Psicólogas(os) são convidadas(os) a refletirem acerca da composição e características da RAPM. Sugere-se que o fluxo seja nitidamente definido e debatido entre todos os elementos que formam ou que possam vir a formar a RAPM, incluindo:

- Serviços de Saúde, em todos os níveis de atenção (primária, secundária e terciária);
- Delegacias Gerais e Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher; Patrulhas/Rondas especializadas;
- Centros e Núcleos de Referência Específicos para atendimento à Mulher vítima de Violência;
- Coletivos e outros grupos de acolhimento;
- Centros de Referência de Assistência Social e Centros de Referência Especializados de Assistência Social;
- Casas de Passagem e casas de abrigamento;
- Instituições de Ensino;
- Institutos e Organizações Não-Governamentais;
- Conselho Tutelar, do Idoso e outras instâncias de controle social;
- Conselhos Municipais (se existentes) voltados para a proteção e prevenção das violências contra as mulheres;
- Poder judiciário estadual e federal, incluindo Ministério Público e Defensoria Pública;
- Demais instituições, núcleos e/ou serviços disponíveis na localidade de atuação da(o) Psicóloga(o).

A construção de fluxos de atendimento de uma RAPM é tarefa complexa e sujeita a dinâmicas que alteram sua estrutura e funcionamento e, portanto, podem variar de acordo com os territórios dos quais fazem parte. Assim, não é possível prever todos os elementos constitutivos de RAPM disponíveis no território nacional, porém, com os elementos elencados anteriormente, a categoria poderá valer-se de algumas técnicas para a elaboração da RAPM existentes na realidade na qual se insere.

A seguir, apresentamos dois casos de elaboração de uma RAPM, que possuem propósitos meramente didáticos. Porém, entendemos que, mesmo assim, possam ser de grande valia às(aos) psicólogas(os)

na construção, reflexão e avaliação de forças e fraquezas presentes nos serviços em que atuam, considerando as diferenças territoriais.

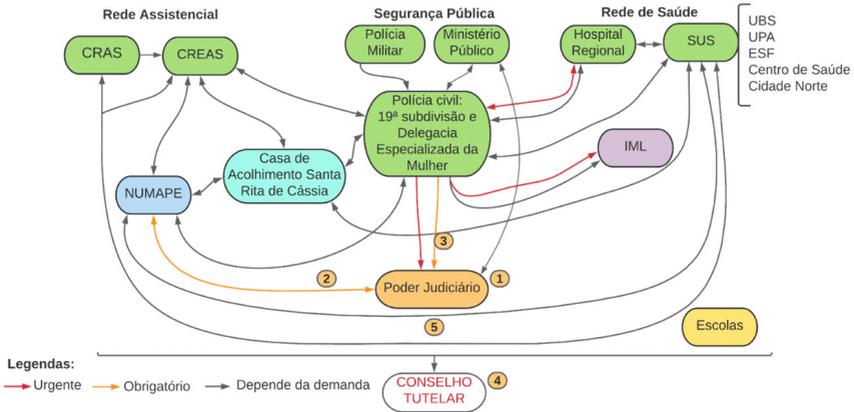


Imagem 1. Exemplo de fluxo intersetorial de atendimento a mulheres em situação de violência em um município Brasileiro (2021): Fonte: Núcleo Maria da Penha - UNIOESTE de Francisco Beltrão/PR (MORAIS & PAZ, 2022).

Na Imagem 1, encontra-se sumarizado o fluxo intersetorial e multidisciplinar de atendimento à mulher em situação de violência, com definições dos encaminhamentos, prioridade e pactuação quanto à obrigatoriedade das ações, acordadas pelas entidades que integram a referida rede. Trata-se de um exemplo de cunho primordialmente didático e ilustrativo, que possa servir de valia na instrumentalização das ações da categoria, respeitando os recursos e especificidades de cada local.

Nota-se que existem fluxos de urgência, fluxos obrigatórios e outros que dependem da demanda em questão. Ademais, fica explícito o mapeamento da RAPM na localidade em questão. Ainda conforme a imagem 1, as(os) psicólogas(os) poderiam executar suas atividades em vários locais, como no Poder Judiciário, instituições hospitalares

ou mesmo no Núcleo Maria da Penha. Por outro lado, uma súbita mudança de cunho macrossocial como, digamos, a extinção do programa Núcleo Maria da Penha (NUMAPE), resultaria na ruptura da RAPM e, conseqüentemente, de uma necessária reestruturação. E, de fato, houve uma mudança no exemplo de RAPM (imagem 1) com o fechamento temporário da Casa de Acolhimento Santa Rita de Cássia. Em situações desta natureza, é preciso reorganizar a rede.

A seguir, está um exemplo básico de etapas para elaborar um fluxograma para uma rede de atenção à mulher em situação de violência. Cabe frisar que o fluxograma pode variar dependendo das políticas e dos recursos disponíveis em cada região. Logo, é importante adaptar o fluxograma às necessidades e recursos locais. Em alguns casos, a porta de entrada das mulheres na rede poderá ser através de uma Delegacia Especializada, em outros, via Serviços de Saúde. A articulação e conhecimento da Rede, bem como atribuições de cada serviço devem ser pactuadas conjuntamente.

Nas etapas iniciais, questões a serem consideradas incluem:

- Quem irá elaborar o fluxograma da Rede de Proteção?
- Quais as características do território?
- Quais serviços costumam receber e prestar o acolhimento inicial?
- Quais os recursos disponíveis e indisponíveis?
- Quais elementos fazem parte da rede no município ou adjacências?
- Quais as responsabilidades de cada integrante da Rede de Proteção?

A partir da consideração e mapeamento previsto nas etapas iniciais, sugere-se a condução de reuniões de trabalho, buscando responder a alguns elementos principais organizadores do fluxograma (porta de entrada, ação necessária, partes a serem notificadas, pactuação de encaminhamento etc.). É importante que sejam explicitadas as etapas:

1ª Etapa: Recebimento de denúncias e/ou identificação da situação de violência. Definir:

- Encaminhamento para o atendimento inicial (Quais elementos da rede estão disponíveis ou serão responsáveis?)
- Avaliação da situação de risco (Quais elementos da rede estão disponíveis ou serão responsáveis? Quais os encaminhamentos e notificações subsequentes?)

2ª Etapa: Foi identificada situação de risco? Qual a gravidade e urgência? Alguma ação compulsória envolvida?

- Medidas de proteção imediata;
- Encaminhamento para delegacia especializada;
- Acompanhamento médico, acolhimento psicológico e psicossocial (vítimas, familiares e rede de apoio);
- Encaminhamento para demais serviços especializados;
- Fornecimento de assistência jurídica;
- Fornecimento de outros meios de suporte disponíveis na Rede de Proteção identificada.

3ª Etapa: Monitoramento dos casos, de modo intersetorial e multidisciplinar. Recentemente, experiências com os agressores têm sido desenvolvidas em lugar de uma primeira prática de cunho punitivista e opressora, o que pode servir de inspiração para outros locais.

Etapas subsequentes: Além da longitudinalidade dos cuidados, é preciso monitorar a eficiência dos atendimentos, intervenções realizadas e ou necessárias, planejamento e proposição de melhorias na Rede de Proteção, proposição de políticas públicas com participação popular e não limitadas à vítima, dentre outras.

O esquema para construção do fluxograma básico representa o processo de atendimento às mulheres em situação de violência. No entanto, é importante ressaltar que cada etapa do processo precisa ser detalhada para definir as ações específicas que serão tomadas em cada momento. Além disso, é fundamental considerar a legislação local e as políticas em vigor de atendimento à violência contra a mulher.

A referida rede de atenção à mulher em situação de violência envolve múltiplos profissionais e serviços, como assistentes sociais, psicólogas(os), advogadas(os), delegacias especializadas, abrigos e outros. O trabalho em conjunto desses profissionais e instituições é essencial para oferecer o apoio e a proteção necessários às mulheres e, não menos importante, com as comunidades no seu entorno. Inclusive, com o intuito de desenvolver estratégias de intervenção com autores da violência, algo fundamental para que possamos combater as desigualdades de gênero.

Lembrando que este foi apenas um exemplo básico, sendo sempre recomendado buscar orientações e informações adicionais junto às autoridades e organizações especializadas na sua região.

Em tempo: quanto à documentação produzida pela Categoria em intersecção com outras áreas devem sempre ser pautadas pelo Código de Ética Profissional (CFP, 2005) e o Manual de Elaboração de Documentos Psicológicos (CFP, Resolução 06/2019).

Articulação da Rede de Proteção e Atuação à Mulheres nas diversas áreas da Psicologia

Considerando que a violência de gênero se configura como uma realidade que atinge diversos países, sendo nosso território demarcado por índices alarmantes, é necessário pensarmos que essa demanda pode chegar a nós, profissionais de Psicologia, independente da área em que estejamos atuando.

É fundamental que possamos adotar na nossa prática profissional o cuidado, acolhimento e encaminhamentos necessários quando percebermos, em qualquer instância, a situação de violência, violação de direitos e risco.

Os dados acerca da violência doméstica e de gênero vêm sendo apresentados por algumas pesquisas importantes. A Pesquisa DataSenado – Violência doméstica e familiar contra a mulher, por exemplo, apresenta desde 2005 dados relevantes acerca da situação da realidade das mulheres brasileiras (BRASIL, 2005a). A versão mais recente, de 2023, apresentou, a partir da escuta de mais de 21.000 (vinte e uma mil) brasileiras, que na percepção acerca da violência, 74% das entrevistadas acreditam que a violência de gênero tem aumentado no nosso país. (BRASIL, 2023a).

Esse dado, embora reduzido em comparação com a pesquisa anterior (BRASIL, 2021a) é de extrema importância uma vez que, historicamente, uma significativa característica da violência de gênero era a dificuldade do reconhecimento, bem como a inexistência de espaços sociais que possibilitassem ou estimulassem as mulheres a trazer à tona as violências sofridas, seja em forma de denúncias, seja de desabaços. Ao contrário, as violências eram silenciadas e o espaço doméstico tornava-se inviolável, permitindo e legitimando toda sorte de abusos. O silêncio sobre a violência não permitia o seu reconhecimento, tão importante para seu enfrentamento.

Muito embora por um lado seja um dado estarrecedor, por confirmar que a violência doméstica persiste a olhos vistos, por outro nos revela que as mulheres estão mais perceptivas e conscientes de muitas modalidades de violências sofridas apesar de ainda existir empecilhos quanto às denúncias e enfrentamentos.

No quesito tipos de violências sofridas, a violência física continua aparecendo como a primeira modalidade identificada de violência sofrida (89%), seguida de violência psicológica (86%), moral (82%), patrimonial (44%) e sexual (30%). Importante trazer que a pesquisa

alerta para o fato de que todas as violências apresentaram aumento significativo com relação à pesquisa anterior, realizada em 2021.

Na prática profissional, devemos considerar que embora essas violências estejam destrinchadas e definidas na Lei Maria da Penha, muitas delas são ainda de difícil identificação e reconhecimento por conterem aspectos subjetivos e por estarem presentes em relacionamentos afetivos, onde situam-se uma série de atributos sociais e emocionais. Na verdade, mesmo quando as mulheres identificam a violência sofrida e realizam a denúncia, é possível que elas retornem para o ciclo de violência no qual estão inseridas. É o caso, por exemplo, de mulheres com medidas protetivas que optam por reatar o relacionamento ou pela suspensão das medidas. Algumas das razões que coadunam com isso é o baixo reconhecimento quanto à denúncia das situações atreladas, o medo dos agressores, a violência psicológica, a crença da falta de punição, a dependência financeira, preocupação com a criação dos filhos ou, ainda, por acreditar que seria a última vez, ter vergonha da agressão e desconhecimento dos próprios direitos (BRASIL, 2023a). Esses elementos reforçam a importância da articulação em rede, para que o ciclo da violência possa ser efetivamente interrompido.

A Pesquisa Atlas da Violência (2024) nos apresenta que em 2022, 3.806 mulheres foram assassinadas no Brasil e destas, 66,4% eram negras. Esse dado nos revela o quão importante é analisarmos o demarcador social “raça” ao refletirmos sobre a violência contra mulheres, uma vez que a pesquisa apresenta que o risco de morte que sofre uma mulher negra é 1,7 vezes maior que de uma mulher não negra e esse é um dado que vem se apresentando há vários anos.

Para nós, da Psicologia, é extremamente importante a compreensão de como os demarcadores sociais se apresentam nesses dados e isso deve nos levar a pensar em formas de refletir sobre a experiência da subjetivação a partir dos mesmos. Devemos partir do pressuposto que o “ser mulher” é constituído por essas nuances

e as nossas ações e enfrentamentos necessitam considerar essas especificidades.

A violência contra mulheres vai, portanto, além das modalidades de violências que devemos identificar – seja ela as que a legislação elenca como física, moral, psicológica, sexual, patrimonial sejam outras violências ainda em vias de maior visibilidade, a exemplo das violências obstétricas e das de cunho virtual. Essa constatação nos incita a pensar o quão importante é percebermos como as violências se manifestam e atingem mulheres a partir de marcadores como raça, classe, geração, orientação sexual, território, nível de escolaridade, situação laboral; considerando que a possibilidade do reconhecimento e posterior enfrentamento estão também atrelados a esses fatores.

Ademais, é fundamental a compreensão de que a constituição da subjetividade de mulheres sofre impactos advindos da experiência de estarem expostas a diversas modalidades de violência tão presentes e crescentes na nossa sociedade. Algumas importantes contribuições no campo da Psicologia têm sido realizadas nesse sentido, ao aprofundar no estudo sobre a saúde mental das mulheres a partir das relações de gênero.

Ressaltamos aqui, ainda, que entre os documentos produzidos pelo CFP, no intuito de orientar profissionais no cumprimento responsável de suas atividades, encontra-se a “Nota Técnica de Orientação Profissional em casos de violência contra a mulher: casos para a quebra do sigilo profissional” (CFP, 2016). O documento contextualiza os objetivos e uso da “ficha de notificação” e a “comunicação externa” e chama a atenção da categoria para a aproximação da rede protetiva, bem como de uma visão interdisciplinar no acompanhamento de situações de violência, que como ressaltado, pode ser perceptível e chegar à(ao) profissional de Psicologia em diversas áreas - hospitalar, clínica, escolar, organizacional, dentre outras.

O preenchimento da ficha de notificação em casos de violência é obrigatório para profissionais que atuam na Saúde, não apenas

profissionais de Psicologia, porém no nosso caso cabe ressaltar que o preenchimento deve ser feito mesmo em espaços laborais privados, como em consultórios particulares. Refere-se a casos confirmados de violência ou suspeitas¹⁰.

Em suma, salientamos a importância de nos aproximarmos da temática referente a violência de gênero nos campos teóricos e interdisciplinares, reforçando a relevância das pesquisas na área e dos materiais produzidos também pela nossa categoria bem como o conhecimento, aproximação e fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência Contra Mulheres, para que possamos articular a Rede de Proteção e Atenção a Mulheres às diversas áreas da Psicologia, promovendo assim um olhar comprometido frente à complexidade da atuação em situação de violência de gênero.

A categoria universal das mulheres como inibidor de identidades plurais.

A princípio, é fundamental endossar a expressão “mulheres”, de modo a desconstruirmos a ideia de uma mulher universal para que possamos pensar em termos de diversidade. Essa mudança de paradigma se torna crucial ao pensarmos como a violência opera de forma plural, considerando as vulnerabilidades que podemos localizar, por exemplo, na experiência de mulheres negras e indígenas; nas dificuldades específicas enfrentadas por mulheres com deficiência; na limitação de acesso a serviços dentre dificuldades específicas das mulheres que residem em zonas rurais; das diversas problemáticas

10 Para melhor conhecimento sugerimos o vídeo produzido pelo CFP: Notificação Compulsória X Comunicação Externa (Denúncia) - Em casos de violência contra a mulher. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=6r3_uaUh59Q

e estigmas sofridas por mulheres que se encontram encarceradas e fora da normatividade.

Fato é que a violência de gênero atinge uma diversidade de mulheres, independente de raça/etnia ou condição socioeconômica, como foi bem elencado no eixo anterior. É inegável que a experiência de mulheres a partir de marcadores como raça e classe é diferente e demanda de nós atenção a essas especificidades, de modo que, de fato, possamos reduzir as desigualdades que permeiam o universo de mulheres, elencando tais percepções com a prática, bem como elaboração de políticas públicas.

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (BRASIL, 2011a) tem preconizado atuações articuladas a ações de prevenção e intervenção entre os equipamentos e serviços que atendem mulheres em situações de violências, destacando o papel fundamental das políticas públicas para esse enfrentamento e na garantia de direitos. Com isso, cabe refletirmos sobre as questões que influenciam essas demandas a chegarem nos serviços, desde a posição geográfica, quanto às disposições gerenciadas nestes territórios (quadro profissional, tipo de serviço, interculturalidade, fluxos, acesso, entre outras).

A violência contra mulheres tem sido entendida na sociedade como um problema de saúde pública, o que se caracteriza como uma conquista importante para o movimento das mulheres. No entanto, ainda é necessário outros campos e olhares para esse fenômeno multifatorial, principalmente quando refletimos sobre a construção da identidade brasileira marcada por estupros, colonialidades e outras violações às mulheres indígenas e negras, podendo pensar essas categorias como produto histórico e, ousaremos dizer, racial. Nesse sentido, a intenção é fazer com que o profissional traga profundidade e problematização frente aos contextos de violências a esses corpos e seus indicadores, sendo imprescindíveis registros e notificações nos serviços de atendimento, quanto à classificação raça/cor/etnia,

preenchida de acordo com a autodeclaração da atendida mulher e a ampliação do conceito gênero e sexualidade, muitas vezes representados pela categoria cisgênero e pela matriz heterossexual.

A universalização das mulheres se coloca como um fator inibidor de indicadores e identidades plurais. Reduzir a diversidade dos corpos é uma forma de produção de sofrimento, mas também de invisibilizar os processos históricos, sociais e políticos aos quais pertencem. No campo das políticas, essa universalização reforça as iniquidades no que se refere a intervenção frente às violências contra mulheres, podendo algumas serem desconsideradas e subnotificadas, não tendo suas realidades compreendidas e levando o profissional para uma atuação pouco assertiva e coerente.

Considerando esse cenário de mulheres em situação de violências nos diversos contextos, é importante acentuar a lógica de operacionalização dos serviços que agrupa-se nos centros urbanos e distribui de forma desigual os equipamentos, profissionais e estruturas, fazendo com que algumas regiões inexistam atendimentos, acumulando demandas históricas de olhar as políticas públicas em suas especificidades, garantir o direito de mulheres a suas necessidades e de pensar como as barreiras culturais, linguísticas, logísticas, institucionais podem contribuir para o não acesso e a evasão dessas aos serviços. Essa discussão nos provoca a analisarmos as lacunas existentes nos desafios de atuação e na compreensão do território, dispositivos e acessos, pois é sabido que muitas situações precisam de articulação de setores e demandas especializadas. Outro ponto, é em qual localidade essa mulher está inserida, quais desafios enfrentados para chegar ao profissional e a realização do monitoramento dos casos, a proteção, acolhimento e direito às mulheres em situação de violências.

Diante disso, o trabalho da(o) psicóloga(o) deve se estruturar em análises abrangentes de entendimento da demanda, população, modos de viver, adoecer, produzir saúdes e modelos que levem em

consideração as especificidades locais, tecnologias, saberes, agentes e potencializadores, mas que não se imprimam como práticas universalizantes e possíveis de serem replicadas nos mais distintos cenários sem esse crivo e compreensão. Por exemplo, o atendimento às pessoas indígenas não pode seguir as lógicas vigentes de modelos eurocêntricos e individualizantes, embora os serviços se estruturam nessa lógica, é preciso um posicionamento do profissional e aprofundamento das questões que permeiam a vida e seu sentido, considerando seus códigos culturais, linguísticos, simbólicos e históricos.

O acolhimento a indígenas precisa ser enviesado pela interculturalidade, não fazendo deste encontro uma disputa de conhecimento que sobressai, que responde a todas as demandas, mas assumir esse lugar de abertura, de aprender também com esse outro jeito de compreender e subjetivar o mundo e fincar relações a partir de suas cosmovisões. Outro ponto, é desfazer-se do ideário social de construção da identidade de “índio”, que coloca esses corpos na mitologia, arcaicos e na categoria de sub-humanos, além da política de integração/assimilação que apaga esse corpo, história e subjetividade, transformando-os em irrelevantes para os parâmetros de poder da sociedade.

Desvencilhar de preceitos que não contribuem para a autonomia, valorização e emancipação desses corpos-territórios, são ações importantes na escolha do profissional para uma atuação ética. Dessa forma, consiste em acolher esse corpo em toda sua dimensão social, simbólica, política e coletiva, pois esse corpo indígena é também um corpo que traz consigo ancestralidade, territórios, linguagens, memórias, que o profissional precisará absorver também, sendo importantes para a escolha de ferramentas para auxiliar essas demandas individuais que chegam, mas que podem ter pano de fundo para problemas estruturais, muitas vezes negligenciados pelo poder público e compreendido apenas nos sintomas manifestados individualmente.

Assim, identificar, mapear e conhecer a história do povo em que essa mulher pertence e articular escutas, intervenções e planejamentos alinhados com as construções daquela realidade, possibilita um enfrentamento as diferenças e um ponto de encontro da interculturalidade, agenciar essas redes de saberes necessárias nos cuidados e proteção, respeitando a diversidade cultural presentes nas distintas etnias, mais de 305 falantes de mais de 205 línguas, presentes em todo território brasileiro, nos 5 biomas e nos diversificados contextos: aldeia, cidade, retomada, favela, em situação de rua, etc...

Essa atuação com povos indígenas possibilita questionar modelos de ações engessados em “saúde mental” que não contemplam a complexidade de identidades pluriversas e que não cabem nas caixas estabelecidas e nos cuidados repartidos de um corpo. Assim, entende-se que “cada sociedade compreende este conceito de maneira diferente e para muitas delas não faz sentido o seu uso, uma vez que o termo ‘mente’ é um construto da sociedade ocidental moderna” (BRASIL, 2019a, p. 10). Levar em consideração as especificidades e referenciais que esse corpo traz, seus sentidos, o que faz bem viver, aponta caminhos de articulação com os sistemas de saberes, território, cuidados, ancestralidade, que a ciência psicológica não incorpora na sua práxis, mas necessária para o cuidado integral dessa mulher e seu coletivo, assim, a Psicologia não pode atuar isoladamente nestes contextos e identidades requerendo a força do comunitário, para dar conta de construir redes, trabalhos, vínculos e feminismos comunitários.

Nesse sentido, essas ações precisam ser pautadas na incidência psicossocial. Embora as demandas cheguem individualmente, elas precisam ter respostas coletivas. Destaca-se o fato de que as diferentes populações indígenas têm apontado os determinantes socioculturais relacionados a agravos por múltiplas violências. Entre essas:

“...A dificuldade em se garantir a subsistência econômica das famílias, as barreiras para a reprodução dos modos de vida próprio das diferentes comunidades (como as comunidades desejam viver), o preconceito sofrido nas cidades, os conflitos decorrentes na interação com as cidades, conflitos familiares, os feitiços, entre outros. Nestes casos, os usuários indígenas têm relacionado a “saúde mental” com diferentes aspectos da dimensão social e coletiva, não se restringindo à dimensão da subjetividade individual.”. (BRASIL, 2019a, p. 10).

Compreender e mapear o território torna-se uma ferramenta auxiliar nas tomadas de decisões, no direcionamento de ações e planejamentos, na percepção da realidade, na escuta qualificada para o público atendido, pois alinha o profissional a práticas coerentes, responsáveis e éticas, ampliando o domínio, conhecimento e referência para aquela demanda e realidade local. Atender uma mulher em situação de violência não diz respeito apenas a olhar as marcas físicas e simbólicas que revestem seu sofrimento, mas aprofundar-se nos elementos que acompanham esse corpo, onde ele pisa, como subjetiva e principalmente, para onde retorna, pois existem outros condicionantes que produzem vulnerabilidades psicossociais e de atravessamentos de indicadores históricos de saúde, como o racismo e a colonialidade. Esse apontamento de compreensão desse corpo não apartado de seus processos, entendendo suas diferenças e determinantes, propõe uma outra maneira de acolher, se comprometer e humanizar o corpo que demanda, que sofre e é violado em diversos espaços, seja negando essa identidade, invisibilizando suas necessidades, oprimindo seus sentimentos, ajuizando sua moralidade ou duvidando da sanidade mental.

Além desses desafios impostos para as mulheres, destaca-se a presença da mulher indígena em contexto urbano como fonte de adoecimento também, uma vez que vivencia os processos de subalternidade da vida, o assolo do capitalismo e com isso a fome, miséria, escória e as imposições de visões de mundo que confrontam essas identidades fragilizadas por afastamento dos seus territórios simbólicos, destoando de sua existência a priori, levando a constantes estados de crises. Essas constantes violências direcionadas aos corpos-territórios, sejam nos campos ou cidades, vem de uma trama colonial que se baseia na negação, separação, desigualdade e opressão que desconsidera desejos, autonomia, potencialidade e compartilhamentos. Isto obriga a uma releitura ampla sobre entendimentos de sintoma e sofrimento manifestado, para além da exclusividade dos sujeitos. Quando trazemos sociedades que significam essas percepções elencadas com a coletividade e de impactos que trazem outros arranjos para debater o sofrimento, como aponta a Bader Sawaia (2014), dessa compreensão do sofrimento que não é só intrapsíquico, mas imerso em afetações, construções, que atravessam dimensões sociais de sofrimento ético-político, mediado pelas injustiças sociais, efeitos do biopoder e outros processos de colonialidades.

Logo, há uma necessidade e compromisso de visibilizar essas demandas nos registros de indicadores como gênero, raça/cor, geração, orientação sexual, pessoa com deficiência, socioeconômico e escolarização. Estes dados contribuem para a descontinuidade de violências institucionais e possibilita as formulações de políticas públicas específicas para esses grupos, elaboração de normas técnicas, portarias, leis e diálogos mais ordenados com os distintos setores existentes para a superação das exclusões de mulheres que fogem às normas, sendo elas mulheres com deficiência, indígenas, quilombolas, negras, lésbicas, trans, rural, nas periferias, floresta, ribeirinhas, mulheres em privação de liberdade, em situação de rua, migrantes e apátridas. Mulheres que encontram barreiras ao acesso e

atendimento por viverem fora dos centros urbanos onde se encontram a maioria dos serviços especializados e onde as próprias políticas são articuladas e vinculadas.

Desse modo, as violências direcionadas aos corpos de mulheres indígenas precisam ser vistas como um conjunto de ações que envolvem, também, violências etnoculturais, territoriais, violações de direito, ameaças ao bem viver e a um processo histórico de invisibilização de suas lutas e dores. Ainda, uma questão importante para evidenciar, é a invisibilidade dos dados dessas populações nos sistemas de informações e a importância que nos registros/fichas/prontuários/dados insira-se a categoria indígena para preenchimento, que por vezes essas mulheres indígenas são inseridas nos atendimentos como pardas, por critérios fenótipos compreendidos erroneamente pela profissional e não garantido o direito de consulta e autodeclaração das pessoas afirmarem suas identidades, conforme a portaria nº 344/GM/MS, de 01 de fevereiro de 2017, que institui a obrigatoriedade do preenchimento da coleta de dados segundo raça/cor (BRASIL, 2017).

Outro fator importante é que torna-se necessário estabelecer um debate político sobre território e políticas públicas, apontando possibilidades de reconfigurações na forma estruturada de pensar os serviços, pois há investimentos de políticas públicas que estão distribuídos em centros urbanos e isso provoca um prélio no acesso ao direito, desassistência e descoberta a modos de vidas que estão em contextos rurais/ambientais diversos, na grande maioria excluídos dos planejamentos e rotinas de trabalho de equipamentos inchados por demandas, precarizados pela gestão pública e com um potencial de recurso humano escasso.

Nesse sentido, é importante refletir: como esses dispositivos legais acolhem as demandas específicas e singulares das mulheres em sua diversidade? Os mesmos reconhecem as especificidades das mulheres ou as universalizam a partir de um referencial normativo? Por fim, como e se esses serviços dialogam intersetorialmente e com

as diretrizes que preconizam as práticas profissionais? Nessa direção, são políticas e normativas transversais importantes para essas discussões, as seguintes:

- Portaria nº 344 de 2017 dispõe sobre o preenchimento do quesito raça/cor nos formulários dos sistemas de informação em saúde.
- Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, Portaria nº 992 de 2009.
- Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, Portaria nº 254 de 2002.
- Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Portaria nº 2.836 de 2011.
- Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência. Portaria nº 1.060 de 2022.
- Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, 2011.
- Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta. Nº 2.866 de 2013, entre outras.

Discutir violências de gênero não é algo sucinto, exige diálogos e reflexões contínuas, que não ocorrem de forma isolada, mas de maneira multifacetada. Os desafios para garantir às mulheres em situações de violências o atendimento, perpassa por muitos campos, inclusive de reformular políticas que compreendam suas realidades, a descentralização de ações que não beneficiam as populações que estão fora dos contextos urbanos, a formação de profissionais para lidar com as demandas específicas e o conhecimento e investimento no território como potencializador de enfrentamento às violências. Quando transformamos essas discussões em políticas e ações direcionadas, estamos lutando contra as formas de produção de desigualdades e dominação (colonização) das mulheres, especialmente aquelas que estão na escória das agendas políticas.

A visibilidade desses indicadores de violências subnotificados (subnotificação tantas vezes ocasionada pela universalização das mulheres) precisa ser pautada, pois existem parcelas significativas de populações que se encontram excluídas dos dados e das políticas públicas, trazendo uma fragilidade aos serviços no enfrentamento cotidiano ao sexismo, racismo, LGBTQIA+FOBIA, corponormatividade, aporofobia, xenofobia, intolerância religiosa, dentre outros.

O eixo a seguir visa debater as condições de trabalho das mulheres psicólogas que atendem mulheres nas políticas públicas. Para tal, proporcionamos uma discussão sobre divisão sexual do trabalho e economia do cuidado, visando demonstrar a sobrecarga das mulheres. Além disso, frente aos desmontes dos últimos anos causados pela reforma trabalhista, a situação das trabalhadoras em Psicologia se torna frágil e, nesse contexto, a efetividade das políticas públicas voltadas às mulheres.

CONTEXTUALIZANDO SABERES:

A rede de atenção à mulher em situação de violência envolve múltiplos setores, profissionais e serviços. Em seu território, quais os elementos da rede de proteção que estão presentes e em atividade regular? Quais estão ausentes?

Quais as competências e práticas da categoria para o acolhimento efetivo das mulheres em situação de violência? Pensando em sua realidade regional, existe alguma boa prática que carece ser analisada? E em outros locais? Como essas boas práticas podem informar as atividades da Categoria.

Reconhecendo as multiplicidades de práticas psicológicas de promoção, prevenção e tratamento em saúde mental, a multideterminação do conceito de “bem-estar” e os atravessadores políticos, históricos e culturais, como você pensa que deve agir um profissional em todas as fases de atendimento?

Você conhece e está familiarizado com a postura da Categoria quando da elaboração de documentos escritos, pertinentes ao tema deste documento, incluindo o Código de Ética Profissional e o Manual de Elaboração de Documentos Psicológicos?

EIXO 4: CONDIÇÕES DE TRABALHO DAS MULHERES QUE ATENDEM MULHERES NAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Como já referenciado, nossa profissão é constituída majoritariamente por mulheres. Ao longo dos anos, estudos já debateram tal característica. Assim, esta RT não poderia deixar de refletir sobre as mulheres psicólogas que trabalham com mulheres, sob a ótica das diversas facetas das violências implicadas. Portanto, propõe-se o debate sobre as condições de trabalho de psicólogas(os) no âmbito das políticas públicas.

A partir de pesquisa feita pelo CFP, “Quem é a Psicóloga brasileira? Mulher, Psicologia e trabalho” (2013), Rita Müller e Geni Nuñez Longuini apresentam algumas reflexões. São elas:

Uma pergunta simples na reflexão que propomos seria: o que caracteriza uma profissão como feminina e outra como masculina? Dessa pergunta decorrem outras não tão simples, por exemplo, quais características são relacionadas a homens e mulheres no rol de diferenciação? Considerando-se as diferentes áreas da Psicologia, como essa distribuição se efetiva? Dito de outra forma, talvez a questão central seja: quais as marcas dessa diferenciação na história da nossa profissão e na constituição dos sujeitos que a exercem? (p. 55-56)

Assim, tomamos as tecnologias e normas de gênero - que situam capacidades “tipicamente” e “inerentemente” femininas - como indícios de respostas a essas provocações. Na verdade, as mulheres são submetidas a uma formação social e subjetiva para áreas tidas como

sendo do âmbito do “cuidado”, sob a justificativa de que seriam tarefas tipicamente femininas, tanto no âmbito privado, quanto no público.

Atentar à divisão, quer seja sexual, racial e/ou corponormativa do trabalho, nos conduz para a possibilidade de compreensão de assimetrias. Estas situações não se referem somente às escolhas de profissões ou áreas específicas, mas implicam em desigualdades e desvalorização nas condições de trabalho, remuneração, oportunidades dignas de emprego, o que inclui apoio, autonomia e suporte inerente ao trabalho em execução.

Economia do cuidado e reflexões sobre o trabalho para a vida das mulheres

Tensionamentos mais amplos sobre a divisão sexual do trabalho tem como base a situação trabalhista das mulheres em geral. Todavia, há discussões mais específicas, como a economia do cuidado. De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o trabalho de cuidado - o qual pode ou não ser remunerado - envolve dois tipos de atividades: as diretas (como cuidados com crianças e idosos) e as indiretas (incluindo a responsabilidade pelas tarefas de asseio do lar e preparo de alimentos). (QUEIROZ, 2021). Tais trabalhos são, geralmente, atribuídos às mulheres e são naturalizados em muitas culturas, incluindo a brasileira. Ou seja, tanto as tarefas diretas e indiretas atribuídas às mulheres são consideradas “fundamentais” para assegurar o bem-estar da sociedade.

Como ponto de partida para entendermos a economia do cuidado, Helena Hirata (2022a) situa a vulnerabilidade e a interdependência enquanto aspectos constitutivos dos seres humanos. Logo, impera outra lógica: aquela que coloca o trabalho de cuidado como responsabilidade de todas(os), independente de sexo, gênero, raça

e classe social. Há, ainda, o desafio desempenhado pelo Estado. A este, cabe assegurar garantias de serviços de cuidados, ainda mais em países da América Latina, nos quais os regimes de cuidado têm uma natureza familista (com as famílias assumindo praticamente todo o trabalho de cuidado), com pouca atuação do poder público (GUIMARÃES & HIRATA, 2020).

Dos 64 países incluídos em uma pesquisa da OIT (2019), verificou-se que as mulheres dedicam em média 3,2 vezes mais tempo do que homens em trabalhos de cuidado não remunerados. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) revelou também que as mulheres brasileiras dedicam, em média, 21.3 horas semanais aos trabalhos de cuidado, em contraposição com apenas 11.7 horas reportadas pelos homens (IBGE, 2022b). Uma diferença de, aproximadamente, 499 horas ou 20 dias inteiros, a mais, em que as mulheres se dedicavam ininterruptamente às mesmas tarefas em comparação aos homens.

Ademais, a pandemia da COVID-19 ilustrou as complexidades ligadas com o trabalho de cuidar (HIRATA, 2022b). Se, por um lado, o isolamento social e a necessidade de reclusão aos lares exacerbaram a demanda das mulheres com este tipo de trabalho, por outro, também explicitou a necessidade de divisão equânime do mesmo pelos membros das famílias. Igualmente, ao longo do curso da pandemia, acentuaram-se as desigualdades no que se refere às questões de classe e raça existentes no trabalho doméstico remunerado (RODRIGUES, 2019; TEIXEIRA, 2021).

Muitas trabalhadoras domésticas não foram liberadas de seus serviços por parte dos empregadores durante o período de isolamento social. A exemplo disso, tivemos dois casos extremamente significativos no contexto brasileiro, amplamente divulgados na mídia. A primeira morte por COVID-19 em nosso país ocorreu no Rio de Janeiro, em 12 de março de 2020. A vítima: uma trabalhadora doméstica, de 63 anos, que presumidamente contraiu a doença em seu local de trabalho.

Poucos meses depois, dia 02 de junho, em Recife, Miguel Santana, de apenas 9 anos, filho da trabalhadora doméstica Mirtes Renata, morreu ao cair do 9º andar do prédio de luxo onde residiam seus empregadores. O menino estava sob os cuidados da empregadora, enquanto Mirtes havia levado o cão dos empregadores para passear. O período era de isolamento social, mas Mirtes continuava trabalhando, mesmo que o trabalho doméstico não fosse considerado serviço essencial.

Outra questão na qual se imbricam o trabalho de cuidado e a pandemia envolve a situação das trabalhadoras da saúde, que estiveram nas linhas de frente no combate à pandemia, médicas, enfermeiras, técnicas de enfermagem, psicólogas, fisioterapeutas, dentre outras, permaneceram cotidianamente em seus serviços. Ao voltar para casa, algo era constante: o medo da contaminação dos familiares. Por outro lado, as profissionais que puderam e tiveram de realizar seus serviços de maneira *online* e remota, tinham de fazê-lo de forma intermitente aos cuidados com filhos(as), idosos(as) ou outras pessoas que requerem atenção, além da notória expectativa de que cuidassem da casa e preparassem as refeições.

O trabalho de cuidado que envolve a maternidade e/ou cuidado com outras pessoas da casa equivale a 11% do Produto Interno Bruto (PIB) Brasileiro, mais que o dobro da produção do setor agropecuário. Assim, outro ponto extremamente importante quando falamos de mulheres e trabalho trata da experiência da maternidade. Ser “mãe” e todas as expectativas e normas sociais envoltas a esse lugar implica em desigualdades no âmbito do trabalho. Além disso, cada vez mais se tem falado sobre o trabalho que envolve o próprio exercício da maternidade. A ONG Laboratório Think Olga, a partir de dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), do IBGE e do IPEA, sintetiza

alguns dados importantes¹¹. Por exemplo, durante os primeiros seis meses de vida de uma criança, uma mulher gasta, em média, 650 horas com a amamentação. Também são gastas muitas horas nos cuidados pessoais, auxílios em atividades educacionais e lúdicas, monitoramento e companhia dentro do domicílio, além de transporte e acompanhamento para ida à médicos, consultas, exames e atividades sociais.

No tocante às organizações privadas brasileiras, garante-se licença maternidade remunerada de 120 dias. No que se refere ao setor público, no geral, a licença maternidade estende-se a 180 dias. Há uma grande discrepância quando pensamos na garantia do direito à licença-paternidade, de apenas 5 dias. Empresas filiadas ao Programa Empresa Cidadã concedem, em troca de benefícios fiscais da Receita Federal, mais 15 dias, gerando um total de 20 dias de licença-paternidade. Na Câmara dos Deputados tramita um projeto de lei que visa, dentre outras coisas, “a concessão de licença parental remunerada de 180 dias a partir do nascimento, da adoção ou do fato gerador do direito à licença parental para cada pessoa de referência da criança ou do adolescente, limitada ao máximo de duas pessoas”. Alguns países já adotam a licença parental e em quantidade de tempo bem maior que as licenças brasileiras, tais quais o Reino Unido (licença de 12 meses), Noruega (licença de 11 meses) e Alemanha (dois anos, divididos entre os pais).

As profundas desigualdades que perpassam o trabalho de cuidado se colocam, portanto, como um dos primeiros desafios de mulheres (psicólogas ou não) que adentram o mundo do trabalho formal e remunerado. Revelam, também, as violências sofridas por mulheres no âmbito de seus lares. Tais violências não são normal-

11 Laboratório Think Olga - Economia do Cuidado: como podemos visibilizar o trabalho invisível das mulheres na economia do cuidado? Disponível em: <https://lab.thinkolga.com/economia-do-cuidado/>

mente tipificadas e são de complexa percepção, pois se imbricam com as expectativas de gênero debatidas ao longo do texto.

O trabalho de cuidado informal, por sua vez, articula-se aos meios de geração de renda, marcadamente desiguais em nosso país. A segunda edição da pesquisa “Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil” (IBGE, 2022a) revela que cargos gerenciais são ocupados, em sua maioria, por pessoas brancas (69%). Ainda, pretas(os) e pardas(os) somam 72,9% do total de pessoas que estão abaixo da linha de pobreza no país. A primeira edição da mesma pesquisa (IBGE, 2019) já revelava vantagens nos rendimentos dos homens brancos sobre os demais grupos populacionais. A maior distância de rendimentos ocorre quando a comparação é feita entre mulheres pretas ou pardas, que recebem menos da metade do que os homens brancos (44,4%). O segundo grupo de maior vantagem é o da mulher branca, que possui rendimentos superiores não só aos das mulheres pretas ou pardas, como também aos dos homens pretos e pardos. Estes, por sua vez, possuem rendimentos superiores somente aos das mulheres pretas e pardas (razão de 79,1%, a maior entre as combinações).

No que se refere às mulheres trans e travestis, trazemos os dados do Censo Trans. Trata-se de uma pesquisa realizada pela Rede Trans Brasil e que focou em mulheres trans e travestis (SOUZA & ARAÚJO, 2020). Identificou-se que 89,5% das participantes são profissionais do sexo, 60,5% vivem com até um salário-mínimo e 19,9% não tem nenhum rendimento. Ademais:

Quando perguntadas sobre a sua autodeclaração de identidade de gênero, as pessoas responderam que 41,4% são mulheres transexuais, 29,9% são travestis, 7,9% mulheres travestis e 20,3% são transexuais, importante ressaltar que 61,7% das respostas estão ligadas às mulheres transexuais e transexuais de gênero feminino. A idade das pessoas que responderam ao Censo Trans da Rede

Trans Brasil é majoritariamente de jovens de até 29 anos, somando o número de 69,7% (SOUZA & ARAÚJO, 2020, p. 25).

Do total das respondentes, 58,7% são negras; 54,2% residem sozinhas; 64,1% não possuem o ensino médio completo; e 33,9% não concluíram o ensino fundamental. Ante a esse cenário, as conclusões apontadas destacam a urgência de implementação de uma política nacional de enfrentamento à transfobia. O combate à violência transfóbica deve ocorrer no contexto escolar e no mercado de trabalho, objetivando o fomento de empregabilidade e transferência de renda, visando diminuir a drástica vulnerabilidade dessa população.

Apesar de termos avançado no que tange à inserção da mulher no mercado de trabalho, muitos são os resquícios que ficam. São memórias vividas e vívidas da trajetória das mulheres em busca de serem reconhecidas como cidadãs. Seguimos com muitos desafios e, dentre eles, está a necessidade de pensar e trabalhar ações realmente efetivas envolvendo a equidade de gênero no mundo do trabalho. Tais esforços, como já pontuados, devem ser transversais e de largo escopo.

No objetivo das pautas das lutas feministas, tivemos a luta pelos direitos civis e a busca não apenas por um espaço, mas também de oportunidades de alcançar condições dignas no mercado de trabalho. Somados aos fatores apresentados nesta seção, nos últimos anos temos vivenciado uma série de desmontes dos direitos trabalhistas. Como resultado, acentuou-se a feminização da precarização no trabalho, sobre a qual discorreremos a seguir.

Direitos trabalhistas, condições de trabalho e atuação sindical: reflexões para a Psicologia sobre a feminização da precarização

Ainda nos primeiros arranjos sindicais no Brasil, dados do final do século XIX ao início do século XX, a condição para conquistas de direitos era insuficiente. Esses só ganharam corpo décadas depois, com a conquista das leis trabalhistas. Os sindicatos inicialmente eram regidos pelo Estado, com grande apelo corporativista, cujo interesse era consolidar a potência nacional às custas da superexploração da massa trabalhadora (RODRIGUES, 2009). É importante demarcar a existência da escravização nesse contexto para compreender o nascimento das relações trabalhistas em situações de extrema vulnerabilidade do trabalho, acrescida de outras violências.

As grandes reivindicações dessa época seguem atualizadas, pois consistem no pleito por direitos humanos fundamentais como jornadas justas de trabalho, salário digno, férias, assim como direito a descanso. Esse contexto ganhou novos contornos com a intitulada Reforma Trabalhista, aprovada em 2017, movimento em que mais uma vez os interesses das elites empregadoras foram tomados como prioridade, sob o argumento da defesa dos interesses da grande massa trabalhadora.

Conforme discorreu Helena Hirata (2022b), tal reforma ocasionou a desregulamentação do trabalho, a supressão de direitos e a diminuição do poder de sindicatos. A autora chama atenção para a feminização e racialização da precariedade, visto que - ao retroagir em termos de garantia de direitos - parcelas da sociedade já historicamente afetadas com as desigualdades no trabalho tendem a ter suas situações agravadas.

A reforma trabalhista introduziu a modalidade de trabalho intermitente, permitindo que empresas contratem funcionárias(os) para trabalhar de forma não contínua, de acordo com a necessidade. Isso acarreta falta de previsibilidade da jornada de trabalho, podendo afetar principalmente as mulheres devido estas serem as que têm mais responsabilidades em relação ao cuidado com a família e os lares, dificultando a conciliação entre o trabalho formal e o trabalho de cuidado. Outra mudança acarretada pela reforma diz respeito à primazia de acordos individuais entre empregadores(as) e empregados(as) em detrimento dos acordos coletivos de trabalho. Historicamente, negociações quanto a questões que impactam as vidas das mulheres, como o direito à licença maternidade e condições de trabalho adequadas foram garantidas através da luta coletiva, que ficou enfraquecida nos últimos anos. A negociação direta com empregadores, torna a pessoa empregada mais vulnerável a aceitar propostas favoráveis à empresa para não perder seu posto de trabalho.

A reforma trabalhista, no entanto, não cumpriu as promessas de ampliação das vagas de empregos ou maior flexibilização das condições de trabalho em favor das trabalhadoras. Ao contrário, os indicadores de desemprego aumentaram e mais pessoas acabaram submetidas a condições degradantes de trabalho. A medida incidiu desde a terceirização do trabalho até o aumento da jornada, que se tornou ainda mais extenuante e, a despeito de todos esses prejuízos, as respostas dos movimentos sindicais foram e ainda têm sido insuficientes, pois estes também sofreram desmontes significativos. Em consideração a tais aspectos, as entidades de classe, apesar do vasto histórico de intervenções em defesa de direitos trabalhistas, apenas mais recentemente vêm incorporando, com a devida especificidade, maior quantitativo de pautas relativas às mulheres. Há de ser considerado, desta forma, o progressivo aumento de mulheres nos espaços sindicais.

Toda essa realidade atinge diretamente as relações de trabalho da nossa categoria. Projetos de lei como os que visam definir o piso salarial de nossa remuneração e o limite de 30 horas semanais de trabalho, não avançam no Congresso, apesar dos esforços do Sistema Conselhos e outras instituições. A sindicalização e outras estratégias de mobilização coletiva de nossa categoria, inclusive em articulação com outras classes de trabalhadoras, seguem sendo necessárias para transformar a situação na qual nos encontramos.

Assim, nos mais diversos âmbitos em que se realizam as políticas públicas, incluindo-se SUS, Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Poder Judiciário, Políticas voltadas às mulheres, dentre outras, o avanço destas formas atuais de gestão de serviços faz com que as condições de trabalho sejam extremamente precárias, já que cada vez mais se contratam profissionais mediante terceirização dos vínculos, contratos temporários, ausência de planos de carreira e salários defasados. Esses dados podem ser verificados e analisados no já referido Censo da Psicologia Brasileira (volume II, capítulo 18). Tais dados nos provocam a reflexão: como desenvolver políticas públicas dentro destas limitações, em que as trabalhadoras - base dos serviços - possuem vínculos trabalhistas frágeis?

Conforme avançamos nessa discussão, a situação trabalhista das próprias psicólogas brasileiras se torna uma questão preocupante, visto que a Psicologia se trata de uma categoria composta majoritariamente por mulheres, cuja relação com a economia do cuidado é absolutamente desigual, como dito anteriormente. Considerando a própria precarização do trabalho como um mecanismo de violência, significa que as mulheres que cuidam das mulheres em situação de violência podem estar em condições que dificultam não apenas a execução adequada das políticas públicas, mas a sua própria qualidade de vida. Cabe destacar que essas dificuldades se aprofundam de forma particular se analisarmos os marcadores de raça, classe, deficiência, território, gênero e sexualidade, dentre outros.

Além disso, ao subverter a lógica dominante e passar a ocupar cargos vistos como tipicamente masculinos, o trabalho de mulheres passa a ser constantemente avaliado, assim como suas competências, intelectualidades e ações (PRONI & PRONI, 2018). Tais atos constituem formas de violência e potencializam as desigualdades. Ademais, inibem condições de respostas, visto que se questionam e duvidam de seus sentimentos, sanidade mental e capacidade técnica frente a situações veladas ou expostas de racismo, sexismo, capacitismo, assédio moral, dentre outras. Os espaços hostis e opressores se expressam em perseguição, questionamento de autoridade, não aceitação das orientações prestadas, exclusão do ambiente social, chacota, atritos, interrupção da fala, falta de confiança profissional, dúvidas da qualificação intelectual, e demais acontecimentos. Em suma, esses aspectos contribuem para o intenso sofrimento das mulheres no contexto de trabalho, que podem se apresentar sob a forma de adoecimento e, em última instância, acarretar a aniquilação feminina.

Corpo, território e condições de trabalho

Outro fator importante envolvendo condições de trabalho perpassa também pelas relações territoriais. Onde os corpos das trabalhadoras psicólogas estão posicionados geograficamente em meio às faltas e excessos presentes. O trabalho em diferentes contextos rurais e das cidades, que envolvem diferenças regionais, trazem suas especificidades em termos de valorização laboral e econômica.

Em contraposição às cidades, que são campos de investimentos, estudos e oportunidades, o meio rural pressupõe uma outra noção de tempo, relações sociais e de trabalho, uma vez que têm um maior esforço braçal, conhecimento da terra e utilização da força

de trabalho dos corpos, sejam eles de mulheres, homens, crianças ou pessoas idosas.

Considerando as poucas diferenciações de papéis de gênero nos meios rurais, há uma invisibilidade maior da mulher e de suas necessidades nestes modos de trabalho, bem como dos recursos para ações de cuidados continuadas.

Em síntese, os marcadores de diferenças sociais se apresentam no mercado de trabalho como barreiras e segregações, que refletem na dificuldade do vínculo empregatício, na valorização da remuneração, na ascensão a cargos de liderança (CFP, 2022). Nessa pesquisa do Censo de Psicologia, ano de 2022, evidenciou-se que diante do cenário de diversidade, poucas oportunidades e as produções de desigualdades, há impactos significativos a determinados grupos quando trazemos a análise interseccional nas remunerações médias por gênero, raça e deficiência:

“...verifica-se que as menores médias salariais são das pessoas com deficiência intelectual (R\$ 1.654,73), seguido pelas pessoas pretas (R\$ 2.280,44), pessoas pardas (R\$ 2.309,91), pessoas com deficiência múltipla, (R\$ 2.484,94), indígenas (R\$ 2.630,33), pessoas com deficiência auditiva (R\$ 2.890,67), mulheres (R\$ 3.042,98), reabilitados (R\$ 3.137,70), pessoas com deficiência visual (R\$ 3.267,50), pessoas com deficiência física (R\$ 3.294,76), pessoas brancas (R\$ 3.368,44), homens (R\$ 3.484,21) e pessoas amarelas (R\$ 4.223,30). É importante sublinhar que, quando se considera a formação acadêmica, essas faixas salariais variam, o salário médio das pessoas com formação superior completa é de R\$ 6.563,49 (MTE, 2021).” (CFP, 2022, p. 60).

Para mais, falar sobre saúde mental vai além do entendimento atual mercantilizado e restrito às psicopatologias, mas envolve, de maneira fundamental, o cenário de iniquidades sociais em que está imersa a sociedade. É impossível pensar maneiras saudáveis de existir sem os requisitos básicos de dignidade, sem segurança alimentar, sem garantias de autossustento e, mais do que isso, desconsiderando a possibilidade de viver em vez de apenas subsistir. Essa condição pode ser chamada de mínimos sociais e revela, de aspectos mais genéricos aos mais específicos, as contingências diversas das vidas humanas. (PEREIRA, 2007).

Considerações finais

O trabalho socialmente entendido como “inerente” às mulheres é sequer legitimado. A sobrecarga produtiva acomete, geralmente, todas as mulheres (VIEIRA, 2020). Muitas vezes, são trabalhos realizados de forma exploradora e não remunerada, pois, no espectro doméstico, não há contratos trabalhistas firmados que assegurem direitos. Entendemos, portanto, que a ação proeminente das mulheres e a força de trabalho feminina é que garante a funcionalidade da vida cotidiana (DAVIS, 2016).

Não obstante, nem mesmo as leis conseguem garantir, com a devida satisfação, os fatos e os direitos reiteradamente registrados. Afinal, o parágrafo 5º da Constituição Federal postula que homens e mulheres partilham dos mesmos direitos e obrigações. Contudo, os dados apresentados ao longo deste documento não refletem este dispositivo. Não se trata de desconsiderar qualquer marco de defesa de direitos das mulheres. Porém, não há como negligenciar os limites de aplicação da legislação, típicos das relações de poder que perpassam as relações humanas. Igualmente, a Carta Magna descuida de mulheres quando fala sobre “livre escolha de emprego”, “condições justas de trabalho”, “igual remuneração” e, mesmo quando versa sobre a

carga horária de trabalho, em todos esses momentos, desconsidera a jornada doméstica, de cuidado informal e disparidades salariais.

Posteriormente a isso, a promulgação da Lei Maria da Penha confirma esse cenário de desigualdades, agravadas pelas violências a que estão submetidas diferentes mulheres em ambientes domésticos, nos quais também aplicam sua força de trabalho não registrada formalmente. A referida lei assume um esforço não só de afiançar o disposto na Constituição, mas de reforçar a proteção às mulheres, de modo a coibir violências. Todavia, um olhar mais apurado evidencia que, mesmo esse mais recente marco, valiosa ferramenta de consolidação dos direitos humanos das mulheres, não contempla a diversidade de existência feminina (SOUSA, RABELO & TAVARES, 2021).

Consequentemente, novamente reafirmamos a necessidade de criar condições mais dignas, mais inclusivas, mais robustas para todas as mulheres brasileiras. Se compete primordialmente a mulher o trabalho de assistir e amparar outra mulher em situação de violência, podemos dizer que, amparados no longo processo de elaboração da presente RT, é urgente a criação de estratégias individuais e coletivas de cuidado e proteção ao bom desenvolvimento do trabalho no campo das políticas públicas, bem como da manutenção da qualidade de vida, incluindo a atenção à saúde das profissionais que atuam e compartilham contextos desiguais, misóginos, racistas, capacitistas e de maciça exploração.

Em adaptação livre, respeitosa e inspiradora, finalizamos com a expectativa de que estas palavras não se prendam ao papel. Que as imagens e sonhos não se restrinjam ao mundo das ideias. Pelo contrário, que possamos nos levantar, nos unir em luta. Luta “por empregos, pela igualdade e pela liberdade¹²”, em todas as suas formas e expressões.

12 Trecho de discurso de Angela Davis, proferido nos Estados Unidos da América, em 16 de junho de 1983.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACOSTA, Alberto. **O bem viver: uma oportunidade para imaginar outros mundos**, p. 264 São Paulo: Autonomia Literária, Elefante, 2016.

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

ALMEIDA, Arthur; SUASSUNA, Dulce; GRANDO, B. S. As práticas corporais e a educação do corpo indígena: A contribuição do esporte nos jogos dos povos indígenas. **Revista brasileira de Ciências do Esporte**, v. 32, p.59-74, 2010.

ALMEIDA, Gabriela Perissinotto de; NOJIRI, Sérgio. **Como os juízes decidem os casos de estupro? Analisando sentenças sob a perspectiva de vieses e estereótipos de gênero**. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 8, n. 2, 2018, p. 825-853. Disponível em: <https://www.arqcom.uniceub.br/RBPP/article/view/5291>. Acesso em 05 set. 4.

ALMEIDA, S. L. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte (MG): Letramento, 2018

ANZALDÚA, Gloria. **“Falando em línguas: uma carta para as mulheres escritoras do terceiro mundo”**. TRADUÇÃO Édna de Marco; REVISÃO Claudia de Lima Costa & Simone Pereira Schmidt. **Revista Estudos Feministas** v. 8 n.1 (2000), p. 229-236. ORIGINAL In: MORAGA, Cherríe & ANZALDÚA, Gloria(orgs.). This bridge called my back: writings by radical women of color. New York: Kitchen Table, p. 165-74. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/9880/9106>. Acesso em 05 set. 2024.

ARAÚJO, Tathiane Aquino; NOGUEIRA, Sayonara Naider Bonfim; CABRAL, Euclides Afonso. **Registro Nacional de Assassinatos e Violações de Direitos Humanos das Pessoas Trans no Brasil em 2022**. Aracaju: Rede Trans Brasil/ Uberlândia: IBTE, 2023. Disponível em: <http://observatoriotrans.org/dossi%C3%AAs-rede-trans-brasil> Acesso em 16 ago. 2024.

ARBEX, Daniela. **Holocausto Brasileiro**. 1ª ed. São Paulo: Geração Editorial, 2013.

AUGUSTO, Gabriela. **A tripla invisibilidade de mulheres trans e lésbicas. Meio e Mensagem, 2024**. Disponível em: <https://www.meioemensagem.com.br/womentowatch/a-tripla-invisibilidade-de-mulheres-trans-e-lesbicas>. Acesso em 05 set. 2024.

AZEVEDO, M. P.; BRAGA, N. N.; SILVA, F. V. Discurso, poder e resistência: uma análise do corpo trans feminino na Revista TPM. **Policromias – Revista de Estudos do Discurso, Imagem e Som**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 12-42, maio/ago. 2022. Disponível em: <https://cip.brapci.inf.br/download/207575>. Acesso em 17 ago. de 2024.

BALLESTRIN, Luciana Maria de Aragão. **Feminismos subalternos. Revista Estudos Feministas**, v. 25, p. 1035-1054, 2017.

BATISTA, Adriana Beatriz. **Vamos falar sobre a hiperssexualização de corpos trans? Portal Geledés, 2022.** Disponível em: <https://www.geledes.org.br/vamos-falar-sobre-a-hiperssexualizacao-de-corpos-trans>. Acesso em 05 set. 2024.

BATLIWALA, S. (1994). “The meaning of women’s empowerment: new concepts from action”. In. G. Sen, A. Germain & L.C.Chen (eds.), *Population policies reconsidered: health, empowerment and rights*, pp.127-138. Boston: Harvard University Press.

BENEVIDES, Bruna. **Dossiê: assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2022.** Brasília: ANTRA / Distrito Drag, 2023. Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2023/01/dossieantra2023.pdf>. Acesso em 03 set. 2024.

BENTO, Cida. **O pacto da branquitude.** 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

BRASIL. **Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** Institui o Código Penal Brasileiro. Rio de Janeiro, 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm Acesso em 04 set. 2024.

BRASIL. **Decreto-lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.** Aprova a consolidação das leis do trabalho. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 05 set. 2024.

BRASIL. **Lei nº 7.353 de 29 de agosto de 1985.** Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) e dá outras providências. Brasília, 1985. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/L7353.htm. Acesso em: 15 ago. 2024.

BRASIL. Constituição Federal da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 05 ago. 2024.

BRASIL. Lei nº 8.072 de 25 de julho de 1990. Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. Brasília-DF, 1990a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8072.htm. Acesso em: 05 ago. 2024.

BRASIL. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília- DF, 1990b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 05 ago. 2024.

BRASIL. Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 05 ago. 2024.

BRASIL. Lei nº 8.930 de 06 de setembro de 1994. Dá nova redação ao art. 1o da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5o, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8930.htm. Acesso em: 05 ago. 2024.

BRASIL. Lei nº 9.099 de 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9099.htm. Acesso em: 05 ago. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 1.973 de 01 de agosto de 1996.** Promulga a Convenção Interamericana Para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/394916#:~:text=PROMULGA%20A%20CONVEN%C3%A7%C3%83O%20INTERAMERICANA%20PARA,9%20DE%20JUNHO%20DE%201994.&HYPERLINK%20=https%3A%2F%2Flegis.senado.leg.br%2Fnorma%2F394916&HYPERLINK%20=https%3A%2F%2Flegis.senado.leg.br%2Fnorma%2F394916&text=ATO%20INTERNACIONAL%20>. Acesso em: 05 ago. 2024.

BRASIL. **Lei nº 9799 de 26 de maio de 1999.** Insere na Consolidação das Leis do Trabalho regras sobre o acesso da mulher ao mercado de trabalho e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9799.htm. Acesso em: 05 ago.2024.

BRASIL. **Lei nº 10.224 de 15 de maio de 2001.** Altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para dispor sobre o crime de assédio sexual e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110224.htm Acesso em: 05 ago.2024.

BRASIL. **Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.** Institui o código civil. Brasília- DF, 2002a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm. Acesso em: 05 ago.2024.

BRASIL. **Portaria nº 254 de 31 de janeiro de 2002.** Aprova a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. 2002. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_saude_indigena.pdf. Acesso em 05 set. 2024.

BRASIL. **Lei nº 10.455 de 13 de maio de 2002.** Modifica o parágrafo único do art. 69 da Lei no 9.099, de 26 de setembro de 1995. Brasília-DF, 2002b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110455.htm. Acesso em: 05 ago. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 4.229 de 13 de maio de 2002.** Dispõe sobre o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH, instituído pelo Decreto no 1.904, de 13 de maio de 1996, e dá outras providências. Brasília-DF, 2002c. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4229.htm. (Revogado pelo Decreto nº 7.037, de 2009) Acesso em: 05 ago.2024.

BRASIL. **Decreto nº 4.316 de 30 de julho de 2002.** Promulga o Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. Brasília-DF, 2002d. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4316.htm Acesso em: 05 ago.2024.

BRASIL. **Fundação Nacional de Saúde. Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.** - 2ª edição - Brasília: Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde, Brasília-DF, 2002e. 40p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_saude_indigena.pdf Acesso em: 05 ago.2024.

BRASIL. **Lei nº 10.683 de 01 de janeiro de 2003.** Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências. Brasília, 2003a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.683.htm (Revogado pela Lei nº 13.502, de 2017) Acesso em: 05 set. 2024.

BRASIL. **Lei nº 10.714 de 13 de agosto de 2003.** Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar, em âmbito nacional, número telefônico destinado a atender denúncias de violência contra a mulher. Brasília, 2003b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.714.htm. Acesso em: 05 set. 2024.

BRASIL. **Lei nº 10.778 de 24 de novembro de 2003.** Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados. Brasília, 2003c. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.778.htm. Acesso em: 05 set.2024.

BRASIL. **Lei nº 10.886 de 17 de junho de 2003.** Acrescenta parágrafos ao art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, criando o tipo especial denominado “Violência Doméstica”. Brasília-DF, 2003d. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.886.htm. Acesso em: 05 set. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 5.017 de 12 de março de 2004.** Promulga o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial Mulheres e Crianças. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5017.htm. Acesso em: 05 set.2024.

BRASIL, Senado Federal. **Relatório de Pesquisa- Violência Doméstica contra a mulher. Datasenado. 2005.** Brasília-DF, março de 2005a. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/violenciadomestica-e-familiar-contra-a-mulher>. Acesso em: 05 set.2024.

BRASIL. **Lei nº 1.106 de 28 de março de 2005.** Altera os arts. 148, 215, 216, 226, 227, 231 e acrescenta o art. 231-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111106.htm. Acesso em 06 set.2024.

BRASIL. **Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília-DF, 2006a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm Acesso em 04 set.2024.

BRASIL. **Decreto nº 5.948 de 26 de outubro de 2006.** Aprova a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e institui Grupo de Trabalho Interministerial com o objetivo de elaborar proposta do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Brasília-DF, 2006b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5948.htm. Acesso em 06 set.2024.

BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (BR). **Doenças e Agravos de Notificação- 2007 em diante (SINAN)**. Disponível em: HYPERLINK “<https://datasus.saude.gov.br/aceso-a-informacao/doencas-e-agravos-de-notificacao-de-2007-em-diante-sinan/>”<https://datasus.saude.gov.br/aceso-a-informacao/doencas-e-agravos-de-notificacao-de-2007-em-diante-sinan/>. Acesso em 03 set..2024.

BRASIL. **Lei nº 11.489 de 20 de junho de 2007**. Institui o dia 6 de dezembro como o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11489.htm. Acesso em 06 set.2024.

BRASIL. **Decreto nº 6.347 de 08 de janeiro de 2008**. Aprova o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - PNETP - e institui o Grupo Assessor de Avaliação e Disseminação do referido Plano. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6347.htm (Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019). HYPERLINK “http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10087.htm”. Acesso em 05 set.2024.

BRASIL. **Decreto nº 6.412 de 25 de março de 2008**. Dispõe sobre a composição, a estruturação, as competências e o funcionamento do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM - e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6412.htm. Acesso em 06 set.2024.

BRASIL. **Ministério da Saúde. Portaria nº 992 de 13 de maio de 2009.** Institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra. 2009. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt0992_13_05_2009.html. Acesso em 05 set.2024.

BRASIL. **Lei nº 12.015 de 07 de agosto de 2009.** Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei no 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm. Acesso em 05 set. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.227 de 12 de agosto de 2010.** Cria o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/L12227.htm. Acesso em 05 set. 2024.

BRASIL. **Ministério da Saúde.** Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: Princípios e Diretrizes/MS.** Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Editora do Ministério da Saúde. 2011. 82 p. (Série C: Projetos, Programas e Relatórios). Disponível em: https://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2007/politica_mulher.pdf Acesso em 06 set.2024.

BRASIL. **Secretaria Especial de Políticas para Mulheres. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres.** Brasília, SPM, 2011a. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy_of_acervo/outrasreferencias/copy2_of_entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres. Acesso em 06 set.2024.

BRASIL. **Ministério da Saúde. Portaria Nº 2.836, de 1º de dezembro de 2011.** Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT).2011. Disponível em:https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2836_01_12_2011.html. Acesso em 04 set.2024.

BRASIL. **Ministério da Saúde. Portaria nº 2.866 de 02 de dezembro de 2011.** Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta (PNSIPCF). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2866_02_12_2011.html. Acesso em 05 set.2024.

BRASIL. **Lei nº 12.650 de 17 de maio de 2012.** Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, com a finalidade de modificar as regras relativas à prescrição dos crimes praticados contra crianças e adolescentes. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112650.htm. Acesso em 06 set.2024.

BRASIL. **Lei nº 12.737 de 30 de novembro de 2012.** Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112737.htm. Acesso em 06 set.2024.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. **Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta** / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. 1. ed.; 1. reimp. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. 48p.il. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_populacoes_campo.pdf. Acesso em 06 set.2024.

BRASIL. **Decreto nº 7.958 de 13 de março de 2013**. Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7958.htm. Acesso em 06 set.2024.

BRASIL. **Lei nº 12.845 de 01 de agosto de 2013**. Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112845.htm. Acesso em 04 set.2024.

BRASIL. **Lei nº 13.025 de 03 de setembro de 2014**. Altera o art. 1º da Lei nº 10.714, de 13 de agosto de 2003, que autoriza o Poder Executivo a disponibilizar, em âmbito nacional, número telefônico destinado a atender denúncias de violência contra a mulher. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13025.htm. Acesso em 04 set.2024.

BRASIL. Lei nº 13.104 de 09 de março de 2015. Lei do Feminicídio. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm. Acesso em 04 set.2024.

BRASIL. Lei nº 13.112 de 30 de março de 2015. Altera os itens 1º e 2º do art. 52 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Permite à mulher, em igualdade de condições, proceder ao registro de nascimento do filho. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13112.htm. Acesso em 05 set.2024.

BRASIL. Lei nº 13.239 de 30 de dezembro de 2015. Dispõe sobre a oferta e a realização, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de cirurgia plástica reparadora de sequelas de lesões causadas por atos de violência contra à mulher. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/L13239.htm. Acesso em 05 set.2024.

BRASIL. Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016. Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8727.htm. Acesso em 05 set.2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 344 de 1º de fevereiro de 2017. Dispõe sobre o preenchimento do quesito raça/cor nos formulários dos sistemas de informação em saúde. 2017. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt0344_01_02_2017.html. Acesso em 05 set.2024.

BRASIL. **Lei nº 13.427 de 30 de abril de 2017**. Altera o art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, para inserir, entre os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), o princípio da organização de atendimento público específico e especializado para mulheres e vítimas de violência doméstica em geral. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13427.htm#art2. Acesso em 05 set.2024.

BRASIL. **Ministério da Saúde. Atenção Psicossocial aos Povos Indígenas**: tecendo redes para promoção do bem viver. Brasília, 2019a. disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Atencao_Psicossocial_Povos_Indigenas.pdf. Acesso em 09 jul. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.931 de 10 de dezembro de 2019**. Altera a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, para dispor sobre a notificação compulsória dos casos de suspeita de violência contra a mulher. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13931.htm. Acesso em 06 set.2024.

BRASIL. **Senado Federal. Relatório de Pesquisa - Violência Doméstica e familiar contra a mulher. Datasenado 2021**. DataSenado 2021a. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/violencia-domestica-e-familiar-contr-a-mulher-2021>. Acesso em 06 set.2024.

BRASIL. **Lei nº 14.188, de 28 de julho de 2021**. Brasília, 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14188.htm. Acesso em 05 set.2024.

BRASIL. **Ministério da Economia**. Relatório Institucional- **Atlas da Violência**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA. 2021. Disponível em: 5141- atlasdaviolencia2021completo.pdf. Acesso em 05 set.2024.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. **Portaria N° 1.060 de 05 de junho de 2022**. Institui a Política Nacional de Saúde da Pessoa portadora de Deficiência. 2022. Disponível em:https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt1060_05_06_2002.html. Acesso em 05 set.2024.

BRASIL. **Senado Federal**. **Pesquisa Nacional de Violência Contra a Mulher**. **DataSenado 2023a**. Disponível em: www12.senado.leg.br/institucional/omv/pdfs/ebook_pes_nacional_de_violencia_contra_a_mulher.pdf. Acesso em 05 set.2024.

BRASIL. **Projeto de Lei N° 111, de 2023 (Da Sra. SÂMIA BOMFIM)**. Acrescenta o art.377-A à Consolidação das Leis do Trabalho para tornar obrigatória a equiparação salarial entre homens e mulheres para funções ou cargos idênticos e prever mecanismo de fiscalização em relação ao seu cumprimento. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2346795#:~:text=PL%20111%2F2023%20Inteiro%20teor,Projeto%20de%20Lei&text=377%2DA%20%20C3%A0%20Consolida%20%20A7%20%20A3o%20das,em%20rela%20%20A7%20%20A3o%20ao%20seu%20cumprimento>. Acesso em 05 set.2024

BRASIL. **Câmara dos Deputados. Projeto de lei nº 5.679/2023.** Altera o § 6º do art 10 da Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para prever que a esterilização cirúrgica em pessoas absolutamente incapazes ou com deficiência mental ou intelectual que não possam exprimir sua vontade, somente poderá ocorrer mediante autorização judicial, com oitiva obrigatória do Ministério Público e terá prioridade de realização dentro dos procedimentos de esterilização cirúrgica eletiva. 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2406306>. Acesso em 05 set.2024.

BRASIL. **Ministério da Economia.** Relatório Institucional - **Atlas da violência.** Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA. 2024. Disponível em: 7868-atlas-violencia-2024-v11.pdf. Acesso em 05 set.2024.

BIROLI, F.; MIGUEL, L. F. (2015). Gênero, raça, classe: opressões cruzadas e convergências na reprodução das desigualdades. **Dossiê - Desigualdades e Interseccionalidade.** MEDIAÇÕES, LONDRINA, V. 20 N. 2, P. 27-55, jul./dez. 2015.

BUTLER, Judith. **Regulações de gênero. Cadernos Pagu.** Campinas, v. 42, p. 249-274, 2014

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade.** Editora José Olympio, 2017.

CARNEIRO, Sueli. **Mulheres em movimento: contribuições do feminismo negro. Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto.** Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, p. 271-289, 2019. Disponível em: https://cursosextensao.usp.br/pluginfile.php/870526/mod_resource/content/0/Heloisa-Buarque-de-Hollanda-Pensamento-feminista-brasileiro_-forma%C3%A7%C3%A3o-e-contexto-Bazar-do-Tempo-_201.pdf. Acesso em 05 set.2024.

CAVALCANTI, Céu. **Sobre Nós (des)organizados: Pesquisa intervenção em Psicologia e o processo de implementação de políticas para pessoas trans* na UFPE.** Dissertação (Mestrado em Psicologia), Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Recife, PE, Brasil, 2016.

COLLINS, Patrícia Hill. **Pensamento feminista negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento.** Boitempo editorial, 2019.

COLLINS, Patrícia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade.** Boitempo Editorial, 2021.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Código de ética profissional do psicólogo.** Brasília, DF: CFP, 2005. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>. Acesso em 04 set.2024.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Quem é a Psicóloga brasileira? Mulher, Psicologia e Trabalho / Conselho Federal de Psicologia - Brasília: CFP, 2013.** 157p. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/cfp-lanca-publicacao-quem-e-a-psicologa-brasileira-mulher-psicologia-e-trabalho/>. Acesso em 04 set.2024.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Nota técnica de orientação profissional em casos de violência contra a mulher: casos para a quebra do sigilo profissional.** Brasília, DF: CFP, 2016. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2016/11/Nota-tecnica-de-orientacao-profissional-para-casos-de-violencia-contra-a-mulher3.pdf>. Acesso em 03 set.2024.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Resolução nº 1 de 29 de janeiro de 2018.** Estabelece normas de atuação para as psicólogas e os psicólogos em relação às pessoas transexuais e travestis. Brasília, DF: [s.n.], 2018. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2018/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-01-2018.pdf>. Acesso em 04 set.2024.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Resolução nº 11, de 11 de maio de 2018.** Regulamenta a prestação de serviços psicológicos realizados por meios de tecnologias da informação e da comunicação e revoga a Resolução CFP N.º 11/2012. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2018/05/RESOLU%C3%87%C3%83O-N%C2%BA-11-DE-11-DE-MAIO-DE-2018.pdf>. Acesso em 04 set.2024.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Resolução nº 6 de 29 de março de 2019.** Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019. Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-6-2019-institui-regras-para-a-elaboracao-de-documentos-escritos-produzidos-pela-o-psicologa-o-no-exercicio-profissional-e-revoga-a-resolucao-cfp-n-151996-a-resolucao-cfp-n-07-2003-e-a-resolucao-cfp-n-04-2019>. Acesso em set.2024.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Resolução nº 08, de 07 de julho de 2020.** Estabelece normas de exercício profissional da Psicologia em relação às violências de gênero. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2020/07/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-n%C2%BA-082020.pdf>. Acesso em 06 set.2024.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Quem faz a Psicologia brasileira? um olhar sobre o presente para construir o futuro: formação e inserção no mundo do trabalho - volume I: formação e inserção no mundo do trabalho.** 1. ed. Brasília: CFP, 2022. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2022/12/Censo_psicologia_Voll_WEB.pdf. Acesso em 06 set.2024.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (Cimi). **Organismo Vinculado à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (Cnbb). Relatório Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados de 2021.** Cimi, 2022. Disponível em: <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2022/08/relatorio-violencia-povos-indigenas-2021-cimi.pdf>. Acesso em 05 set.2024.

CORTES, Laura Ferreira; PADOIN, Stela Maris de Mello; KINALSKI, Daniela Dal Forno. **Instrumentos para articulação da rede de atenção às mulheres em situação de violência: construção coletiva.** *Revista Gaúcha de Enfermagem*, v. 37, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1983-1447.2016.esp.2016-0056>. Acesso em 06 set.2024.

COUTO, Maria Claudia Giroto do. **Por ser mulher: o feminicídio na prática dos atores do Sistema de Justiça.** 2020. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/003026851>. Acesso em 06 set.2024.

CONVENÇÃO SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA AS MULHERES (CEDAW). **CEDAW 88ª Sessão - 3º Relatório Periódico Brasil: Mulheres em Situação de Rua.** Disponível em: https://comissaoarns.org/documents/118/CEDAW_88th_Session_Brazil_-_C_Arns_PORTn.pdf. Acesso em 05 set.2024.

CRENSHAW, Kimberlé. **Mapeando as margens: interseccionalidade, políticas de identidade e violência contra mulheres de cor.** *Revista Subjetiva*, [s.n.], 2017. Disponível em: <https://medium.com/revista-subjetiva/mapeando-as-margens-interseccionalidade-politicas-de-identidade-e-violencia-contra-mulheres-nao-21aa0584633b>. Acesso em 05 set.2024.

CRENSHAW, Kimberlé. **Demarginalizing the intersection of race and sex: a black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics.** *The University of Chicago Legal Forum*, n. 140, pp.139-167, 1989.

CRENSHAW, Kimberlé. **Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero.** *Revista Estudos Feministas*, v. 10, n. 1, p. 171-188, 2002.

CRUZ, Vanina Miranda da. **Gênero, Psicologia e Violência Psicológica contra as mulheres: conceituação, reconhecimento e enfrentamento.** 2021. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2021.

CURIEL, Ochy; tradução de GENEROSO, Lídia Maria de Abreu. **CRÍTICA PÓS-COLONIAL A PARTIR DAS PRÁTICAS POLÍTICAS DO FEMINISMO ANTIRRACISTA**. *Revista de Teoria da História*, Goiânia, v. 22, n. 2, p. 231– 245, 2020. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/teoria/article/view/5897>. Acesso em 06 set.2024.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

DIAS, Ayra. **Transfobia: tecnologias de extermínio da população negra [online]**. *Gênero e Número*, 27 de março de 2023. Disponível em: <https://www.generonumero.media/artigos/transfobia-extermínio-populacao-negra/>. Acesso em 06 set.2024.

ESMERALDO, Andréa Ferreira Lima; XIMENES, Verônica Moraes. **Mulheres em situação de rua: implicações psicossociais de estigmas e preconceitos**. *Psicologia: ciência e profissão*. 2022, v.22, p.1-15. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-3703003235503>. Acesso em 02 set.2024.

FACCHINETTI, Cristiana; CUPELLO, Priscila Céspedes. **O processo diagnóstico das psicopatas do Hospital Nacional de Alienados: entre a fisiologia e os maus costumes (1903-1930)**. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 2, p. 697-718, ago. 2011. Disponível em: https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812011000200021 Acesso em 02 de set de 2024.

FALCÃO, Sérgio da Cunha; FRANÇA, Inácia Sátiro Xavier de. (2016). Morbidade e mortalidade em pessoas com deficiência na Previdência Social do Brasil. *Ciência, Cuidado E Saúde*, 15(2), 242-249. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/CiencCuidSaude/article/view/24206>. Acesso em 06 set.2024.

FAVERO, Sofia; MARINI, Marine Bataglin; SENNA, Ariane. **Uma Teoria Psicológica Transfeminista: Sobrevivendo aos Escombros da Saúde Mental Brasileira. Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 43, e243741, 2023, Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/tj9qks9MFtVFRRDt-FQR7V4G/#>. Acesso em 05 set. 2024.

FERNANDES, Maíra Cristina Corrêa. **A tutela penal patriarcal: por que a criminalização do feminicídio não é uma conquista para o feminismo? Revista Transgressões**, v. 3, n. 1, p. 131-149, 2015.

FIGUEIREDO, Angela; GOMES, Patrícia Godinho. **Para além dos feminismos: uma experiência comparada entre Guiné-Bissau e Brasil. Revista Estudos Feministas**, v. 24, p. 909-927, 2016.

GAGO, Verónica. **A potência feminista, ou o desejo de transformar tudo**. Editora Elefante, 2020.

GALVÃO, Ianne. **Mapa da violência contra mulheres negras: reflexões sobre racismo e gênero na sociedade brasileira. Revista de Direito, [S. l.]**, v. 13, n. 02, p. 01-17, 2021. DOI: 10.32361/2021130211520. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/revistadir/article/view/11520>. Acesso em 05 set.2024.

GESSER, M; BLOCK, P; MELLO, A. **Estudos da deficiência: interseccionalidade, anticapacitismo e emancipação social. In: GESSER, M; BÖCK, G; LOPES, P. Estudos da deficiência: anticapacitismo e emancipação social**. Curitiba: Editora CRV, 2020, p. 17-35.

GONZALEZ, Lélia. **Racismo e sexismo na cultura brasileira. Revista Ciências Sociais Hoje**, ANPOCS, Águas de São Pedro, p. 223-244, 1984. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4584956/mod_resource/content/1/06%20-%20GONZALES%2C%20L%C3%A9lia%20-%20Racismo_e_Sexismo_na_CulturaBrasileira%20%281%29.pdf. Acesso em 05 set. 2024.

GOVERNMENT EQUALITIES OFFICE. **LGBT action plan: Improving the lives of lesbian, gay, bisexual and transgender people [online]**. London: Ministry for Women and Equalities. 2016. Disponível em: <https://assets.publishing.service.gov.uk/media/5b39e91ee5274a0bbef01fd5/GEO-LGBT-Action-Plan.pdf>. Acesso em 05 set.2024.

GUIMARÃES, Nadya Araujo; HIRATA, Helena Sumiko. **O gênero do cuidado: desigualdades, significações e identidades**. ed. Ateliê Editorial, janeiro de 2020.

HARAWAY, Donna. **“Gênero” para um dicionário marxista: a política sexual de uma palavra. Cadernos Pagu**. Campinas, v.22, p.201-246, 2004.

HARAWAY, Donna. **Manifesto ciborgue: ciência, tecnologia e feminismo socialista no final do século XX**. In: TADEU, Tomaz (Org.). **Antropologia do ciborgue: as vertigens do pós-humano**. 2ª ed. Belo Horizonte: Autêntica editora, 2009.

HERMAN, Jody; HAAS, Ann; RODGERS, Philip. **Suicide attempts among transgender and gender non-conforming adults [online]**. UCLA: The Williams Institute, 2014. Disponível em: <https://escholarship.org/uc/item/8xg8061f>. Acesso em 05 set.2024.

HIRATA, Helena. **O cuidado: Teorias e práticas**. Boitempo Editorial, 2022a.

HIRATA, Helena. **Precarização do trabalho, pandemia COVID-19 e a questão da educação na pandemia**. *Revista de Políticas Públicas*. São Luis. v.26, , p.124-134, 2022b.

HOOKS, bell. **E eu não sou uma mulher? Mulheres negras e feminismo**. 4^a ed. tradução Bhuvi Libanio. – 4^a ed. – Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2020.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil**. 1^a edição. IBGE: Rio de Janeiro, 2019.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil**. 2^a edição. IBGE: Rio de Janeiro, 2022a.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Brasil). Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios**. IBGE: Rio de Janeiro, 2022b.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). Atlas 2023: População indígena**. Brasília: IPEA, 2023. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes/281/atlas-2023-populacao-indigena>. Acesso em 05 set.2024.

VIDAS NEGRAS COM DEFICIÊNCIA IMPORTAM (VNDI). **Situação das pessoas negras com deficiência no Brasil: Relatório Alternativo para a Comissão para a Eliminação da Discriminação Racial (CERD) - Revisão do Relatório Periódico do Brasil.** 2022. 108ª Sessão do Comitê para a Eliminação da Discriminação Racial (CERD), Genebra, 14 de novembro - 2 de dezembro de 2022s. Disponível em: <https://minorityrights.org/wp-content/uploads/2022/10/CERD-Brazil-2022-PT.pdf>. Acesso em 05 set.2024.

JESUS, Jaqueline Gomes de. **et al. Transfeminismo: Teorias e práticas.** 1ª ed. Rio de Janeiro: Metanoia, 2014.

JESUS, Jaqueline Gomes de. **Feminicídio de mulheres trans e travestis: o caso de Laura Vermont.** In: Débora Prado, Marisa Sanematsu (Orgs.), **Feminicídio: #InvisibilidadeMata** (pp. 72-82). São Paulo: Instituto Patrícia Galvão/Fundação Rosa Luxemburgo, 2017. Disponível em: https://assets-institucional-ipg.sfo2.cdn.digitaloceanspaces.com/2017/03/LivroFeminicidio_InvisibilidadeMata.pdf. Acesso em 17 ago. 2024

JESUS, Jaqueline Gomes de. **Feminismos contemporâneos e interseccionalidade 2.0:** uma contextualização a partir do pensamento transfeminista. **REBEH**, v. 1 n. 1, P. 5-24, 2018. Disponível em: <https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/rebeh/article/view/9064>. Acesso em 05 set.2024.

JESUS, Jaqueline Gomes de. **et al.** Mental health and challenges of transgender women: A qualitative study in Brazil and India. **International Journal of Transgender Health**, v. 21, n. 4, p. 418-430, 2020. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC8726648/>. Acesso em 05 set.2024.

KAAS, Hailey. **O que é cissexismo**. 2012. Disponível em: <http://transfeminismo.com/o-que-e-cissexismo>. Acesso em 05 set.2024.

KAAS, Hailey. **O que é Transfeminismo? Uma Breve Introdução**. 2015. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/371874/mod_resource/content/0/Encon HYPERLINK “https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/371874/mod_resource/content/0/Encontro%206%20-%20O-que-%C3%A9-Transfeminismo.pdf”tro%206%20-%20O-que-%C3%A9-Transfeminismo.pdf Acesso em 05 de set de 2024.

KILOMBA, Grada. **Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano**. Rio de Janeiro: Editora Cobogó, 2019.

KREIN, José Dari; OLIVEIRA, Roberto Vêras de; FILGUEIRAS, Vitor Araújo. **(orgs)**. Reforma trabalhista no Brasil: promessas e realidade. Campinas: Curt Nimuendajú, 2019.

LAQUEUR, Tomas. **Inventando o sexo: corpo e gênero dos gregos a Freud**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

LINHARES, Juliana. **Marcela Temer: bela, recatada e “do lar”**. Revista **Veja**, v. 18, n. 04, 2016. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/marcela-temer-bela-recatada-e-do-lar/>. Acesso em 06 set.2024.

LOPES, Fernanda Santos. **O estupro corretivo: as vertentes do preconceito contra as mulheres lésbicas**. São Luís: Centro Universitário UNDB, 2021. Disponível em: <http://repositorio.undb.edu.br/jspui/handle/areas/714>. Acesso em 06 set.2024.

LOURES, Cláudia Regina da Rocha. **Por que o transexual não pode ser vítima de estupro?** *Revista Jurídica da Presidência*, v. 9, n. 89, 2008. Disponível em: <https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/view/248>. Acesso em 06 set.2024.

LOURO, Guacira Lopes. **Teoria queer: uma política pós-identitária para a educação.** *Revista estudos feministas*, v. 9, p. 541-553, 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/64NPxWpgVkt9BXvLX-vTvHMr/>. Acesso em 06 set. 2024.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero e sexualidade: pedagogias contemporâneas. Pro-posições**, v. 19, p.17-23. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pp/a/fZwcZDzPFNctPLxjzSgYvVC/?format=pdf> HYPERLINK “<https://www.scielo.br/j/pp/a/fZwcZDzPFNctPLxjzSgYvVC/?format=pdf&lang=pt>” & HYPERLINK “<https://www.scielo.br/j/pp/a/fZwcZDzPFNctPLxjzSgYvVC/?format=pdf&lang=pt>”lang=pt. Acesso em 06 set.2024.

LUGONES, María. **Rumo a um feminismo descolonial.** *Revista Estudos Feministas*, v. 22, p. 935-952, 2014. Artigo originalmente publicado na revista Hypatia, v. 25, n. 4,2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/QtnBjL64Xvssn9F6FHJqnbz/?format=pdf> HYPERLINK “<https://www.scielo.br/j/ref/a/QtnBjL64Xvssn9F6FHJqnbz/?format=pdf&lang=pt>” & HYPERLINK “<https://www.scielo.br/j/ref/a/QtnBjL64Xvssn9F6FHJqnbz/?format=pdf&lang=pt>”lang=pt Acesso em 06 set.2024.

LHULLIER. **Louise A. Quem é a psicóloga brasileira?** Mulher, Psicologia e Trabalho. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2013.

MACÊDO, K. V. PINHEIRO, G. de A. Auto-objetificação em mulheres universitárias transgênero, travestis e não binárias. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**, Brasil, São Paulo, v. 6, n. 13, p. 970–985, 2023. DOI: 10.5281/zenodo.8066517. Disponível em: <https://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/641>. Acesso em 06 set.2024.

MAIA, Fernando Joaquim Ferreira; FARIAS, Mayara Helenna Veríssimo de. **Colonialidade do poder: a formação do eurocentrismo como padrão de poder mundial por meio da colonização da América. Interações (Campo Grande)**, v. 21, n. 3, p. 577–596, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.20435/inter.v21i3.2300>. Acesso em 06 set.2024.

MARACCI, J.; PRADO, M. Ofensivas Antigênero e a Depuração dos Direitos Humanos como Política de Estado no Brasil. **Estudos de Psicologia**, v. 22, n. 4, p. 1372-1392, 2022.

MENESES, Renata C. *et al.* Mulheres em situação de pobreza nos contextos do Programa Bolsa Família e da vida nas ruas. **Psicologia Política**, v. 55, n. 55, p. 538-553, 2002.

MILLER, M. S. **Feridas Invisíveis: Abuso não físico contra mulheres**. 2 Edição. Summus: São Paulo. (Trabalho original publicado em 1995), janeiro de 1999.

MORAIS, Ingrid Diane Soares de; PAZ, Renilson da. **A rede de proteção para o acolhimento das mulheres em situação de violência doméstica e familiar no município de Francisco Beltrão**. *In: X Congresso Nacional de Pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas, 2022. Anais eletrônicos do X Congresso Nacional de Pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas*. Francisco Beltrão: Editora da UNIOESTE, 2022. p. 1390 - 1396. Disponível em: <https://server2.midas.unioeste.br/sgev/eventos/XCONAPE/anais>. Acesso em 06 set. 2024.

MOROSKOSKI, Márcia; BRITO, Franciele Aline Machado de; OLIVEIRA, Rosana Rosseto de. **Tendencia temporal y distribución espacial de los casos de violencia letal contra la mujer en Brasil. Revista Latino-Americana de Enfermagem**, v. 30, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rlae/a/FP9Y9zCznjL6dXkqJvbL99K/?format=html&lang=es>. Acesso em 06 set.2024.

NASCIMENTO, Leticia Carolina Pereira do. **Transfeminismo**. São Paulo: Editora Jandaíra, 2021.

NETO, Miguel de Sousa Lacerda; JUNIOR, Sergio Dias Guimarães; MONTEAGUDO, Patricia Morales; FERREIRA, João Batista. **Racismo, Trabalho e Psicologia: provocações ético-políticas à luz da pandemia pela COVID-19. Revista Psicologia para America Latina**, n. 35, p. 105-112, 2021. Disponível em: https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext. Acesso em: 02 set.2024.

NICHOLSON, Linda. **Interpretando o gênero. Revista Estudos Feministas**. Florianópolis, v.08, n. 02, p. 09-41, 2000.

NOGUEIRA, Conceição. **Feminismo e discurso do gênero na Psicologia social. Psicologia e Sociedade**, 13(1), 107-128, 2001. Disponível em: <https://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/4117>. Acesso em 06 set.2024.

NÚÑEZ, Geni. **Monoculturas do pensamento e a importância do reflorestamento do imaginário. ClimaCom–Diante dos Negacionismos (Campinas)**, ano, v. 8, 2021.

PAREDES, Julieta. **Hilando fino desde el feminismo comunitario**. CDMX: Cooperativa el Rebozo, 2013.

PAREDES, C. **Julieta**. Depatriarchalization. A Categorical Response from Communitarian Feminism (Decolonizing Life). **Bolivian Studies Journal/Revista de Estudios Bolivianos** Vol. 21. Disponível em: <https://doi.org/10.5195/bsj.2015.144>. Acesso em 06 set.2024.

PREARO-LIMA, Rafael; IÓRIO, Patrícia Silvestre Leite Di. **Bela, panaforizada e do lar: Reflexões sobre um caso de aforização. Linguagem em (Dis) curso**, v. 17, p. 381-398, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ld/a/qdd4Bcr4TvcKpKMJD4kCVWR/>. Acesso em 06 set.2024.

PRECIADO, Paul B. **O que é contrassexualidade. Pensamento feminista: conceitos fundamentais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, p. 411-420, 2019.

PELÚCIO, Larissa. **Histórias do cu do mundo: o que há de queer nas bordas. Pensamento feminista hoje: sexualidades no sul global**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020.

PRONI, Thaíssa Tamarindo da Rocha Weishaupt; PRONI, Marcelo Weishaupt. **Discriminação de gênero em grandes empresas no Brasil. Revista Estudos Feministas**, v. 26, n. 1, p. e41780, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1806-9584.2018v26n141780>. Acesso em 02 set.2024.

QUEIROZ, Christina. **Economia do cuidado. Pesquisa FAPESP**, p. 33-39, 2021. Disponível em: <https://revistapesquisa.fapesp.br/economia-do-cuidado/>. Acesso em 06 set.2024.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina**. In: LANDER, Edgardo (Org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**. Buenos Aires: Colección Sur Sur, 2005.

REDE INTERNACIONAL DE MULHERES COM DEFICIÊNCIA (INWWB - The International Network of Women with Disabilities). **Arquivos 'Barbara Faye Waxman Fiduccia' - sobre mulheres e meninas com deficiência**. Tradução: Romeu Kazumi Sasaki. Centro para Estudos de Políticas sobre Mulheres, 2011. Disponível em: http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/violencia_mulheres_deficiencia.pdf. Acesso em 06 set.2024.

RODRIGUES, LM. **Partidos e sindicatos: escritos de sociologia política**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.7476/9788579820267>. Acesso em 02 set.2024.

RODRIGUES, Mariana Borelli. **Maternidade, raça e classe: hierarquias, privilégios e opressões no contexto do trabalho doméstico remunerado**. Tese (Doutorado em Psicologia) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2019.

RICH, Adrienne. **Heterossexualidade compulsória e existência lésbica. Bagoas- Estudos gays: gêneros e sexualidades**, v. 4, n. 05, 2010.

RUFINO, Dabat; ÁVILA, Maria Betânia. **Educação e realidade**, v. 20 n. 2 p. 71- 99. 1995. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/71721> Acesso em 06 set.2024.

SACAVINO, Susana. **Tecidos feministas de Abya Yala: Feminismo Comunitário, Perspectiva Decolonial e Educação Intercultural.** *Uni-pluri/versidad*, v. 16, n. 2, p. 97-109, 2016. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=7558494>. Acesso em 02 set.2024.

SARDENBERG, Cecília Maria Bacellar. **Conceituando “empoderamento” na perspectiva feminista.** 2012.

SANTOS, Franciele Alves dos; OLIVEIRA, Meyriane Costa de; DANTAS, Candida Maria Bezerra. **Índia Mulher: narrativa sobre identidade, corpo-território e autoreconhecimento.** *Athenea Digital*, v. 23, n. 2, p. 1-19, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.5565/rev/athenea.3397>. Acesso em 02 set.2024.

SAWAIA, Bader Burihan. **Transformação social: um objeto pertinente à Psicologia Social?** *Psicologia & Sociedade*, v. 26, n. spe. 2, p. 4-17, 2014. Disponível em: Acesso em 05 set.2024.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil para os estudos históricos.** *Educação e realidade*, v. 16, n. 2, p. 5-22, 1990.

SEGATO, Rita Laura. **Gênero e colonialidade: em busca de chaves de leitura e de um vocabulário estratégico descolonial.** *E-cadernos*, n. 18, 2012. Disponível em: <https://journals.openedition.org/eces/1533>. Acesso em 06 set.2024.

SILVA, Anastacia Sena. **História das mulheres ciganas Calon de Sousa-PB: entre tradição e realidade.** Monografia apresentada à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso. CAJAZEIRAS-PB, 2017. Disponível em: <http://dspace.sti.ufcg.edu.br:8080/jspui/handle/riufcg/6761>. Acesso em 02 set.2024.

SILVEIRA, Raquel da Silva; NARDI, Henrique Caetano. **Interseccionalidade gênero, raça e etnia e a lei Maria da Penha. *Psicologia & Sociedade***, v. 26, n. spe, p. 14–24, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-71822014000500003>. Acesso em 02 set.2024.

SHIVA, Vandana. **Monoculturas da mente: perspectivas da biodiversidade e da biotecnologia**. São Paulo: Gaia, 2003.

SOARES, Antonio Rodrigues. **A Psicologia no Brasil**. *Psicologia: Ciência & Profissão*, v. 30, n. spe, p. 8–41, dez. 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1414-98932010000500002>; <https://doi.org/10.1590/S1414-98932010000500002>. Acesso em 02 set.2024.

SOUSA, Vanessa Pita; RABELO, Dóris Firmino; TAVARES, Jeane Saskya Campos. **Só para não passar em branco: uma revisão narrativa sobre a branquitude. *ODEERE***, v. 6, n. 2, p. 352-368, 2021. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/odeere/article/view/8730>. Acesso em 02 set.2024.

SOUZA, Dediane; ARAÚJO, Tathiane. **Censo trans - reflexões sobre os dados do censo trans**. Sem motivos para orgulho: diálogos e análises do contexto socioeconômico de mulheres travestis e transexuais no Brasil. Aracaju: Rede Trans Brasil. São Paulo: Fundo Positivo, 2020. Disponível em: <https://escolajudicial.trt5.jus.br/sites/default/files/sistema/cursos/2024-04/tathiane-araujo.pdf>. Acesso em 05 set.2024.

TELES, Maria Amélia de Almeida; MELO, Mônica. **O que é violência contra a mulher**. São Paulo: Brasiliense, ed. 1, 2002.

TEIXEIRA, Rodrigo Corrêa. **História dos ciganos no Brasil**. Recife: Núcleo de Estudos Ciganos, ed. 1, 2008.

TEIXEIRA, Juliana Cristina. **Trabalho doméstico**. São Paulo: Jandaíra, 2021.

TRANSGENDER EUROPE. (2012). **Transgender Europe's trans murder monitoring. Reported deaths of 248 murdered trans persons in 2011**. Disponível em <http://www.transrespect-transphobia.org/uploads/downloads/TMM/TvT-TMM-Tables2011-en.pdf>. Acesso em 06 set.2024.

TRANSGENDER EUROPE. (2023). **Trans murder monitoring 2023 Global Update**. Disponível em <https://tgeu.org/trans-murder-monitoring-2023-global-update/>. Acesso em 06 set.2024.

TUXÁ, Itaynara. **Territorialidade e Subjetividade: Um Caminho de Retomada do Ser**. In: Organização Articulação Brasileira dos(as) Indígenas Psicólogos(as) (ABIPSI) (Org.). **Pintando a psicologia de jenipapo e urucum: narrativas de indígenas psicólogos(as) do Brasil**. Organização brasileira de indígenas psicólogos(as) - ABIPSI. São Leopoldo: Casa Leiria, série saberes tradicionais v. 5, 2022a. Disponível em: <http://www.guaritadigital.com.br/casaleiria/olma/pintandoapsicologia/15/index.html>. Acesso em 05 set.2024.

VERGER, P. **Uma rainha africana mãe de santo em São Luís**. *Revista USP*, [S. l.], n. 6, p. 151-158, 1990. DOI: 10.11606/issn.2316-9036.v0i6p151-158. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/35735>. Acesso em 05 set.2024.

VIEIRA, R. S. C. Trabalho e cuidado no Direito: perspectivas de sindicatos e movimentos feministas. *Estudos Avançados*, v. 34, n. 98, p. 57-72, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/vjff6c9fC-C6x3KZBjJ5SjPv/?lang=pt>. Acesso em 05 set.2024.

WADI, Yonissa Marmitt. **Experiências de vida, experiências de loucura: algumas histórias sobre mulheres internas no Hospício São Pedro (Porto Alegre, RS, 1884-1923).** *História Unisinos*, v. 10, n. 1, p. 65-79, 2006.

WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi; NIELSSON, Joice Graciele. **Ultraliberalismo, evangelicalismo político e misoginia: a força triunfante do patriarcalismo na sociedade brasileira pós-impeachment.** *Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM*, v. 13, n. 2, p. 455-488, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/revista-direito/article/view/27291>. Acesso em 06 set.2024.

WERMUTH, Maiquel Ângelo DEZORDI; NIELSSON, Joice Graciele. **Necrobiopolítica de gênero no Brasil contemporâneo: o feminicídio em tempos de fascismo social.** *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 10, n. 2, 2020. Disponível em: <https://www.publicacoes.uniceub.br/RBPP/article/view/6544/0>. Acesso em 06 set.2024.

ANEXO I - MARCOS LEGAIS RELATIVOS AO TEMA DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

A luta e conquista dos direitos das mulheres entrelaçam-se com o movimento em prol dos Direitos Humanos. Consequentemente, encontram-se sumarizados, a seguir, alguns marcos, declarações e planos de ação – muitos dos quais o Brasil é ou foi signatário –, seguidos de uma breve minuta ressaltando pontos de interesse na garantia em defesa das mulheres. Nas minutas, quando cabível, são enfatizados aspectos que, alinhados com o Código de Ética Profissional da categoria (CFP, 2005), convocam a(o)s profissionais da Psicologia a uma reflexão crítica e emancipatória. Ao final desta seção sobre aspectos legais e jurídicos, são apontados também documentos da categoria, sobretudo publicações do Conselho Federal de Psicologia.

Frisamos que não é o foco desta seção compilar os marcos legais em níveis estadual e municipal, dada a extensão e constante atualização. Assim, sugere-se que, conforme cada contexto e necessidade, sejam consultados também os respectivos órgãos competentes, entidades de proteção aos Direitos Humanos e, quando existirem, organizações e iniciativas focadas especialmente na proteção das mulheres brasileiras.

Com efeito, na finalização de cada eixo, foram propostas diversas questões com o objetivo de subsidiar a reflexão e contextualização das temáticas dos eixos; tais questões, no entendimento da comissão de elaboração destas referências, poderão ser de valia, também, para o uso didático e prático.

Antes de apresentarmos alguns dos marcos legais que foram analisados na elaboração desta publicação, consideramos pertinente fornecer alguns recursos para que psicólogas(os) consigam obter, de

forma atualizada, informações de natureza jurídica. Os recursos para consulta de documentos legais incluem:

Legislação Federal

Portal da Legislação - Governo Federal: O portal oficial permite a consulta de legislações federais, como leis, decretos e medidas provisórias, por palavras-chave, número da lei, ou ano.

Portal do Planalto: Outra opção para legislações federais, especialmente para normas em vigor e publicações recentes.

Legislação Estadual

Sites das Assembleias Legislativas Estaduais: Os Estados possuem portais legislativos, onde é possível consultar legislação específica.

Diários Oficiais dos Estados: Leis e atos normativos podem ser consultados, também, por meio da consulta aos Diários Oficiais dos Estados.

Legislação Municipal

Sites das Câmaras Municipais: As Câmaras Municipais que possuem portal eletrônico permitem, muitas vezes, a consulta às leis municipais. Nestas buscas, geralmente podem ser personalizadas as palavras-chave.

Portais de Transparência Municipal: Ademais, os municípios podem dispor de portal de transparência. Em tais locais, informações sobre a legislação local podem ser igualmente agregadas.

RECURSO RECOMENDADO PELA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS - LexML

O Portal LexML reúne documentos de legislação, jurisprudência e proposições legislativas das esferas federal, estadual e municipal, dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e do Ministério Público. Disponibiliza também doutrina relacionada, com atualização diária.

No site do Portal LexML há um manual orientador para a condução de pesquisas (simples, avançadas e por palavras-chave).

Por exemplo, uma psicóloga interessada no tema da violência no contexto do Sistema Único de Saúde poderia inserir os termos “violência” *and* “SUS”, onde *and* é o operador que une os assuntos. No caso citado, conforme pesquisa realizada em 17 de agosto de 2024, os resultados mostram 12 legislações, sendo 11 Leis e 1 Decreto. Em adição, 8 são de autoridade Federal e 4 de autoridades estaduais.

Faça sua consulta em www.lexml.gov.br

Lei/Decreto	Link
<p>Constituição da República Federativa do Brasil Minuta: Outorga a Constituição da República Federativa do Brasil.</p>	<p>Disponível em: _ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm</p>
<p>Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940</p> <p>Minuta: Institui o Código Penal. Alterações pertinentes ao tema da violência contra a mulher encontram-se em decretos futuros, e, em especial, a Lei nº 10.224 (15/05/2001) que versa sobre o crime de assédio sexual.</p>	<p>Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm</p>

Lei/Decreto	Link
<p>Lei nº 7.353 de 29 de agosto de 1985</p> <p>Minuta: Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) e dá outras providências</p>	<p>Disponível em: https://legislacao.presidencia.gov.br/atos?tipo=LEI HYPERLINK “https://legislacao.presidencia.gov.br/atos?tipo=LEI&numero=7353&ano=1985&ato=9a6UTR65keBpWT00b” numero=7353 HYPERLINK “https://legislacao.presidencia.gov.br/atos?tipo=LEI&numero=7353&ano=1985&ato=9a6UTR65keBpWT00b” HYPERLINK “https://legislacao.presidencia.gov.br/atos?tipo=LEI&numero=7353&ano=1985&ato=9a6UTR65keBpWT00b” ano=1985 HYPERLINK “https://legislacao.presidencia.gov.br/atos?tipo=LEI&numero=7353&ano=1985&ato=9a6UTR65keBpWT00b” ano=1985 HYPERLINK “https://legislacao.presidencia.gov.br/atos?tipo=LEI&numero=7353&ano=1985&ato=9a6UTR65keBpWT00b” ato=9a6UTR65keBpWT00b</p>

Lei/Decreto	Link
<p>Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990</p> <p>Minuta: Lei que regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, ressaltando a saúde como direito fundamental e o papel do Estado em prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. Ressalta-se ainda a ênfase na igualdade da assistência à saúde e no combate aos preconceitos.</p>	<p>Disponível em: _ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm</p>
<p>Lei nº 8.072 de 25 de setembro de 1990</p> <p>Minuta: Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal e determina outras providências. Em sua versão original, não constavam os crimes de estupro nem mesmo estupro de vulnerável.</p>	<p>Disponível em: _ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18072.htm</p>

Lei/Decreto	Link
<p>Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 Minuta: Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.</p>	<p>Disponível em: _ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742.htm</p>
<p>Lei nº 8.930 de 06 de setembro de 1994 Minuta: Inclui o estupro entre os crimes hediondos considerados inafiançáveis, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal.</p>	<p>Disponível em: _ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18930.htm</p>
<p>Lei nº 9.099 de 26 de setembro de 1995 Minuta: Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.</p>	<p>Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19099.htm</p>

Lei/Decreto	Link
<p>Lei nº 9.799 de 26 de maio de 1999 Minuta: Insere na Consolidação das Leis do Trabalho regras sobre o acesso da mulher ao mercado de trabalho e dá outras providências.</p>	<p>Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9799.htm</p>
<p>Lei nº 10.224 de 15 de maio de 2001 Minuta: Altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para dispor sobre o crime de assédio sexual e dá outras providências.</p>	<p>Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110224.htm</p>
<p>Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 Minuta: Institui o Código Civil.</p>	<p>Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm</p>

Lei/Decreto	Link
<p>Lei nº 10.455 de 13 de maio de 2002</p> <p>Minuta: Modifica o parágrafo único do art. 69 da Lei no 9.099, de 26 de setembro de 1995, que passa a ter a seguinte redação: “Ao autor do fato que, após a lavratura do termo, for imediatamente encaminhado ao juizado ou assumir o compromisso de a ele comparecer, não se imporá prisão em flagrante, nem se exigirá fiança. Em caso de violência doméstica, o juiz poderá determinar, como medida de cautela, seu afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima”.</p>	<p>Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110455.htm</p>
<p>Decreto nº 4.229 de 13 de maio de 2002 (Revogado pelo Decreto 7.037 de 21 de dezembro de 2009).</p> <p>Minuta: Dispõe sobre o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH.</p>	<p>Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4229.htm</p>

Lei/Decreto	Link
<p>Decreto nº 4.316 de 30 de julho de 2002</p> <p>Minuta: Promulga o Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher.</p>	<p>Disponível em: _ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4316.htm</p>
<p>Lei nº 10.683 de 01 de janeiro de 2003 (Revogado pela Lei nº 13.502 de 01 de novembro de 2017)</p> <p>Minuta: Cria a Secretaria de Políticas para as Mulheres para desenvolver ações conjuntas com todos os Ministérios e Secretarias Especiais, tendo como desafio a incorporação das especificidades das mulheres nas políticas públicas e o estabelecimento das condições necessárias para a sua plena cidadania.</p>	<p>Disponível em: _ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.683.htm</p>

Lei/Decreto	Link
<p>Lei nº 10.714 de 13 de agosto de 2003</p> <p>Minuta: Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar, em âmbito nacional, número telefônico 180, destinado a atender denúncias de violência contra a mulher.</p>	<p>Disponível em: _ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.714.htm</p>
<p>Lei nº 10.778 de 24 de novembro de 2003</p> <p>Minuta: Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados.</p>	<p>Disponível em: _ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.778.htm</p>
<p>Lei nº 10.886 de 17 de junho de 2003</p> <p>Minuta: Acrescenta parágrafos ao art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, criando o tipo especial denominado “Violência Doméstica”.</p>	<p>Disponível em: _ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2004-2006/2004/Lei/L10.886.htm</p>

Lei/Decreto	Link
<p>Decreto nº 5.017 de 12 de março de 2004</p> <p>Minuta: Promulga o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças.</p>	<p>Disponível em: _ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5017.htm</p>
<p>Lei nº 11.106 de 28 de março de 2005</p> <p>Minuta: Prevê a extinção do crime de adultério e a substituição de termos como “mulher honesta” e “mulher virgem”. Extingue incisos que permitiam a impunidade do estuprador se a vítima casasse com o agressor ou com terceiro.</p>	<p>Disponível em: _ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111106.htm</p>

Lei/Decreto	Link
<p>Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006</p> <p>Minuta: Lei Maria da Penha. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal e dá outras providências.</p>	<p>Disponível em: _ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/111340.htm</p>

Lei/Decreto	Link
<p>Decreto nº 5.948 de 26 de outubro de 2006</p> <p>Minuta: Aprova a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e institui Grupo de Trabalho Interministerial com o objetivo de elaborar proposta do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.</p>	<p>Disponível em: - <a 2006="" about:blank"="" ato2004-2006="" d5948.htm"="" decreto="" href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ HYPERLINK ">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ HYPERLINK "about:blank" ato2004-2006/2006/decreto/d5948.htm</p>
<p>Decreto nº 5.948 de 26 de outubro de 2006</p> <p>Minuta: Aprova a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e institui Grupo de Trabalho Interministerial com o objetivo de elaborar proposta do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - PNETP.</p>	<p>Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2004-2006/2006/decreto/d5948.htm</p>

Lei/Decreto	Link
<p>Lei nº 11.489 de 20 de junho de 2007</p> <p>Minuta: Institui o dia 6 de dezembro como o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres.</p>	<p>Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11489.htm</p>
<p>Decreto nº 6.347 de 08 de janeiro de 2008 (revogado pelo Decreto nº 10.087 de 05 de novembro de 2009)</p> <p>Minuta: Aprova o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - PNETP - e institui Grupo Assessor de Avaliação e Disseminação do referido Plano.</p>	<p>Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6347.htm</p>

Lei/Decreto	Link
<p>Decreto nº 6.412 de 25 de março de 2008</p> <p>Minuta: Dispõe sobre a composição, a estruturação, as competências e o funcionamento do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM - e dá outras providências.</p>	<p>Disponível em: https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC HYPERLINK “https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=6412&ano=2008&ato=907MTQ610dVpW-T9fb” & HYPERLINK “https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=6412&ano=2008&ato=907MTQ610dVpW-T9fb” numero=6412 HYPERLINK “https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=6412&ano=2008&ato=907MTQ610dVpW-T9fb” & HYPERLINK “https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=6412&ano=2008&ato=907MTQ610dVpW-T9fb” ano=2008 HYPERLINK “https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=6412&ano=2008&ato=907MTQ610dVpW-T9fb” & HYPERLINK “https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=6412&ano=2008&ato=907MTQ610dVpW-T9fb” ato=907MTQ610dVpWT9fb</p>

Lei/Decreto	Link
<p>Lei nº 12.015 de 07 de agosto de 2009 Minuta: Dispõe sobre os crimes contra a dignidade sexual.</p>	<p>Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/Lei/l12015.htm</p>
<p>Decreto nº 7.037 de 21 de dezembro de 2009 Minuta: Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 e dá outras providências.</p>	<p>Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm</p>
<p>Lei nº 12.227 de 12 de outubro de 2010 Minuta: Cria o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher.</p>	<p>Disponível em: _ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12227.htm</p>

Lei/Decreto	Link
<p>Portaria nº 2.836, de 1º de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde</p> <p>Minuta: Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.</p>	<p>Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_lesbicas_gays.pdf</p>
<p>Lei nº 12.650 de 17 de maio de 2012</p> <p>Minuta: Lei Joanna Maranhão, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Modifica as regras relativas à prescrição dos crimes praticados contra crianças e adolescentes.</p>	<p>Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112650.htm</p>
<p>Lei nº 12.737 de 30 de novembro de 2012</p> <p>Minuta: Lei Carolina Dieckmann, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos.</p>	<p>Disponível em: _ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112737.htm</p>

Lei/Decreto	Link
<p>Decreto nº 7.958 de 13 de março de 2013</p> <p>Minuta: Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde.</p>	<p>Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D7958.htm</p>
<p>Lei nº 12.845 de 01 de agosto de 2013</p> <p>Minuta: Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual.</p>	<p>Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12845.htm</p>
<p>Lei nº 13.025 de 03 de setembro de 2014</p> <p>Minuta: Altera o art. 1º da Lei nº 10.714, de 13 de agosto de 2003, que autoriza o Poder Executivo a disponibilizar, em âmbito nacional, número telefônico destinado a atender denúncias de violência contra a mulher.</p>	<p>Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13025.htm</p>

Lei/Decreto	Link
<p>Lei nº 13.104 de 09 de março de 2015</p> <p>Minuta: Lei do Feminicídio. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.</p>	<p>Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm</p>
<p>Lei nº 13.112 de 30 de março de 2015</p> <p>Minuta: Altera os itens 1º e 2º do art. 52 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Permite à mulher, em igualdade de condições, proceder ao registro de nascimento do filho.</p>	<p>Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13112.htm</p>

Lei/Decreto	Link
<p>Lei nº 13.239 de 30 de dezembro de 2015</p> <p>Minuta: Dispõe sobre a oferta e a realização, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de cirurgia plástica reparadora de sequelas de lesões causadas por atos de violência contra à mulher.</p>	<p>Disponível em: _ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/L13239.htm</p>
<p>Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016</p> <p>Minuta: Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.</p>	<p>Disponível em: _ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8727.htm</p>

Lei/Decreto	Link
<p>Lei nº 13.427 de 30 de março de 2017</p> <p>Minuta: Altera o art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, para inserir, entre os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), o princípio da organização de atendimento público específico e especializado para mulheres e vítimas de violência doméstica em geral</p>	<p>Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13427.htm#art2</p>
<p>LEI Nº 13.836, DE 4 DE JUNHO DE 2019</p> <p>EMENTA: Acrescenta dispositivo ao art. 12 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para tornar obrigatória a informação sobre a condição de pessoa com deficiência da mulher vítima de agressão doméstica ou familiar.</p>	<p>Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13836.htm</p>

Lei/Decreto	Link
<p>Decreto nº 10.112 de 12 de novembro de 2019 (Revogado pelo Decreto nº 11.431 de 08 de março de 2023)</p> <p>Minuta: Altera o Decreto nº 8.086, de 30 de agosto de 2013, para dispor sobre o Programa Mulher Segura e Protegida.</p>	<p>Disponível em: _http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10112.htm#art1</p>
<p>Lei nº 13.931 de 10 de dezembro de 2019</p> <p>Minuta: Altera a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, para dispor sobre a notificação compulsória dos casos de suspeita de violência contra a mulher.</p>	<p>Disponível em: _http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13931.htm</p>

Lei/Decreto	Link
<p>Lei nº 14.132 de 31 de março de 2021</p> <p>Minuta: Acrescenta o art. 147-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever o crime de perseguição. Revoga o art. 65 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).</p>	<p>Disponível em: _ <u>http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14132.htm#art2</u></p>

Lei/Decreto	Link
<p>Lei nº 14.188 de 28 de julho de 2021</p> <p>Minuta: Criou o tipo penal de violência psicológica contra as mulheres. Define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), em todo o território nacional. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para modificar a modalidade da pena de lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição de gênero.</p>	<p>Disponível em: _ <u>http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14188.htm</u></p>

Lei/Decreto	Link
<p>Decreto nº 10.906 de 20 de dezembro de 2021 Minuta: Institui o Plano Nacional de Enfrentamento ao Femicídio.</p>	<p>Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.906-de-20-de-dezembro-de-2021-368988173</p>
<p>Lei nº 14.330 de 04 de maio de 2022 Minuta: Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para incluir o Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher como instrumento de implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS).</p>	<p>Disponível em: _ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos/2022/2022/Lei/L14330.htm</p>

Lei/Decreto	Link
<p>Lei nº 14.344 de 24 de maio de 2022</p> <p>Minuta: Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a crianças e adolescentes, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nº. 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), nº. 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e nº. 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências.</p>	<p>Disponível em: _ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Lei/L14344.htm#art32</p>

Lei/Decreto	Link
<p>Decreto nº 11.431 de 08 de março de 2023 Minuta: Institui o Programa Mulher sem Violência.</p>	<p>Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11431.htm</p>

DECISÕES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF

Ações	Link
<p>Ação Declaratória de Constitucionalidade - ADC 19 Decisão (09/02/2012): <u>Declarou constitucional a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).</u></p>	<p>Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stf/25342755</p>

Ações	Link
<p>Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 4275 Decisão (01/03/2018): Reconheceu aos transgêneros que assim o desejarem, independentemente da cirurgia de transgenitalização, ou da realização de tratamentos hormonais ou patologizantes, o <u>direito à substituição de prenome e sexo diretamente no registro civil.</u></p>	<p>Disponível em: https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=2691371</p>
<p>Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão - ADO 26 Decisão (13/06/2019): Enquadrou a homofobia e a transfobia, qualquer que seja a forma de sua manifestação, nos diversos tipos penais definidos na Lei nº 7.716/89, qualificando <u>as práticas homotransfóbicas como espécies do gênero racismo.</u></p>	<p>Disponível em: https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4515053</p>

Ações	Link
<p>Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 1107 Decisão (23/05/2024): Fere a Constituição desqualificar mulher vítima de violência durante a instrução e o julgamento de crimes contra a sua dignidade sexual e todos os crimes de violência contra a mulher, de modo que <u>é vedada eventual menção, inquirição ou fundamentação sobre a vida sexual pregressa ou ao modo de vida da vítima.</u></p>	<p>Disponível em: https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6817678</p>

ANEXO II - RESOLUÇÕES E PORTARIAS DO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

Resolução/ Portaria	Link
<p><u>Resolução CFP nº 10/2005 Código de Ética do Psicólogo PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS I, e II:</u></p> <p>I) O psicólogo baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos.</p> <p>II) O psicólogo trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.</p>	<p>Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf</p>

Resolução/ Portaria	Link
<p><u>Resolução CFP nº 10/2005 Código de Ética do Psicólogo Art.2:</u></p> <p>Ao psicólogo é vedado:</p> <p>a) Praticar ou ser conivente com quaisquer atos que caracterizem negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão.</p> <p>b) induzir a convicções políticas, filosóficas, morais, ideológicas, religiosas, de orientação sexual ou a qualquer tipo de preconceito, quando do exercício de suas funções profissionais.</p>	<p>Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf</p>
<p><u>RESOLUÇÃO Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2018</u></p> <p>Estabelece normas de atuação para as psicólogas e os psicólogos em relação às pessoas transexuais e travestis.</p>	<p>Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2018/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-C-FP-01-2018.pdf</p>

Resolução/ Portaria	Link
<p><u>RESOLUÇÃO Nº 11, DE 11 DE MAIO DE 2018</u></p> <p>Regulamenta a prestação de serviços psicológicos realizados por meios de tecnologias da informação e da comunicação e revoga a Resolução CFP N.º 11/2012.</p> <p>Art. 8º. - É vedado o atendimento de pessoas e grupos em situação de violação de direitos ou de violência, pelos meios de tecnologia e informação previstos nesta Resolução, devendo a prestação desse tipo de serviço ser executada por profissionais e equipes de forma presencial.</p>	<p>Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2018/05/RESOLU%C3%87%-C3%83O-N%C2%BA-11-DE-11-DE-MAIO-DE-2018.pdf</p>
<p><u>RESOLUÇÃO Nº 8, DE 07 DE JULHO DE 2020</u></p> <p>Estabelece normas de exercício profissional da Psicologia em relação às violências de gênero.</p>	<p>Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2020/07/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-n%C2%BA-082020.pdf</p>

Resolução/ Portaria	Link
<p>Portaria nº 74 de 28 de junho de 2023 Estabelece o uso da sigla LGBTQIA + no âmbito do Conselho Federal de Psicologia.</p>	<p>https://atosoficiais.com.br/cfp/portaria-cfp-n-74-2023-estabelece-o-uso-da-sigla-lgbtqia-no-ambito-do-conselho-federal-de-psicologia?origin=instituicao</p>

ANEXO III - MATERIAIS SUPLEMENTARES COMO CARTILHAS, MANUAIS E OUTROS RECURSOS PARA APOIO, REFLEXÃO E CONSULTA

<p>Cartilha “Lei Maria da Penha: Perguntas e Respostas” (Publicação do Senado Federal)</p>	<p>Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/proc-publicacoes/cartilha-lei-maria-da-penha-2022</p>
<p>Cartilha “Lei Maria da Penha” (Publicação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro)</p>	<p>Disponível em: http://www.tjrj.jus.br/documents/10136/3480102/cartilha-maria-penha.pdf</p>
<p>Cartilha “Maria da Penha em Ação” (Publicação do Ministério Público do Estado do Maranhão)</p>	<p>Disponível em: https://www.mpma.mp.br/arquivos/CAOPDH/Cartilha_Maria_da_Penha_em_Acao.pdf</p>

<p>Cartilha para retificação de prenome e gênero (Publicação do Coletivo Poupatrans/ONG VoteLGBT)</p>	<p>Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/lgbt/publicacoes/cartilhas/POUPATRANSCartilhaSaoPauloMDH.pdf</p>
<p>Cartilha de enfrentamento à violência (Publicação da Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra Mulheres/ Ministério das Mulheres e da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+/Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania)</p>	<p>Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/lgbt/publicacoes/cartilhas/cartilhadigitaldeenfrentamentoaviolencia.pdf</p>
<p>Violência de gênero: conhecer para combater! - Guia rápido para profissionais e lideranças sociais (Publicação do Núcleo de Estudos de Gênero/Universidade Federal do ABC e do Movimento de Mulheres Olga Benário)</p>	<p>Disponível em: https://nucleos.ufabc.edu.br/images/negeg/Cartilha_Violncia_de_Gnero_-_Conhecer_para_Combater.pdf</p>

<p>Manual de comunicação LGBTI+ (Publicação da Aliança Nacional LGBTI e da Rede GayLatino)</p>	<p>Disponível em: https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf</p>
<p>Manual de acolhimento de Transexuais e Travestis à Atenção Primária à Saúde (Publicação da Escola de Enfermagem/Universidade de São Paulo)</p>	<p>Disponível em: https://www.ee.usp.br/posgraduacao/mestrado/apostilas/Acolhimento_Transexuais.pdf</p>
<p>Orientações sobre identidade de gênero: conceitos e termos (Publicação do Núcleo Sertão/Universidade Federal de Goiás)</p>	<p>Disponível em: https://sertao.ufg.br/n/42117-orientacoes-sobre-identidade-de-genero-conceitos-e-terminos</p>
<p>Avaliação da aplicabilidade da Lei Maria da Penha em casos de violência doméstica contra mulheres trans e travestis (Publicação da Rede Trans Brasil)</p>	<p>Disponível em: https://observatoriotrans.org/biblioteca</p>

Em tempo, destacamos ainda algumas das garantias jurídicas da República Federativa do Brasil em prol da erradicação das situações de violência envolvendo as mulheres. Estas estão fortemente elencadas pela Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340).

Amparo legal	Garantia/ Dispositivo
<p>Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha); Constituição da República Federativa do Brasil (1988) Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm</p>	<p>Direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária</p>
<p>Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm</p>	<p>Igualdade salarial em cargos de mesma função</p>

ESPAÇO PARA APONTAMENTOS: Inclua outros materiais de apoio, reflexão e consulta relevantes para a sua prática profissional. Caso detecte alguma lacuna em seu território, informe-se sobre meios de atuação e de proposição de políticas necessárias.

ANEXO IV - GLOSSÁRIO

A Comissão responsável pela revisão da RT sentiu necessidade, por meio da consulta pública, de definir alguns termos utilizados ao longo do texto. Embora os eixos I à IV tenham, em diversos momentos, atribuído aos conceitos suas respectivas referências bibliográficas/ autoria, o glossário ora apresentado é fruto de discussão coletiva da comissão, que buscou elencar o entendimento dos termos e conceitos a seguir de modo plural.

1. Abuso não físico contra mulheres

Compreende as formas de violência que não envolvem contato físico. Citam-se, por exemplo, os abusos psicológicos, emocionais, verbais, financeiros/patrimoniais e aqueles mediados pelas tecnologias de informação e comunicação (como cyber bullying e assédio virtual).

2. Adolescentes em Situação de Violência Sexual

Refere-se à categoria elencada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, jovens que sofrem tentativas ou atos consumados de abuso, importunação ou exploração sexual, por exemplo. Parte-se do pressuposto que, junto de crianças, os adolescentes que experienciam eventos desta natureza possuem riscos aumentados para desfechos traumáticos severos.

3. Atenção Básica à Saúde

Conjunto de ações de saúde, individual e coletiva, que abrange a promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, realizado no âmbito da atenção primária/básica e organizador do modelo assistencial à saúde pública em vigência no Brasil. A perspectiva desta

comissão é de que a atenção primária ou básica possa ir muito além das unidades físicas, dispondo de diversas tecnologias que podem auxiliar nos esforços de combate à toda forma de violência contra as mulheres. Em adição, assim como a atenção básica é, majoritariamente, a via principal de acesso aos demais níveis de atenção à saúde, é também nela que muitas formas de violência contra as mulheres se apresentam, mesmo que de modo mascarado. Ou seja, muitas mulheres comparecem às unidades de saúde com ferimentos e outras queixas sem revelar a natureza real do que aconteceu, por medo de represálias tanto por parte de quem causou a violência como, por vezes, pelos estigmas e despreparo de alguns profissionais que atuam neste nível de atenção.

4. Atuação sindical

São as ações e atividades, previstas constitucionalmente, que ocorrem via sindicatos. Visam, geralmente, representar e defender os direitos e interesses da classe trabalhadora, embora existam sindicatos sem legitimidade majoritária atuando em nome de certas categorias.

5. Brasilidades

No entendimento desta comissão, o conceito de Brasilidades compreende um vasto conjunto de características nacionais. Dentre elas, citam-se os valores, “tradições”, ideologias e comportamentos que definem, em maior ou menor grau, a identidade cultural do Brasil e suas regiões. Em conotação negativa, estereótipos regionais podem travar lutas entre Brasilidades, em contraposição ao caráter indivisível da União, Estados e Municípios.

6. Categorias de raça, gênero e classe social

São categorias utilizadas por diversas escolas do pensamento econômico, político e sociológico. Raça, gênero e classe podem ser definidas como estruturas sociais, superestruturas ou arquitetura do

tecido social que influenciam, histórica e materialmente, experiências e oportunidades dos indivíduos em uma dado período no tempo.

7. Capacitismo

Contempla a violência, discriminação ou preconceito sofrido pelas pessoas defis. O termo é baseado na concepção da supremacia universal de um tipo particular de corpo, ou seja, sem deficiência.

8. Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

São serviços ligados ao Sistema Único de Saúde, destinados ao atendimento de pessoas com transtornos mentais graves e persistentes. Dividem-se em tipos, conforme a realidade territorial, e atuam no nível secundário de atenção à saúde.

9. Centros de Referências Especializados de Assistências Social (CREAS)

São os serviços públicos que oferecem serviços especializados e continuados a comunidades, coletivos, famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade. Dentre as diversas atribuições dos CREAS, destaca-se a viabilização de direitos. Frisa-se a importância do CREAS para a proteção de mulheres em situação de violência, bem como sugerimos à categoria que advogue para que os CREAS possuam autonomia e estrita consonância com seus princípios, rompendo com a concepção ultrapassada e conservadora de “assistencialismo”, “caridade” e espaço de negociações políticas e opressivas. Psicólogas(os) que atuam em tais serviços encontram respaldo em relação a possíveis dilemas éticos em nosso documento deontológico.

10. Cisnormatividade

No entendimento da comissão responsável pela revisão da presente RT, a cisnormatividade parece operar fortemente em situações envolvendo violências de gênero. Em linhas gerais, a cisnormatividade

compreende uma ideologia que assume a equivalência entre sexo atribuído ao nascimento com as expectativas de gênero operantes em um dado contexto. Logo, é um dispositivo que produz subjetividades, regula e determina sentidos que naturalizam a cisgeneridade.

11. Condições de trabalho

Para o contexto desta RT, as condições de trabalho incluem aspectos do ambiente no qual é exercida determinada atividade, as regulamentações existentes, bem como aspectos ligados à carga horária, segurança, autonomia, plenitude e respeito aos direitos trabalhistas e inúmeros outros fatores que influenciam a qualidade do trabalho e bem-estar dos trabalhadores. Para profissionais que atuam em situações de violência, as condições de trabalho apresentam demandas específicas. São elas: necessidade de assegurar, por exemplo, que as ações ocorram de forma digna, ética e sigilosa, visando o bem-estar, a proteção, a segurança, bem como a não revitimização. Sugere-se que a categoria, ao ler a presente RT, reflita sobre suas condições de trabalho e reivindique por adequações que se façam pertinentes, inclusive via suporte do Sistema Conselhos de Psicologia, Ministério Público, Sindicatos, dentre outros.

12. CRAS/SUAS

São siglas alusivas ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A comissão orienta que a categoria dedique tempo para leitura e reflexão acerca do modelo de gestão operacionalizado pelo SUAS e as políticas de proteção social previstas no ordenamento jurídico brasileiro.

13. Discriminação Racial

Contempla qualquer tipo de tratamento desigual, distintivo ou preconceituoso baseado na raça ou etnia. Como desfecho, afeta negativamente as oportunidades e direitos das pessoas.

14. Direitos trabalhistas

Conjunto de normas e leis que garantem proteção e condições dignas de trabalho à classe trabalhadora.

15. Economia do cuidado

Setor econômico relacionado ao trabalho de cuidar de outras pessoas, incluindo crianças, idosos e doentes. Neste segmento, é desproporcional o trabalho realizado por mulheres que, em adição à violência, enfrentam o não-reconhecimento e a má remuneração.

16. Entidades de classe

Organizações que representam categorias profissionais ou setores econômicos. Em tese, tais instituições estariam comprometidas com a defesa de direitos e interesses de seus representados. Todavia, não são organizações livres de influências de ordem biopolítica e, como grupos sociais, também operam dispositivos de poder, controle, opressão e alienação.

17. Femicídio

Consiste no assassinato de uma mulher, cuja motivação envolve questões de gênero. Está associado tanto com a violência doméstica, como com a misoginia, violência de gênero e outros constructos abordados neste documento.

18. Feminização da precarização

Fenômeno em que as mulheres são desproporcionalmente afetadas por condições de trabalho precárias, instáveis e misóginas. Em associação direta com o tema, outros termos, descritos na presente RT, visam ampliar a visão da complexidade de fatores que vulnerabilizam, oprimem e violentam as mulheres ao longo dos séculos.

19. Feminismos e seus movimentos

Conjunto de movimentos, teorias e ideologias que buscam a igualdade de gênero e de direitos das mulheres. Os movimentos feministas variam em suas abordagens e focos.

20. Gênero do cuidado

Expectativa social em que as mulheres são responsáveis pelo trabalho de cuidado, refletindo ideologias de gênero tradicionais e patriarcais. Operam diversos mecanismos nas esferas da vida, potencializando situações de vulnerabilidade à vivência de violências por parte de mulheres.

21. Heteronormatividade

Ideologia, crença, expectativa e imposição social que toma determinadas formas de vivenciar a heterossexualidade como sendo hegemônicas e normativas.

22. Medidas Socioeducativas

Compreendem uma série de ações, dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente, que se aplicam às populações de adolescentes implicadas com atos infracionais previstos em Lei. De relevância para a presente RT e em conformidade com os preceitos éticos que regem a profissão, incentivamos a categoria para que reflitam sobre questões de vulnerabilidade e violência de gênero na seara das medidas socioeducativas.

23. Mulheres Trans

Mulheres que foram designadas homens ao nascimento, mas que se identificam e vivem como mulheres.

24. Mulheridade Defis

Faz menção às mulheres com deficiência, contemplando seus direitos, vivências, experiências subjetivas e objetivas no contexto sociocultural. A terminologia “defis” emerge de uma perspectiva radical da deficiência, na qual a palavra é, também, política e meio de transformação social. Logo, busca-se a reapropriação de termos, como deficiência, deficiente, defi, defixa, dentre outros, atribuindo novos significados e propondo afirmação identitária.

25. Ofensivas Antigênero

São movimentos e ações que visam deslegitimar as conquistas, políticas e teorias que visam promover a igualdade de gênero e os direitos da comunidade LGBTQIA+. Encontram-se no tecido social, em suas mais variadas expressões: política, ideologia, cultura, mídia, religião, dentre outras.

26. Outras tipificações existentes de violência contra mulheres

Formas variadas de violência além das físicas e sexuais. Exemplos incluem a violência psicológica/emocional, financeira/patrimonial, institucional, dentre outras. Algumas tipificações estão presentes ao longo desta RT e mesmo no glossário, embora não estejam, de modo alguma, esgotadas e exaustivamente descritas. Outrossim, cabe aos profissionais, em alinhamento com os preceitos éticos que regem a profissão, refletir acerca das inúmeras formas de violência que podem acometer as mulheres.

27. Políticas de Segurança Pública no Brasil

Trata-se de um conjunto complexo de políticas, estratégias e demais ações governamentais que são destinadas a garantir a segurança. Para além de questões óbvias e imediatas, como policiamento, são alvos das ações de segurança pública a oferta de atendimento

qualificado, prioritário e humanizado para pessoas em situação de risco social e vulnerabilidade, além do fomento da cultura da paz. Neste quesito, entendemos que campanhas de prevenção e conscientização de abrangência nacional, bem como a educação – em todos os níveis – acerca dos temas envolvendo violência de gênero e violência contra as mulheres têm potencial transformador. Logo, a categoria é convidada a propor, incentivar e monitorar ações sob tal perspectiva.

28. Política pós-identitária

Abordagens e teorias que transcendem categorias identitárias isoladas. Utiliza-se o termo política em alusão às pautas combativas e organizadas, que, para além das questões de raça, gênero e sexualidade, introduzem e operacionalizam aspectos desconstrutivos, fluídos, *queer*.

29. Políticas Públicas de Mobilidade Humana e Trânsito

Compreendem as medidas e regulamentações que visam melhorar o deslocamento de pessoas e veículos, incluindo transporte público, infraestrutura e segurança viária. Nas questões que perpassam as violências contra as mulheres ou situações que potencializam a vulnerabilidade das mesmas, a articulação da categoria com os setores de mobilidade e trânsito devem ser debatidas, haja visto a alta prevalência de assédios e importunações que ocorrem nestes contextos.

30. População LGBTQIA+

Comunidade composta por indivíduos que se identificam como lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, “queer”, intersexo, assexuais, pansexuais e outras pessoas que, historicamente, são discriminadas em função de sua identidade de gênero, orientação sexual, expressão de gênero e/ou conformação corporal.

31. Povos Indígenas do Brasil

Grupos étnicos nativos do Brasil, com culturas, línguas e tradições próprias. A luta por reconhecimento e garantia de direitos territoriais e culturais dos povos indígenas do Brasil é crescente e, no caso das vivências de violência pelas mulheres indígenas, é preciso considerar as especificidades elencadas (cultura, língua e tradição) de modo a oferecer assistência humanizada, integral e ética.

32. Programas de IST/HIV/Aids

Iniciativas voltadas à prevenção, diagnóstico e tratamento de infecções sexualmente transmissíveis, incluindo HIV/Aids. Os programas perpassam os diversos níveis de atenção à saúde, ou seja, ações primárias, especializadas ou de alta complexidade.

33. Rede de atenção e proteção à mulher

Conjunto de serviços e políticas que visam prevenir, combater e oferecer suporte às mulheres vítimas de violência.

34. Regulações de gênero

Normas e leis que afetam a maneira como os gêneros são percebidos e tratados na sociedade, incluindo igualdade de direitos e oportunidades.

35. Relações Étnico-Raciais

Interações sociais e de poder entre grupos étnicos e raciais, incluindo dinâmicas de discriminação e privilégio.

36. Serviços Hospitalares do SUS

Atendimento oferecido por hospitais públicos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, incluindo emergências, cirurgias e tratamentos especializados.

37. Sistema Prisional

Compreende os aspectos organizacionais, de estrutura e gestão das instituições penais onde são cumpridas as penas privativas de liberdade. O sistema aborda, também, questões relativas aos direitos humanos e políticas de reabilitação.

38. Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Política pública que organiza a assistência social no Brasil, oferecendo proteção social às pessoas em situação de vulnerabilidade. Como já mencionado em item anterior do glossário, leituras e reflexões sobre o modelo de gestão proposto pelo SUAS e respectivas políticas de proteção social são fortemente encorajadas para uma atuação ético-crítica nos espaços de proteção, prevenção e assistência às mulheres em situação de violência.

39. Subversão da identidade

Ato de desafiar e transformar as normas e expectativas sociais relacionadas a identidades de gênero, raça e sexualidade.

40. Teoria queer

Abordagem teórica que questiona e desconstrói as normatividades de gênero e sexualidade, reconhecendo o gênero como performativo. A teoria *queer* propõe uma visão fluída, não-rígida e inclusiva das identidades.

41. Tipificação das violências experimentadas pelas mulheres

Classificação das diversas formas de violência que as mulheres podem enfrentar, como física, sexual, psicológica, moral e patrimonial. No contexto da presente RT e ao longo desta seção, a categoria encontrará diversas tipificações e é encorajada a buscar subsídios adicionais para reflexão sobre as múltiplas formas de violências que

incidem sobre as mulheres ou que aumentam a probabilidade de vulnerabilidade das mesmas.

42. Trabalho intermitente

Modalidade de trabalho no qual a classe trabalhadora é contratada para atuar esporadicamente. Não há, portanto, jornada fixa e a remuneração depende do período efetivamente dedicado às ações.

43. Transfeminismo

Trata-se de uma vertente do feminismo. O transfeminismo integra as experiências e lutas das pessoas trans, defendendo os direitos dentro da agenda feminista.

44. Transfobia

Engloba um conjunto amplo de ações e omissões que perpetuam práticas preconceituosas, discriminatórias e violentas direcionadas às pessoas transgêneras, ou seja, as que não vivem em razão das expectativas de gênero atribuído ao nascimento.

45. Travestis

Pessoas que se identificam com um gênero diferente daquele atribuído ao nascimento. Frequentemente, travestis adotam características femininas, sem que, necessariamente, se identifiquem como mulheres trans. O termo possui, em alguns contextos, conotação depreciativa e, em outros, assume um lugar de afirmação política de gênero e identidade.

46. Tutela penal patriarcal

Sistema jurídico que perpetua desigualdades de gênero, protegendo normas patriarcais e punindo, de forma desigual, homens e mulheres. A comissão consultiva da presente RT encoraja que a categoria explore a temática, sobretudo sob a vertente da criminologia

crítica e da criminologia feminista, sem prejuízo de outras perspectivas que possam ampliar a reflexão do conceito da tutela penal patriarcal, incluindo, embora não se limitando, a análises históricas, sociológicas, psicológicas, jurídicas e antropológicas.

47. Varas de Família

São seções do poder judiciário brasileiro. As varas especializadas em conflitos relacionados a relações familiares lidam com temas como divórcios, questões de guarda e pensões alimentícias. Todavia, convidamos à categoria para a leitura de materiais relativos à nomenclatura e competência das comarcas e varas judiciais presentes nos respectivos territórios.

48. Violência contra a mulher do campo e rural

Formas específicas de violência enfrentadas por mulheres que vivem em áreas rurais, incluindo as tipificações previstas para violência doméstica. Ademais, para esta definição, cabe também expandir as ações e omissões estatais, expressas nas dificuldades de acesso aos serviços de apoio, invisibilidade e carência de ações, como busca ativa e promoção de saúde e estratégias emancipatórias para grupos não-urbanos.

49. Violência de Gênero

Qualquer ato de violência baseado no gênero, afetando e impondo expectativas sobre modos de ser e existir no mundo. Com efeito, a violência de gênero incide desproporcionalmente sobre mulheres e pessoas LGBTQIA+.

50. Violência doméstica

No âmbito da referida publicação, a violência doméstica envolve os abusos de natureza física, moral, emocional/psicológica, sexual e patrimonial e que ocorrem nas configurações e espaços

domésticos, geralmente por um parceiro ou membro da família. Importante notar que violências de natureza doméstica não se restringem ao local físico de moradia.

51. Violência familiar

As vivências de violência nos contextos das variadas configurações familiares são, muitas vezes, de natureza complexa e exigem minuciosa análise da dinâmica de cada sistema. Entretanto, no ordenamento jurídico vigente, traduz-se por atos de violência simbólica e explícita entre membros de uma família. Abrange a negligência e abuso de crianças e adolescentes, idosos, parceiras (os) e outros componentes do sistema familiar.

52. Violência moral

Atos que envolvem, direta e indiretamente, a dimensão “moral” das mulheres. Em um alinhamento mais estreito com as perspectivas que guiam a presente RT, propomos a substituição do termo “moral”, ou mesmo o uso conjugado com o conceito de “violência de gênero”. No âmbito do sistema judiciário, compreende condutas que visem difamar, humilhar, insultar, ferir ou atentar contra a imagem e autoestima, gerando danos psicossociais específicos e difusos, sobretudo quanto à dignidade e reputação. A violência de gênero, quando opera sob a ótica moral, tem o potencial de causar consequências de difícil reparo ou restituição.

53. Violência patrimonial

De interesse para a presente RT, a violência patrimonial deve ser cautelosamente analisada pelos profissionais que atuam com mulheres em situação de violência. Isto decorre do fato de que algumas ações são sutis e mascaradas por posturas patriarcais de “proteção”. Envolve, por exemplo, o controle ou destruição de bens, recursos financeiros e propriedades de uma pessoa, visando limitar sua auto-

nomia e independência. Inclui o uso de dados civis das mulheres na obtenção de empréstimos, financiamentos, contratação de seguros e outros danos relacionados.

54. Violência psicológica

Compreendem diversas ações, omissões e expectativas relativas aos modos de ser e existir no mundo em relação às mulheres. Atualmente, o contexto sócio-jurídico considera, por exemplo, as ações que causam danos emocional e psicológico, incluindo ameaças, manipulação, isolamento, cerceamento de liberdades e demais formas de controle e opressão.

55. Violência sexual

A violência sexual, no contexto da presente RT, alude a uma gama de atos de cunho sexual. Inclui-se a tentativa de obter qualquer tipo de satisfação sexual por uso da força, coerção ou sem o consentimento da vítima. De modo igualmente importante, para além do não-consentimento, a violência sexual ocorre quando não há expressa e explícita manifestação de vontade. Ou, de modo simplificado, somente a indicação de concordância significa, de fato, a concordância. Cabe atentar ainda para fatores que predisõem a um maior risco de ocorrência de violência sexual, como políticas de estabelecimentos com cunho sexista (“mulheres não pagam”, “*dress code*” ou indicação de vestimenta para mulheres e outras formas de vulnerabilização).

CONHEÇA AS DEMAIS REFERÊNCIAS TÉCNICAS PUBLICADAS PELO CREPOP

- 2011** Como os Psicólogos e as Psicólogas podem Contribuir para Avançar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Informações para Gestoras e Gestores.
- 2013** Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) nos Centros de Referências Especializado de Assistências Social (CREAS).
- 2013** Como a Psicologia Pode Contribuir para o Avanço do SUS: Orientações para Gestores.
- 2017** Relações Raciais: Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os).
- 2018** Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) em Políticas Públicas de Mobilidade Humana e Trânsito.
- 2019** Referências Técnicas para Atuação das(os) Psicólogas(os) em Questões Relativas à Terra (Edição Revisada).
- 2019** Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) na Educação Básica (Edição Revisada).

- 2019** Saúde do Trabalhador no Âmbito da Saúde Pública: Referências para Atuação da(o) Psicóloga(o) (Edição Revisada).
- 2019** Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) em Políticas Públicas sobre Álcool e Outras Drogas (Edição Revisada).
- 2019** Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) em Políticas Públicas de Esporte.
- 2019** Referências Técnicas para atuação da(o) psicóloga(o) em Varas de Família (Edição Revisada).
- 2019** Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) em Serviços Hospitalares do SUS.
- 2019** Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) na Atenção Básica à Saúde.
- 2020** Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) na Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes em Situação de Violência Sexual.
- 2020** Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) em Políticas de Segurança Pública.
- 2020** Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) nos Programas de IST/ HIV/Aids (Edição Revisada).

- 2021** Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) no Sistema Prisional (Edição Revisada).
- 2021** Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) na Gestão Integral de Riscos, Emergências e Desastres.
- 2021** Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) no CRAS/SUAS (Edição Revisada).
- 2021** Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) no Âmbito das Medidas Socioeducativas (Edição Revisada).
- 2022** Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) junto aos Povos Indígenas.
- 2022** Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) (Edição Revisada).
- 2023** Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os), Psicólogos e Psicólogues em Políticas Públicas para População LGBTQIA+.
- 2024** Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência.

Conheça as publicações do CREPOP



Conselho
Federal de
Psicologia

Conselhos
Regionais de
Psicologia



Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas